



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	11
Sec. de Estado da Administração.....	12
Secretaria de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	23
Secretaria de Estado de Educação.....	23
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	26
Sec. de Estado de Justiça.....	
Defensoria Pública	56
Secretaria de Estado de Finanças.....	59
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	67
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	67
Ministério Público.....	
Tribunal de Contas.....	
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	67
Camaras Municipais do Interior.....	70
Institutos Municipais.....	72
Ineditoriais.....	72

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13491, DE 6 DE MARÇO DE 2008.

Altera disposições do Decreto nº 13.041, de 6 de agosto de 2007, que instituiu os regimes especiais que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover adequações no texto do Decreto nº 13.041, de 6 de agosto de 2007:

DECRETA

Art. 1º Ficam acrescentados os dispositivos a seguir enumerados ao Decreto nº 13.041, de 6 de agosto de 2007, que instituiu os regimes especiais que especifica:

I – o § 4º ao artigo 29:

“§ 4º A condição prevista no inciso II do “caput” não será exigida quando se tratar de pedido para a concessão do regime especial de exportação e controle sobre as saídas de mercadorias com fim específico de exportação, de que trata o inciso V do artigo 1º.”

II – a alínea “e” ao inciso IV do artigo 30:

“e) tenha como atividade econômica principal, cadastrada na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO e na Junta Comercial do Estado de Rondônia, o “transporte rodoviário de cargas”, admitidos somente os códigos da classe 4930-2 da CNAE 2.0.”

III – os §§ 2º e 3º ao artigo 49:

“§ 2º O estabelecimento com atividades econômicas mistas e que tiver o regime especial de dilação de prazo, de que trata o inciso III do artigo 1º, ou o regime especial de depositário, de que trata o inciso IV do artigo 1º, concedidos com base nos dispositivos legais enumerados no “caput”, em cujo cadastro na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO e/ou na Junta Comercial do Estado de Rondônia conste atividade econômica principal diversa da exigida na alínea “e” do inciso IV do artigo 30, deverá, quando notificado, ou até o prazo final de 31 de julho de 2007, se adequar às exigências previstas neste Decreto, sob pena de cancelamento daqueles regimes especiais.

§ 3º Os estabelecimentos que tiveram regimes especiais concedidos com base nos dispositivos legais enumerados no “caput” deverão renová-los nos seus vencimentos e, não havendo data de vencimento, quando notificados pela Gerência de Tributação – GETRI, por meio da Agência de Rendas de seu domicílio tributário.”

IV – o artigo 50-A:

“Art. 50-A. Enquanto não for disponibilizado o acesso à área restrita do Portal do Contribuinte no sítio eletrônico da SEFIN na internet para formalização do pedido de concessão dos regimes especiais na forma do artigo 28, o pedido será formalizado mediante processo dirigido ao Coordenador-Geral da Receita Estadual, autuado e protocolado na Agência de Rendas de jurisdição do contribuinte e instruído com os documentos previstos neste Decreto.”

Art. 2º Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos a seguir relacionados do Decreto nº 13.041, de 6 de agosto de 2007, que instituiu os regimes especiais que especifica:

I – o artigo 7º:

“Art. 7º O regime especial de que trata esta Seção poderá ser concedido ao estabelecimento cuja atividade econômica principal seja a prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas, e que satisfaça as condições exigidas neste Decreto.

Parágrafo único. Quando o interessado já for beneficiário do regime especial de depositário, de que trata o inciso IV do artigo 1º, desde que concedido conforme regramento imposto por este Decreto, a concessão do regime de que trata o “caput” se dará de forma simplificada, bastando a protocolização do pedido pelo interessado, dispensadas as exigências documentais, mas condicionado à opção pelo crédito presumido previsto no item 4 da Tabela I do Anexo IV do RICMS/RO.”

II – o artigo 9º:

“Art. 9º O regime especial de que trata esta Seção poderá ser concedido ao estabelecimento cuja atividade principal seja a prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas, e que satisfaça as condições exigidas neste Decreto.

Parágrafo único. Quando o interessado já for beneficiário do regime especial de dilação de prazo, de que trata o inciso III do artigo 1º, desde que concedido conforme regramento imposto por este Decreto, a concessão do regime de que trata o “caput” se dará de forma simplificada, bastando a protocolização do pedido pelo interessado e dispensadas as exigências documentais.”

III – o inciso III do artigo 29:

“III – não possua débitos vencidos e não pagos junto à Fazenda Pública Estadual, inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado;”

IV – o § 1º do artigo 29:

“§ 1º Para verificação do disposto no inciso II do “caput” será utilizado o valor da UPF/RO vigente na data de protocolização do pedido e, quando se tratar do regime especial de dilação de prazo, de que trata o inciso III do artigo 1º, ou do regime especial de depositário, de que trata o inciso IV do artigo 1º, a verificação do total de saídas considerará apenas as saídas relativas à atividade econômica da prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas.”

V – o inciso II do § 2º do artigo 29:

“II – se tratar de pedido para a concessão do regime especial de dilação de prazo para prestadores de serviços de transporte de cargas, de que trata o inciso III do artigo 1º, ou do regime especial de depositário de mercadorias destinadas a terceiros, de que trata o inciso IV do artigo 1º, o interessado for estabelecimento filial, e seu estabelecimento matriz, sediado neste ou em outro Estado, cumprir aquelas condições;”

VI – a alínea “a” do inciso V do artigo 30:

“a) os documentos enumerados nas alíneas “a” e “c” do inciso I deste artigo; e”

VII – o artigo 40:

“Art. 40. Até que o beneficiário do regime especial cumpra todas as condições enumeradas nos artigos 29 e 30, a garantia apresentada deverá ser renovada com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento, sendo a nova garantia apresentada em unidade de atendimento da Receita Estadual de jurisdição fiscal do beneficiário, que a remeterá à Gerência de Tributação – GETRI para análise e inclusão de seus dados no SITAFE.”

VIII – o parágrafo único do artigo 49, renomeando-o para § 1º:

“§ 1º Os estabelecimentos que não atenderem aos requisitos previstos neste Decreto terão seus regimes especiais suspensos nos termos do artigo 44 e serão notificados pela Gerência de Tributação para sanarem as pendências no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da notificação, sob pena de cancelamento do regime especial.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Decreto nº 13492, de 6 de março de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.344.069,80 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º, § 3º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 2.344.069,80 (Dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente de saldos de convênios correspondentes ao exercício de 2007, saldo de balanço e convênios novos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO Nº.		, DE	DE	DE 2008.	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				2.344.069,80	
16.001.12.122.1015.2868	EXECUTAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO	3.1.90.04	3212	570.000,00	
		3.3.90.32	3212	41.233,66	
		3.3.90.33	3212	67.704,35	
		3.3.90.36	3212	8.000,00	
		3.3.90.39	3212	434.962,87	
		4.4.20.93	3212	265.000,00	
		4.4.90.51	3212	148.919,93	
		4.4.90.52	3212	808.248,99	
TOTAL				2.344.069,80	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO IV		EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO Nº.		, DE	DE	DE 2008.	
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC					
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	S		1.121.900,88	
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	S		1.121.900,88	
1.7.6.0.00.00	Transferências de Convênios	S		1.121.900,88	
1.7.6.1.02.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	A	3212	1.121.900,88	
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	S		1.222.168,92	
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	S		1.222.168,92	
2.4.7.0.00.00	Transferências de Convênios	S		1.222.168,92	
2.4.7.1.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	S		1.222.168,92	
2.4.7.1.02.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	A	3212	1.222.168,92	
				TOTAL	2.344.069,80

Decreto nº 13493, de 6 de março de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 363.304,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 363.304,00 (Trezentos e sessenta e três mil e trezentos e quatro reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II DE		REDUZ	
ANEXO DO DECRETO Nº.				DE 2008.	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES				363.304,00	
19.001.04.122.1015.2810	MANTER O FUNCIONAMENTO DA CMR	3.1.90.13	0100	20.000,00	
19.001.11.334.1101.2220	ASSISTIR TRABALHADORES REQUERENTES DO SEGURO DESEMPREGO	3.3.90.30	3212	12.000,00	
19.001.23.661.1236.1231	APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE ÁREAS DE DISTRITOS INDUSTRIAIS	4.4.90.51	0100	29.050,00	
19.001.25.752.1237.2225	IMPLEMENTAR A ELETRIFICAÇÃO RURAL	4.4.90.51	0100	80.254,00	
19.001.20.602.1238.1365	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA EXPLORAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS	3.3.90.39	0100	16.000,00	
19.001.23.695.1263.1218	PROMOVER AÇÕES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURÍSTICOS	3.3.90.39	0100	150.000,00	
19.001.04.122.1263.2315	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.30	0100	56.000,00	
TOTAL				363.304,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE DE 2008.					
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES			363.304,00	
19.001.04.122.1015.2810	MANTER O FUNCIONAMENTO DA CMR	3.3.91.47	0100	20.000,00	
19.001.11.334.1101.2217	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.33	3212	12.000,00	
19.001.23.661.1236.1231	APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE ÁREAS DE DISTRITOS INDUSTRIAIS	4.4.90.51	0116	29.050,00	
19.001.25.752.1237.2225	IMPLEMENTAR A ELETRIFICAÇÃO RURAL	4.4.90.51	0116	80.254,00	
19.001.20.602.1238.1241	EXERCER A GESTÃO E MONITORAMENTO PECUÁRIO	4.4.90.52	0116	16.000,00	
19.001.23.695.1263.1215	PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE TURISMO	4.4.90.51	0116	206.000,00	
	TOTAL			363.304,00	

Decreto nº 13494, de 6 de março de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.548.024,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º, § 3º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o atendimento de despesas corrente, até o montante de R\$ 1.548.024,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil e vinte e quatro reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente da arrecadação de recursos próprios, apurados no demonstrativo do excesso de arrecadação e extrato de saldo bancário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
ANEXO DO DECRETO Nº. 13.447, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.					
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.548.024,00	
17.012.10.845.0000.0209	REALIZAR OUTRAS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS	3.3.40.41	3209	1.548.024,00	
	TOTAL			1.548.024,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO IV		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO Nº. 13.447, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.					
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor	
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	S		1.548.024,00	
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	S		1.548.024,00	
1.7.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	S		1.548.024,00	
1.7.2.1.00.00	Transferências da União	S		1.548.024,00	
1.7.2.1.33.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	A	3209	1.548.024,00	
	TOTAL			1.548.024,00	

Decreto nº 13495, de 6 de março de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.490.841,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 15.490.841,00 (quinze milhões, quatrocentos e noventa mil e oitocentos e quarenta e um reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE DE 2008.					
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			352.000,00	
13.001.04.122.1015.2244	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	4.4.90.51	0100	50.000,00	
		4.4.90.52	0100	52.000,00	
13.001.19.571.1119.2851	CRIAR E INSTALAR A FAPERO	4.4.90.52	0100	150.000,00	
13.001.19.572.1229.2300	IMPLANTAR SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA GESTÃO DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30	0100	50.000,00	
		3.3.90.35	0100	50.000,00	
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			13.700.000,00	
14.002.28.846.0000.0137	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS: ICMS, IPVA E IPI	3.3.40.81	0100	13.700.000,00	
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.374.841,00	
17.012.10.422.1093.2924	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES	3.3.90.14	0100	40.000,00	
		3.3.90.30	0100	27.039,00	
		3.3.90.33	0100	100.000,00	
		3.3.90.35	0100	90.000,00	
		3.3.90.36	0100	42.961,00	
		3.3.90.39	0100	317.467,00	
17.012.10.302.1271.2131	REALIZAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM INTERNAÇÕES E AMBULATÓRIOS DO HOSPITAL DE BASE	3.3.90.39	0100	460.000,00	
17.012.10.302.1271.2133	OFERECER ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS - CEMETRON	3.3.90.39	0100	137.374,00	
17.012.10.302.1272.2137	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HPSJP - II	3.3.90.39	0100	160.000,00	
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			50.000,00	
17.034.10.305.1244.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.30	3209	50.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES			4.000,00	
19.001.23.695.1263.2688	PROMOVER A QUALIDADE DOS PRODUTOS TURÍSTICOS	3.3.90.39	0100	4.000,00	
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			10.000,00	
19.023.04.122.1218.2261	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.30.30	0100	10.000,00	
	TOTAL			15.490.841,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
ANEXO DO DECRETO Nº.	, DE	DE	DE 2008.		
Código	Especificação		Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN				352.000,00
13.001.04.122.1015.2244	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		3.3.90.39	0100	352.000,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN				13.700.000,00
14.002.28.843.0000.0131	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA CONFESSIONADA INTERNA		4.6.90.71	0100	13.700.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				1.374.841,00
17.012.10.845.0000.0118	LIQUIDAR E PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES		3.3.90.92	0100	280.000,00
17.012.10.845.0000.0209	REALIZAR OUTRAS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS		3.3.40.41	0100	1.094.841,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA				50.000,00
17.034.10.304.1244.1500	MODERNIZAR O SISTEMA DE INFORMÁTICA - AGEVISA		3.3.90.39	3209	10.000,00
17.034.10.304.1244.2761	CAPACITAR RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		3.3.90.39	3209	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES				4.000,00
19.001.04.122.1263.2841	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PROECOTUR		4.4.90.51	0116	4.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON				10.000,00
19.023.04.122.0000.0186	LIQUIDAR E PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS JUDICIAIS E TRANSFERÊNCIAS		3.3.20.92	0100	5.000,00
			3.3.90.91	0100	5.000,00

Decreto nº 13496, de 6 de março de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 146.250,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º, § 3º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente da arrecadação de recursos próprios, apurados no demonstrativo do excesso de arrecadação e extrato de saldo bancário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I			SUPLEMENTA	
	ANEXO DO DECRETO Nº.	, DE	DE	DE 2008.		
Código	Especificação			Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES					146.250,00
19.001.04.122.1263.2841	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PROECOTUR			4.4.90.51	3212	146.250,00
					TOTAL	146.250,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO IV		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO Nº.		, DE	DE	DE 2008.	
Código	Especificação		Tipo	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES					
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital		S		146.250,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital		S		146.250,00
2.4.7.0.00.00	Transferências de Convênios		S		146.250,00
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União		A	3212	146.250,00
				TOTAL	146.250,00

Decreto nº 13497, de 6 de março de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 3.247.889,81 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º, § 3º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, crédito suplementar por superávit financeiro para o atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 3.247.889,81 (Três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicados no anexo I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2007, apurado no extrato de saldo bancário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		REPROGRAMAÇÃO DE SALDO		
ANEXO DO DECRETO Nº.		, DE	DE	DE 2008.		
Código	Especificação			Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES					3.247.889,81
19.001.23.661.1236.1231	APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE ÁREAS DE DISTRITOS INDUSTRIAIS			4.4.90.51	3212	590.471,65
19.001.25.752.1237.2225	IMPLEMENTAR A ELETRIFICAÇÃO RURAL			4.4.90.51	3212	804.525,52
19.001.20.602.1238.1241	EXERCER A GESTÃO E MONITORAMENTO PECUÁRIO			4.4.90.52	3212	156.618,71
19.001.23.695.1263.1215	PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE TURISMO			4.4.90.51	3212	1.696.273,93
					TOTAL	3.247.889,81

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Nomear, a contar de 25 de fevereiro de 2008, **AUGUSTO MORAES ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial, da Coordenadoria da Representação Regional, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 27 de dezembro de 2007, **JÉSSICA ARIADNE STERING DA COSTA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Secretária do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2007, **JÉSSICA ARIADNE STERING DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de março de 2008, **ANALTON ALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de março de 2008, **ALEXANDRE NUNES BORGES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de

Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de março de 2008, **ENIO LUCIANO B ATISTA CARDOSO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de março de 2008, **NATALINO RODRIGUES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de março de 2008, **FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-8, de Motorista, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 22 de fevereiro de 2008, que nomeou, a contar de 15 de fevereiro de 2008, o CAP PM RE 06166-4 FÁBIO ALEXANDRE SANTOS

FRANÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Ajudante-de-Ordem, do Gabinete Militar,

ONDE SE LÊ:

... **CAP PM RE 06166-4 FÁBIO ALEXANDRE SANTOS FRANÇA**,...

LEIA-SE:

... **MAJ PM RE 06166-4 FÁBIO ALEXANDRE SANTOS FRANÇA**,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **ARLETE KALKI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **THIAGO LÚCIO BATISTA SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II, da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **CÁSSIA CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES**,

para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **JUSCELIY MARINS DAS NEVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Sub-Gerente II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **MARIA APARECIDA MOREIRA AYRICKE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **LIANA FERRAZ BEDÔR JARDIM**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Sub-Gerente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **MARIE MÔNICA VASCONCELOS VALADARES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **TELMA DE SOUZA LOPES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **ELIZEU CORDEIRO MACHADO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **TIAGO FUZARI BORGES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **EDSON MENDES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **JEAN MARCELO DA SILVA XAVIER**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **RIVALTER SARAIVA DA SILVA**, para

exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **RÔMULO ARAÚJO PLATA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **ROOSEVELT ALVES ITO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **RODRIGO LIMOIEIRO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **LUCILENE KALKI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **APARECIDA MARIA FERNANDES COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **ERALDO ERICK ANGELIM MORAIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **CÍCERO JOSÉ DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2008, **FERNANDO SALIONI DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Programa I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem do **MAJ PM RE 06163-8 CHARLON DA ROCHA SILVA** do **CB PM RE 05585-9 JOÃO TOQUARTO DE SOUZA** e da **PM RE 06257-7 CAMILA KELEN JULIANA FERREIRA DOS SANTOS** do Gabinete Militar, à cidade de Brasília-DF, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2008, onde acompanharam o Senhor Governador do Estado e a Senhora Primeira Dama.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **SAUER ROGÉRIO DA SILVA**, Coordenador de Sistema, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, à cidade de Brasília-DF, no período de 9 a 14 de março de 2008, a fim de tratar de assuntos de interesse do referido órgão, junto a Empresa DATAPREV, acerca das regras de negócios do Sistema SIPREV Gestão, correndo as despesas por conta do referido órgão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR**, Assessor Técnico de Engenharia Elétrica, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Manaus-AM, no período de 3 a 7 de março de 2008, a fim de participar de treinamento em Instalação, Operação e Manutenção de Sistemas VRF, com equipamento *Set Free*.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **VALDIR ALVES DA SILVA**, Secretário de Estado da Administração, à cidade de Natal-RN, no período de 5 a 8 de março de 2008, a fim de participar do "LXIX Conselho Nacional de Secretários de Administração – CONSAD".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **MÁRCIO ALEX PETRÓ**, Gerente de Inspeção de Defesa Sanitária Animal, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, à cidade de Cuiabá-MT, no período de 29 de fevereiro a 1º de março de 2008, onde tratou de assuntos de interesse do referido órgão, acerca de Projetos de GTA informatizado e da integração da base cartográfica do Estado de Rondônia, correndo as despesas com diárias por conta do referido órgão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **SANDRO MICHELLETTI**, Perito Criminal, da Polícia Civil, à cidade de Brasília-DF, no período de 18 a 28 de março de 2008, a fim de participar da "Capacitação de Peritos Criminais em Fonética Forense – 2ª Etapa", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CLETHO MUNIZ DE BRITO**, Coordenador-Técnico, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de Brasília-DF, no período de 26 de fevereiro a 3 de março de 2008, a fim de participar da "Oficina de Sistematização de Experiências do SPRN", correndo as despesas por conta do Ministério do Meio Ambiente.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem da servidora **SANDRA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO**, lotada da Secretaria de Estado de Educação, à cidade de Brasília-DF, no período de 3 a 6 de março de 2008, a fim de participar do "1º Encontro Nacional de Coordenadores e Comitês", correndo as despesas por conta do Ministério da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenadora Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem da servidora **LUANA CORRÊA CARDOSO**, lotada da Secretaria de Estado de Educação, à cidade de Porto Alegre-RS, no período de 5 a 10 de novembro de 2007, onde participou da "22ª Mostra Internacional de Ciência e Tecnologia – MOSTRATEC".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenadora Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CLÁUDIO FRANKLIN SIMAS BRANDÃO**, Agente Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de Campo Grande-MS, no período de 11 de março a 11 de abril de 2008, a fim de tratar de assuntos de interesse do referido órgão, na colaboração junto ao Governo Federal, na implantação de atividades laborais, na Penitenciária Federal de Campo Grande, correndo as despesas por conta do Ministério da Justiça

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenadora Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ARI ALVES FILHO**, Diretor Executivo, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, à cidade de Ipeuna-SP, no período de 4 a 6 de março de 2008, a fim de realizar vistoria técnica na entrega de matérias adquiridos através de Acordo de Cooperação Técnica, com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, correndo as despesas com diárias por conta da referida autarquia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenadora Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem do servidor **ANDERSON APARECIDO ARNAUT**, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de Palmas-TO, no período de 10 a 13 de março de 2008, a fim de participar da Reunião do ENCAT.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenadora Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **CIRO MUNEO FUNADA**, Coordenador da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de Palmas-TO, no período de 11 a 15 de março de 2008, a fim de participar da Reunião do ENCAT.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenadora Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem do servidor **ADAILTON SILVA LIMA**, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de Florianópolis-SC, no período de 4 a 7 de março de 2008, a fim de participar da Reunião do ENCAT.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem do servidor **WANDERLEY**

JOÃO GALBIATI, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, da cidade de Vilhena-RO, à cidade de Florianópolis-SC, no período de 4 a 7 de março de 2008, a fim de participar da Reunião do ENCAT.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de **JANINE TAVARES BEZERRA DE MENEZES**, Gerente de Transporte Oficial, da Coordenadoria-Geral de Apoio Administrativo, às cidades de Manaus-AM e Panamá, no período de 26 de fevereiro a 3 de março de 2008, onde participou de Reuniões na Embaixada do Brasil no Panamá, acerca de oportunidades de negócios e intercâmbios entre o referido país e nosso Estado, sem ônus passagens por conta do Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **CÉSAR LICÓRIO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia à cidade de Brasília-DF, nos dias 2 e 3 de março de 2008, a fim de participar da Reunião da Coordenação Geral de Auditoria, Autária, Contabilidade e Investimento, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, acerca da Notificação Autária nº 007/MPS/SPS/DRPSP, sem ônus de passagens por conta do Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **NILTON BALBINO**, Assessor Especial, da Secretaria de Estado da

Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 3 a 13 de março de 2008, a fim de tratar de assuntos de interesse do referido órgão, acerca da Construção do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº 021/GAB/CGE
Porto Velho, 03 de março de 2008.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo indicados para comporem a Equipe encarregada de realizar Inspeção Ordinária, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, no período de 05 a 20 de março de 2008, pertinente ao exercício 2007 (III Quadrimestre, consolidado aos I e II Quadrimestres), no âmbito da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, bem como do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNEDCA, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, de conformidade com os artigos 2º e 7º inciso II, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCER, c/c artigo 1º, incisos I, II, III e VII, e artigo 32 do Decreto nº 5135/91, c/c artigo 1º, incisos I e III, artigo 11, incisos I, II e III, e artigo 12 do Decreto nº 6972/2000, bem como o previsto no artigo 51, da Constituição Federal.

Presidente :
Eunice Amorim Araújo Mat. nº 300002043;

Membro:
Aracy Silva de Souza Pinheiro Mat. nº 3000015176;
Edneide Maia da Silva Mat. nº 3000015684.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado

Portaria nº 022/GAB/CGE
Porto Velho, 03 de março de 2008.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo indicados para comporem a Equipe encarregada de realizar Inspeção Ordinária, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, no período de 05 a 20 de março de 2008, pertinente ao exercício 2007 (III Quadrimestre, consolidado aos I e II Quadrimestres), no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, de conformidade com os artigos 2º e 7º inciso II, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCER, c/c artigo 1º, incisos I, II, III e VII, e artigo 32 do Decreto nº 5135/91, c/c artigo 1º, incisos I e III, artigo 11, incisos I, II e III, e artigo 12 do Decreto nº 6972/2000, bem como o previsto no artigo 51, da Constituição Federal.

Presidente:
Aracy Silva de Souza Pinheiro Mat. nº 3000015176;

Membro:
Eunice Amorim Araújo Mat. nº 300002043;
Edneide Maia da Silva Mat. nº 300015684.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado

Portaria nº 023/GAB/CGE
Porto Velho, 03 de março de 2008.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo indicados para comporem a Equipe encarregada de realizar Inspeção Ordinária, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, no período de 05 a 20 de março de 2008, pertinente ao exercício 2007 (III Quadrimestre, consolidado aos I e II Quadrimestres), no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, de conformidade com os artigos 2º e 7º inciso II, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCER, c/c artigo 1º, incisos I, II, III e VII, e artigo 32 do Decreto nº 5135/91, c/c artigo 1º, incisos I e III, artigo 11, incisos I, II e III, e artigo 12 do Decreto nº 6972/2000, bem como o previsto no artigo 51, da Constituição Federal.

Presidente :
Luiz Salustiano Ferreira de Melo Mat. nº 300030570;

Membro:
Domitila Rocha de Castro Mat. nº 300014864.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado

PORTARIA Nº 24/GAB/CGE
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2008

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 20 do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **JADER TERCEIRO DOS SANTOS**, contador, matrícula nº 300010934, lotado nesta Controladoria Geral do Estado-CGE, referente ao exercício 2008, marcada para o mês de fevereiro/2008, ficando para o mês de **abril/2008**.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2008/
SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da sua Pregoeira, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual Nº 13.406, publicado no Diário Oficial do dia 17 de janeiro de 2008**, torna público que encontra-se autorizada a realização

da licitação do Processo Administrativo nº **01.1601.03301-00/2007/SUPEL/RO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 024/2008/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº. 125/2007 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e os **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:.....
dia 08/02/2008 09:00h até às 08:30h do dia 24/03/2008.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 08:31h ate às 08:50h do dia 24/03/2008

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:.....
às 09:00h do dia 24/03/2008

LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, Endereço: Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232. Pregoeiro: Daiana Líbia Oliveira Vieira. Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1601.03301-00/2007

OBJETO: Aquisição de material permanente (microcomputadores, notebook, impressoras, etc.) para implantação de 01 (um) Núcleo de Tecnologia Educacional/NTE no município de Vilhena e atualização dos NTE de Porto Velho, Rolim de Moura e Ji-Paraná, a pedido da **Gerência de Projetos Especiais - GPE**, para atender **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, de acordo com quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO II.
FONTE DE RECURSOS: 100 – Recurso do Tesouro – Exercício corrente.
PROJETO ATIVIDADE: 2.382
FONTE DE DESPESA: 44.90.52

.Porto Velho/RO, 29 de fevereiro de 2008.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO

TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL torna público para o conhecimento dos interesses que, considerando a justificativa apresentada pela Diretoria Administrativa e Financeira, conforme documento acostado aos autos do Processo nº 01-1108.00002-00/2008, com fundamento no art.1º do Decreto 5.459 de 11/02/92 **RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa no valor de R\$ 9.225,25 (Nove Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos) em favor da **BRASIL TELECOM S/A**, sob o CNPJ 76.535.764/0323-47, referente à faturas do serviço de fornecimento de telefonia fixa consumida no mês de Janeiro e Fevereiro de 2008.

PUBLIQUE-SE

Porto Velho-RO, 06 de Março de 2008.

ADILSON JÚLIO PEREIRA
Superintendente/SUPEL

TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL torna público para o conhecimento dos interesses que, considerando a justificativa apresentada pela Diretoria Administrativa e Financeira, conforme documento acostado aos autos do Processo nº 01-1108.00003-00/2008, com fundamento no art.1º do Decreto 5.459 de 11/02/92 **RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa no valor de R\$ 24,36 (Vinte e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos) em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL**, sob o CNPJ 33.530.486/0001-29, referente à faturas do serviço de fornecimento de telefonia fixa consumida no mês de Janeiro e Fevereiro/2008.

PUBLIQUE-SE

Porto Velho-RO, 06 de Março de 2008.

ADILSON JÚLIO PEREIRA
Superintendente/SUPEL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/08/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1301.00271-00/2007/SEPLAN/RO

AVISO DE ANULAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, torna público aos interessados, e em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que o presente certame, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) para execução das obras e serviços de ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água da cidade de Porto Velho/RO, divididos em 18(dezoito) lotes, foi **ANULADO**, conforme solicitação da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN/RO, constante nos autos. *Notifique-se.*

Porto Velho-RO, 06 de março de 2008.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidenta da CPLO/SUPEL

ADENDO MODIFICADOR

CONEN

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras-CPLO/SUPEL/RO, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/08/CPLO/SUPEL/RO, decorrente do Processo Administrativo Nº: 1420.00053-00/2008/DER/RO, que por orientação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER, o Edital e seus anexos sofreram alterações, a saber:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
16.2 - Para fins de liberação e pagamento da 2ª Medição, deverão ser comprovados os recolhimentos dos encargos previdenciários da 1ª Medição. Tal procedimento se repetirá nas medições subsequentes, até conclusão da obra, ficando vinculada à emissão do Termo de Recebimento Provisório, a comprovação do recolhimento da última Medição, assim como, aferição de todos os recolhimentos.	16.2 - Para fins de liberação e pagamento da 1ª Medição, deverão ser comprovados os recolhimentos dos encargos previdenciários referente a mesma. Tal procedimento se repetirá nas medições subsequentes, até conclusão da obra, ficando vinculada à emissão do Termo de Recebimento Provisório, a aferição de todos os recolhimentos.

Informamos ainda, que os demais itens do edital em destaque, bem como, a data da sessão inaugural para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação para habilitação e propostas de preços permanecem inalteradas, considerando que tal alteração não implica em modificação na elaboração das propostas.

Porto Velho-RO, 06 de março de 2008.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

PORTARIA Nº 008/08/GAB/SUPEL
Porto Velho-RO, 06 de Março de 2008

O Superintendente da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são concedidos nos termos da lei complementar nº 224 de 04 janeiro de 2000, e Decreto nº 8978 de 31 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude de necessidade de sua permanência por interesse da Administração Pública, fica **SUSPENSA** as férias da Servidora **GENEAN PRESTES DOS SANTOS BARRETO**, matrícula nº 300066960 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações e matrícula 300027283 da Secretaria de Estado da Educação, lotado nesta Superintendência que seriam no período de **01 à 30 de março de 2008, fica prorrogada para 01 a 30 de novembro de 2008.**

Art. 2º - Esta portaria é válida a partir do dia 03 de Março de 2008.

ADILSON JÚLIO PEREIRA
Superintendente /SUPEL

PORTARIA Nº 003/CONEN/RO
Porto Velho, 28 de fevereiro de 2008

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE ENTORPECENTES/FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - FESPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 435/92, bem como pela Lei Complementar 178/96

RESOLVE:

Constituir a **Comissão de Recebimento de Materiais Adquiridos e Serviços Prestados**, em atenção às exigências normativas vigentes, compostas pelos seguintes servidores:

- Vânia de Souza Normando Franco – Cadastro 300045097 – Presidente
- Luciana Carla Freire – Cadastro 300049141 – Membro
- João Rodrigues da Silva – Cadastro 300002082 – Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIA Nº 015/GPG/SEPLAN
Porto Velho, 04 de março de 2008.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Fundo Estadual de Saúde e Agência Estadual de Vigilância e Saúde.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.842, Art. 6º, § 1º de 28 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1 Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria no 001/2008, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------------------	------------------	-------

AJUSTE NEGATIVO

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

17.012.10.302.1271.2139 IMPLEMENTAR ANÁLISE E CONTROLE DE QUALIDADE
LABORATORIAIS/LACEN

3.3.90.30 0100 200.000,0

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA

17.034.10.304.1244.1272 CAPACITAR RECURSOS HUMANOS

3.3.90.30 3209 10.000,0

3.3.90.39 3221 250,0

TOTAL

210.250,0

AJUSTE POSITIVO

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

17.012.10.302.1271.2139 IMPLEMENTAR ANÁLISE E CONTROLE DE QUALIDADE
LABORATORIAIS/LACEN

3.3.90.39 0100 200.000,0

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA

17.034.10.304.1244.1272 CAPACITAR RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39 3209 10.000,0

3.3.90.39 3221 250,0

TOTAL

210.250,0

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº 5020 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/13639/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **ROSA MONICA GONÇALVES GAIHAS**, matrícula nº 300051809, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 19 de outubro de 2006, conforme Informação n. 1158/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5021 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/9467/2003, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pelo Exercício da 1ª Serie do Ensino Fundamental, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA GONÇALVES**, Matrícula nº 300006300, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 03 de junho de 2005.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5022 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/04937/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO JURUENA - ISE**, ao (a) servidor (a) **VANDERLEI CARROCIA**, matrícula nº 300024100, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 18 de abril de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5023 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/00004/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **SIRLEI DE PAIVA**, matrícula nº 300012700, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2006, conforme Informação n. 1159/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5024 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/14985/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **GEMIMA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 300012843, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 28 de novembro de 2006, conforme Informação n. 1152/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5025 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/04782/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO JURUENA - ISE**, ao (a) servidor (a) **ELENITA ALMEIDA BARBOSA**, matrícula nº 300056990, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 16 de abril de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5026 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/010002/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pelo Exercício da docência, com alunos Portadores de Necessidades Especiais, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **CIRENE TEIXEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 300026057, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 14 de maio de 2005, conforme Informação n. 1196/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5027 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/10712/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM EDUCAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **MARIA CREUZENI ALVES BEZERRA BERNARDO**, matrícula nº



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho - RO - CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diof.ro.gov.br
e-mail: comercial@diof.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

300019775, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2006, conforme Informação n. 1189/PGE/PCDS/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5028 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/13573/2006,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **RONILDES CARDOSO CRUZ**, matrícula nº 300058077, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 23 de outubro de 2006, conforme informação n. 1197/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5029 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/10617/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **LINO SCHWAMBACK**, matrícula nº 300008519, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 09 de agosto de 2006, conforme Informação n. 1190/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5030 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/14921/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de

dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ**, ao (a) servidor (a) **SONIA RICHTER MACHADO**, matrícula nº 300026947, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 24 de novembro de 2006, conforme Informação n. 1162/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5031 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/14558/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS COM ÊNFASE EM HISTÓRIA, GEOGRAFIA E MEIO AMBIENTE**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **MARTA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300023879, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 10 de novembro de 2006, conforme Informação n. 1157/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5032 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/10987/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **AURENI BARBOSA FREIRES**, matrícula nº 300036476, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 11 de agosto de 2006, conforme Informação n. 1235/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5033 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/13469/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de

15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **ZORAIDE OLIVEIRA LEÃO**, matrícula nº 300019243, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 17 de outubro de 2006, conforme Informação n. 1154/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5034 /SEAD de 14 de Março de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/13640/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **MARIA HELENA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 300019926, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 18 de outubro de 2006, conforme Informação n. 1222/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5035 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/02357/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **SEMIRAMES ELIZABETH BASTOS BRASILEIRO ALVES**, matrícula nº 300019824, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2006, conforme Informação n. 1153/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5036 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei

Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 1501/02681/2007. RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício no Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **ANTONIO LASCOLA PINHEIRO**, Matrícula nº 300051401, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 08 de março de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5037 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 1501/04323/2007. RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício no Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **ELIANE VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 300057018, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 23 de março de 2007,.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5038 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 2201/11037/2005. RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício no Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **CLARICE BORTOLACI SILVA**, Matrícula nº 300051426, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 12 de fevereiro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5039 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 1501/03002/2005. RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício no Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **CARMEM ROSANE RAMOS SILVA**, Matrícula nº 300051406, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 25 de abril de 2006.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5040 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 1501/01492/2007. RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício no Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **JOSIANE LOPES DE ARAÚJO**, Matrícula nº 300019892, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5041 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/12590/2006. RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pelo **INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO**, ao (a) servidor (a) **CLEUSA DE LOURDES FANTI DE ALMEIDA**, matrícula nº 300028609, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 24 de agosto de 2006, conforme Informação n. 1183/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5042 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/15292/2006. RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **VERA LÚCIA DE MATOS MARTINS**, matrícula nº 300019242, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 05 de dezembro de 2006, conforme Informação n. 1185/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5043 /SEAD DE 14 DE Maio DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/8715/2003. RESOLVE:

Conceder Ajuda de Custo no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), de acordo com a Lei nº 1071, de 7 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9980, de 13 de junho de 2002, ao(a) servidor(a) **TASSIONYLIA FERREIRA APARECIDO**, matrícula nº 300002672, ocupante do cargo Professor Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2003.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5044 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 1501/01564/2007. RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício no Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **MARILAN KEILA ROCHA GALVÃO**, Matrícula nº 300058094, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 23 de março de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5045 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 1501/04165/2007. RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício no Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **ERCILA BORGES**, Matrícula nº 30003308, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia. Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5046 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 1501/03001/2005. RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício no Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **IRACY PAULINA BARBOSA**, Matrícula nº 300051466, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 23 de abril de 2006.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5047 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/04622/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO Juruena - ISE**, ao (a) servidor (a) **MARILENE MARIA KELLER**, matrícula nº 300020600, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 10 de abril de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5048 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/15159/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **ROSENILDA GOMES FERREIRA**, matrícula nº 300063596, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 29 de novembro de 2006, conforme Informação n. 1160/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5049 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/00094/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO BARBOSA FIGUEIREDO**, matrícula nº 300063193, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 28 de dezembro de 2006, conforme Informação n. 1155/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5050 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/16467/2005, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pelo Mestrado "Lato Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o Inciso II do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2002, e apresentação do Certificado do Curso em **MESTRE EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO**, ministrado pela **FACULDADE DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA LOGOS - FAETEL**, ao (a) servidor (a) **JONY WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300063085, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 16 de Novembro 2005, conforme informação n. 1104/PGE/PCDS/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5051 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/12075/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **VALDIRENE APARECIDA ROZENDO N. LIMA**, matrícula nº 300039074, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 15 de setembro de 2006, conforme Informação n. 1221/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5052 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/13995/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM VISÃO INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL**, ao (a) servidor (a) **MARIA HELENA COELHA**, matrícula nº 300025270, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 26 de outubro de 2006.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 5053 /SEAD de 14 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/010073/2006, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM EDUCAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS**, matrícula nº 300063513, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 28 de julho de 2006, conforme Informação n. 1179/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6017 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/13268/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pelo Exercício da docência, com alunos Portadores de Necessidades Especiais, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **MARCIA REGINA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 300015582, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 01 de Março de 2006, conforme Informação n. 1289/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6018 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/13641/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **KATIANE DE FREITAS ASCACIBAS**, matrícula nº 300058056, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 19 de outubro de 2006, conforme Informação n. 1188/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6019 /SEAD DE 17 DE Maio DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 014/01Colorado do Oeste.

RESOLVE:

Conceder Ajuda de Custo no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), de acordo com a Lei nº 937, de 13 de dezembro de 2000, Decreto n. 9667, de 24.09.2001, no Diário Oficial n. 4830, Publicado no DOE de 26.09.2001, ao(a) servidor(a) **DIVA FARIA DA SILVA**, matrícula nº 300025780, ocupante do cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2001 à 31 de dezembro de 2001, conforme Informação n. 599/PGE/PCDS/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6020 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/09670/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO**, ao (a) servidor (a) **GENI CASTRO NASCIMENTO**, matrícula nº 300005133, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 10 de julho de 2006, conforme Informação n. 1299/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6021 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/13105/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pelo **INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO**, ao (a) servidor (a) **CÉLIA REGINA CARBONERA**, matrícula nº 300018957, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 10 de outubro de 2006, conforme Informação n. 1274/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6022 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/12885/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**, ministrado pela **UNIR**, ao (a) servidor (a) **IVANILDE TAUFMANN SILVA**, matrícula nº 300018806, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 28 de setembro de 2006, conforme Informação n. 1273/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6023 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/13270/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pelo **INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO**, ao (a) servidor (a) **VERONILDE DE OLINDA ALENCAR CAMPANERUTTI**, matrícula nº 300019686, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 17 de outubro de 2006, conforme Informação n. 1276/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6024 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/05310/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO Juruena - ISE**, ao (a) servidor (a) **MARIA LELES DE ALMEIDA ALVES**, matrícula nº 300026242, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 23 de abril de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6025 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/05206/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **UNIR**, ao (a) servidor (a) **MARIA DE NAZARE DE SÁ PESSOA**, matrícula nº 300013852, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 17 de abril de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6026 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/15558/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **ROSEMERY CANDIDA PINTO MATTOS**, matrícula nº 300015944, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 08 de dezembro de 2006, conforme Informação n. 1181/PGE/PCDS/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6027 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/05325/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO Juruena - ISE**, ao (a) servidor (a) **CONCEIÇÃO GONÇALVES CRUZ**, matrícula nº 300027735, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 25 de abril de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6028 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/13470/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **ROSANGELA MARIA GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 300020753, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 17 de outubro de 2006, conforme Informação n. 1184/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6029 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/05677/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA EM EDUCAÇÃO**, ministrado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, ao (a) servidor (a) **CRISTINA EIKO ISHIGAMI DA SILVA**, matrícula nº 300063340, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 08 de março de 2006, conforme Informação n. 1281/PGE/PCDS/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6030 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/00112/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **MARILAN KEILA ROCHA GALVÃO**, matrícula nº 300058094, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 23 de dezembro de 2005, conforme Informação n. 1282 /PGE/PCDS/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6031 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/05084/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **ALZIRA APARECIDA LOURENÇO**, matrícula nº 300063549, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 20 de abril de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6032 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/04938/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO JURUENA - ISE**, ao (a) servidor (a) **SANDRA GALLO DA SILVA**, matrícula nº 300024107, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 19 de abril de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6033 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/11567/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA, GEOGRAFIA E MEIO AMBIENTE**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **ORLENINA FERRAZ DE LIMA**, matrícula nº 300027042, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 04 de setembro de 2006, conforme Informação n. 1223/PGE/PCDS/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6034 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/12897/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM VISÃO INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL**, ao (a) servidor (a) **CLARICE VERGINIA QUIOVETTI DO NASCIMENTO**, matrícula nº 300051469, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 28 de setembro de 2006, conforme Informação n. 1275/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6035 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/01661/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pelo Exercício da 1ª Serie do Ensino Fundamental, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **CLECI MIGUELINA DA SILVA ROVER**, Matrícula nº 300051430, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 19 de abril de 2006.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6036 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/15147/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL**, ao (a) servidor (a) **IDALINA DOS ANJOS ARAÚJO SOUZA**, matrícula nº 300019357, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 22 de novembro de 2006, conforme Informação n.1293/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6037 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei

Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/10200/2005, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pelo Exercício da docência, com alunos Portadores de Necessidades Especiais, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **ONEIDES ANTONELLO**, Matrícula nº 300008174, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 09 de junho de 2003, conforme Informação n. 1294/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6038 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/14444/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pelo Exercício da docência, com alunos Portadores de Necessidades Especiais, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **SONIA BEZERRA MARCELO**, Matrícula nº 300006695, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2006, conforme Informação n. 678/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6039 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/14089/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pelo Exercício da docência, com alunos Portadores de Necessidades Especiais, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **TEREZA CRISTINA SILVA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 300013543, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2006.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6040 /SEAD de 17 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/02504/2007,

RESOLVE:

Torna Sem Efeito, a Portaria nº 599/SEAD, de 31 de janeiro de 2007, que Concedeu a Gratificação pelo Exercício da Docência Portadores de Necessidades Especiais da servidora **JUREMA MARIA ZANATTA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula nº 300005626, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6190 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/12085/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA, GEOGRAFIA E MEIO AMBIENTE**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **CARMELITA SANTANA**, matrícula nº 300006156, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 18 de setembro de 2006, conforme Informação n. 1413/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6191 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/14345/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO AGUIAR**, matrícula nº 300026304, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 08 de novembro de 2006, conforme Informação n. 1361/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6192 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/03648/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **LUSIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 300016350, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 23 de março de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6193 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/00091/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUAGEM E EDUCAÇÃO**, ministrado pela **UNIR**, ao (a) servidor (a) **CREUZA FELIX GOMES**, matrícula nº 300027737, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 28 de dezembro de 2006, conforme Informação n. 1422/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6194 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/151/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**, ministrado pela **UNIR**, ao (a) servidor (a) **CLEONICE BARBOZA DA MOTA**, matrícula nº 300012688, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 22 de dezembro de 2006, conforme Informação n. 1416/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6195 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/14937/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **CLEUNICE NEUMAN DE ALMEIDA**, matrícula nº 300027236, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 17 de novembro de 2006, conforme Informação n. 1417/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6196 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/01897/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MOTOCIDADE E RECREAÇÃO**, ministrado pelo **INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO**, ao (a) servidor (a) **VÂNIA STEVANELLI FLORES**, matrícula nº 300026835, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2007, conforme Informação n. 1408/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6197 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/10798/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICO INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **VANUZA ROZENDO DA SILVA QUADROS**, matrícula nº 300026586, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 08 de agosto de 2006, conforme Informação n. 1414/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6198 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/14627/2004, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pelo Exercício da docência, com alunos Portadores de Necessidades Especiais, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **DURVALINA DE JESUS**, Matrícula nº 300019295, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2005.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6199 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei

Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/14228/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM EDUCAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **CLARA ATTÍAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300028644, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2006, conforme Informação n. 1411/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6200 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/03112/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pelo Exercício da docência, com alunos Portadores de Necessidades Especiais, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **ELIZABETE DE SOUZA DIAS**, Matrícula nº 300013489, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6201 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/00638/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM FILOSOFIA E EXISTÊNCIA**, ministrado pela **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA**, ao (a) servidor (a) **ANIBALDO BARBOSA ALVES**, matrícula nº 300013713, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 26 de janeiro de 2007, conforme Informação n. 1407/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6202 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/05418/2007,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pelo **INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO**, ao (a) servidor (a) **GRACIANE RODRIGUES CHOMA**, matrícula nº 300019755, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 18 de abril de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6203 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/13831/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA**, ministrado pelo **INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO**, ao (a) servidor (a) **MARIA REGINA DE SOUZA**, matrícula nº 300028617, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 19 de dezembro de 2006, conforme Informação n. 1394/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6204 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/15146/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACAOAL**, ao (a) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, matrícula nº 300027649, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 22 de novembro de 2006, conforme Informação n. 1415/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6205 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005,

e tendo em vista o Processo nº 1501/17739/2005. **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pelo Exercício no Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **ARLETE RIBEIRO DE SOUZA**, Matrícula nº 300028518, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 02 de dezembro de 2005.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6206 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/05395/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**, ministrado pela **UNIR**, ao (a) servidor (a) **JUSSARA CAMINOTE CARREIRO**, matrícula nº 300009051, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 14 de novembro de 2006.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6207 /SEAD de 28 de Maio, de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/05191/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **ELZA MARCONSINI SOARES**, matrícula nº 300028174, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 18 de Abril de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6208 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/08049/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pelo Exercício da docência, com alunos Portadores de Necessidades Especiais, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001,

ao (a) servidor (a) **ZAINE MARIA DINIZ LIMA**, Matrícula nº 300020661, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 08 de junho de 2005, conforme Informação n. 676/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6209 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/14436/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **ANA VIRGINIA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 300023150, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 08 de novembro de 2006, conforme Informação n. 1421/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6210 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/15698/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pelo Exercício no Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS RIOS FREZ**, Matrícula nº 300056994, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2006.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6211 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/03086/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pelo Exercício no Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA, prevista na alínea "d", do Art. 20 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) **ZENAIDE GONÇALVES SANTOS**, Matrícula nº 300014697, cargo Professor Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 7 de março de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6212 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/05297/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **HELENA FIUZA SOUZA**, matrícula nº 300013691, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 27 de abril de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6213 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/05190/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **DILMA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 300060812, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 18 de abril de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6219 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/01007/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pelo **INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA - IESA**, ao (a) servidor (a) **MARIA CRISTINA VIDORI FONTANA**, matrícula nº 300015398, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 29 de janeiro de 2007, conforme Informação n. 1355/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6220 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/13071/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS COM ÊNFASE EM HISTÓRIA, GEOGRAFIA E MEIO AMBIENTE**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **CÉLIA REGINA PEREIRA BAZZI**, matrícula nº 300006916, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 03 de outubro de 2006, conforme Informação n. 1395/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6221 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/15589/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **MARIA DO CARMO ALMEIDA**, matrícula nº 300050848, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 12 de dezembro de 2006, conforme Informação n. 1353/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6222 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/12874/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **JOÃO NEREU DE MEDEIROS**, matrícula nº 300013541, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 25 de setembro de 2006, conforme Informação n. 1352/PCDS/PGE/2006.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6223 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/14695/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **MARIA AMELIA MOREIRA LIMA**, matrícula nº 300014107, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 22 de novembro de 2006.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6224 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/15810/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **CLAUDICIA SILVA DE AMORIM**, matrícula nº 300058465, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 19 de dezembro de 2006, conforme Informação n. 996/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6225 /SEAD de 28 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/12014/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM EDUCAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **PEDRO BRASIL ISSLER**, matrícula nº 300017480, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 04 de setembro de 2006, conforme Informação n. 1357/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6256 /SEAD de 29 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/05392/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**, ministrado pela **UNIR**, ao (a) servidor (a) **NILZA CLARA MORET**, matrícula nº 300008167, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 12 de abril de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6257 /SEAD de 29 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/00781/2007, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **SANDRO MAURO GUIRRO**, matrícula nº 300039772, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 24 de janeiro de 2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

PORTARIA Nº 6258 /SEAD de 29 de Maio de 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/14687/2006, **RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e apresentação do Certificado do Curso em **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pelo **INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA - IESA**, ao (a) servidor (a) **ILDA NEGRI**, matrícula nº 300015376, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 15 de novembro de 2006, conforme Informação n. 1360/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador Técnico/SEAD

RETIFICAÇÃO
=====

A Portaria n 6039/ CGRH/SEPLAD, de 10 de dezembro de 2002, que concede a Gratificação pelo Exercício da Docência de 1ª Serie, da Servidora **MARIA LUIZA SILVA FERREIRA DOS SANTOS**, Matricula nº 300025612.

ONDE SE LÊ:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

LEIA-SE:

Com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2002 à 31 de Dezembro de 2002, conforme Informação n. 1389/PCDS/PGE/2007.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO
=====

A Portaria nº 847/CGRH, de 12 de fevereiro de 2004, que concede Gratificação de pela Titulação em Cursos pós-Graduação, da servidora, **WANDA MARIA DE CARVALHO FERNANDES DE SOUZA**, Matricula nº 300022151.

ONDE SE LÊ:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

LEIA-SE:

Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2002, conforme Informação n. 366/PGE/2005.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador Técnico/SEAD

RETIFICAÇÃO
=====

A Portaria n 2246/ CGRH/SEPLAD, de 03 de junho de 2003, que concede a Gratificação de Mudança de Nível, da Servidora **MARLENE TOMAZ SILVA**, Matricula nº 300023386.

ONDE SE LÊ:

Com efeitos financeiros a partir da data da publicação desta Portaria ,

LEIA-SE:

Com efeitos financeiros a partir de 22 de janeiro de 2003, conforme Informação n. 1180/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador Técnico/ SEAD

RETIFICAÇÃO
=====

A Portaria n 1963/ CGRH/SEPLAD, de 23 de agosto de 2002, que concede a Gratificação de Mudança de Nível, da Servidora **MARIA ESTER BAYERL CONTRICIANI**, Matricula nº 300013501.

ONDE SE LÊ:

Com efeitos financeiros a partir da data da publicação desta Portaria ,

LEIA-SE:

Com efeitos financeiros a partir de 04 de fevereiro de 2002, conforme Informação n. 1186/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador Técnico/ SEAD

RETIFICAÇÃO
=====

A Portaria n 6578/ CGRH, de 23 de setembro de 2004, que concede a Gratificação de Mudança de Nível, da Servidora **MARIA MADALENA OLIVEIRA DA SILVA**, Matricula nº 300008635.

ONDE SE LÊ:

Com efeitos financeiros a partir de 28 de julho de 2004,

LEIA-SE:

Com efeitos financeiros a partir de 03 de julho de 2003, até 28 de Agosto de 2004, conforme Informação n. 3426/PCDS/PGE/2006.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador Técnico/ SEAD

RETIFICAÇÃO
=====

A Portaria nº 1309/CGRH/SEPLAD, de 3 de abril de 2003, que concede Gratificação de pelo Exercício da docência, da servidora, **DIVA RIBEIRO BORGES**, Matricula nº 300013816.

ONDE SE LÊ:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

LEIA-SE:

Esta Portaria entra em vigor em 25 de fevereiro de 2002.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador Técnico/SEAD

RETIFICAÇÃO
=====

A Portaria nº 6087/SEAD, de 25 de julho de 2006, que concede Gratificação de pela Titulação em Cursos pós-Graduação, da servidora, **CLEUDE MARTINS SOARES**, Matricula nº 300020776.

ONDE SE LÊ:

CLEIDE MARTINS SOARES, Matricula nº 300020776,

LEIA-SE:

CLEUDE MARTINS SOARES, Matricula nº 300020776.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO
=====

A Portaria n 2044/ CGRH/SEPLAD, de 04 de setembro de 2002, que concede a Gratificação de Mudança de Nível, da Servidora **SIRLEI GONÇALVES DE AZEVEDO**, Matricula nº 300014457.

ONDE SE LÊ:

Com efeitos financeiros a partir da data da publicação desta Portaria ,

LEIA-SE:

Com efeitos financeiros a partir de 12 de abril de 2002, conforme Informação n. 1187/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador Técnico/ SEAD

RETIFICAÇÃO
=====

A Portaria nº 4176/CGRH/SEPLAD, de 20 de julho de 2004, que concede Gratificação de pela

Titulação em Cursos pós-Graduação, da servidora, **ELIZEU ANTONIO DOS SANTOS**, Matricula nº 300010391.

ONDE SE LÊ:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

LEIA-SE:

Esta Portaria entra em vigor em 22 de outubro de 2003, conforme Informação n. 1805/PCDS/PGE/2007.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador Técnico/SEAD

RETIFICAÇÃO
=====

A Portaria n 6228/ CGRH/SEPLAD, de 30 de outubro de 2003, que concede a Gratificação de Mudança de Nível, da Servidora **ELIZABETE APARECIDA SARTORI**, Matricula nº 300021429.

ONDE SE LÊ:

Com efeitos financeiros a partir da data da publicação desta Portaria ,

LEIA-SE:

Com efeitos financeiros a partir de 17 de Março de 2003, conforme Informação m. 3157/PCDS/PGE/2006.

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador Técnico/ SEAD

IPERON

**PORTARIA Nº 030/GARH/GAB/IPERON
DE 04 DE MARÇO DE 2008.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 6º, Inciso XIX do Decreto 9874, de 20 de março de 2002 e considerando o teor do processo n.º 2220/0204/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - AUTORIZAR, o deslocamento da servidora **DEISE LÚCIA SILVA SILVINO VIRGOLINO**, Assessora Jurídica, matrícula: 3000.68621, e **CLAUZER FERREIRA DA SILVA** motorista, matrícula 3000.69517, à cidade de Rolim de Moura - RO.

Art. 2.º - Conceder o pagamento de 02(duas) diárias nos dias 12 e 13/03/2008 para as servidoras acima evidenciadas.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO

Presidente/IPERON

**PORTARIA Nº 031/GARH/GAB/IPERON
05 DE MARÇO DE 2008.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 6º, Inciso XIX do Decreto 9874, de 20 de março de 2002 e considerando o teor do Memo 025/AUDINT de 29/02/08,

RESOLVE:

ART. 1.º CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n.º 68/1992, 02(duas) horas extra, referente ao adicional pela prestação de serviços extraordinário, no período de 06/02/08 à 29/02/08, aos servidores:

NOME	MATRÍCULA
ANTÔNIO GERALDO AFFONSO	300069544
JOSÉ DA COSTA CASTRO	300033378
LUCENILDE ADNAS. DO CARMO	300034171

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

Secretaria de Saúde

FHEMERON

ADVERTÊNCIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

ADVERTIR a Empresa **PORTAL MED COMERCIO ATACADISTA FARMACEUTICO LTDA**, o que faz com fundamento no artigo 87, I da Lei Federal nº 8.666/93, por atrasar injustificadamente a entrega dos bens adjudicados pelo processo nº 01-1732-00091-00/2007.

Porto Velho, 04 de março de 2008.

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da Fundação **HEMERON**

AGEVISA

PORTARIA Nº 90 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 04 de março de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando a necessidade de Instauração de Tomadas de Contas Especial de Processo de Convênio 2005/2006, incubida de apurar (indiciar, circunstancialmente, as irregularidades a serem apuradas e, se for o caso, o processo originário, aplicado no artigo 31, § 5º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA** de 15/01/97/STN, c/c artigo 8º da Lei 154/96.

PROCESSO Nº 01-1734.00017-00/2006
PROCESSO Nº 01-1734.00014-00/2006
PROCESSO Nº 01-1734.00015-00/2006
PROCESSO Nº 01-1712.01265-00/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os servidores abaixo relacionados para comporem a Instauração de Tomada de Contas Especial de Processos de Convênio 2005/2006, para analisar a inadimplência da prestação de contas, no período de **05/03/2008 a 05/05/2008**.

Art. 2º - A Instauração de Tomadas de Contas Especial, terá um prazo de **60 (sessenta)** dias a partir da data de publicação, para a conclusão dos trabalhos.

I – Servidores:

- 1) **Silvana Ferreira Monteiro, 300033988, Recepnista;**
Presidente
- 2) **Rozenita Alves Postigo, 3000148-61, Aux. Adm;**
Membro
- 3) **Antonio Ferreira Cardoso, 30005800, Agente Atividade Administrativa;**
Membro

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 11 de fevereiro de 2008, tornando sem efeito as Portarias anteriores.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 0261/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 04 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art.1º - Dar nova composição à Comissão de Cadastramento de empresas fornecedoras dos produtos da merenda escolar, para as escolas da rede pública estadual, referente ao município de Cerejeiras, anteriormente composta, mediante a Portaria n. 099/04-GAB/Seduc, de 22 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial n. 5419, p. 07, de 22 de fevereiro de 2004.

Art.2º - Designar os membros a seguir relacionados, para constituírem a Comissão ora instituída:

Sandra Lúcia Brum – presidente;
Ana Maria Cavassani da Silva – secretária;
Maria Regina Rodrigues – membro.

§ 1º A declaração de cadastramento e habilitação para expedição deverá ser assinada pelo presidente e secretário (a) da Comissão.

§ 2º Na ausência ou impedimento do presidente e/ou secretário (a), assumirá a presente Comissão, o membro imediatamente designado.

Art.3º - Os Componentes supracitados deverão participar dos certames licitatórios, bem como assumir o acompanhamento das ações alusivas a eles.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 766/06/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 28 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501.15098/05/SEPLAD-RO, com fundamento no artigo 2º, do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 696,83 (seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), em favor de CATIA APARECIDA DOS SANTOS MARCENO, portadora do RG n. 593.197 SSP/RO e inscrita no CPF sob n. 603.327.862-34, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 01.5.2002 a 31.12.2002.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2008.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 011/05/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 17 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501.24597/2004/SEPLAD-RO, com fundamento no artigo 2º, do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 580,07 (quinhentos e oitenta reais e sete centavos), em favor de RISONIDE RAMOS DE FONTES, portadora do RG n. 742.557 SSP/RO e inscrita no CPF sob n. 000.266.744-40, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 20.5.2003 a 20.1.2004.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2008.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 366/07/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 27 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501.02573/2005/SEPLAD-RO, com fundamento no artigo 2º, do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 656,16 (seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), em favor de DJANE DE LIMA RIBEIRO, portadora do RG n. 366.893 SSP/RO e inscrita no CPF sob n. 349.242.052-49, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 13.4.2004 a 31.12.2004.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2008.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 050/07/ECAL/

Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 32 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501.12372/05/SEPLAD-RO, com fundamento no artigo 2º, do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 580,07 (quinhentos e oitenta reais e sete centavos), em favor de ANGELITA UCHOA MATOS, portadora do RG n. 63.551.30 SSP/MG e inscrita no CPF sob n. 272.424.392-72, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 20.5.2003 a 20.1.2004.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2008.

EDINALDO DASILVALUSTOZA
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 279/07/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 26 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501.05515/07/SEPLAD-RO, com fundamento no artigo 2º, do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 784,74 (setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em favor de MARIA HELENA BASILIO LOPES DA SILVA, portadora do RG n. 571.736 SSP/RO e inscrita no CPF sob n. 481.432.784-68, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 03.8.2005 a 31.3.2007.

Porto Velho, 6 de fevereiro de 2008.

EDINALDO DASILVALUSTOZA
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 149/07/CGE/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 26 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501.18686/05/SEPLAD-RO, com fundamento no artigo 2º, do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 364,60 (trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), em favor de DIANA VASCONCELOS MAGALHÃES, portadora do RG n. 540.196 SSP/RO e inscrita no CPF sob n. 578.484.592-68, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 5.08.2005 a 31.12.2005.

Porto Velho, 6 de fevereiro de 2008.

EDINALDO DASILVALUSTOZA
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 049/NUAD/GECAD/CGE/08, fls. 1136/1137, a Justificativa da Gerência Administrativa e Financeira – GAF/SEDUC, fl. 1138 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.04008-00/2004/SEDUC-RO, com fundamento no artigo 1º, do Decreto

Estadual n. 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 9.516,75 (nove mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), em favor da empresa GLOBAL SYSTEM COM. SERV. LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 05.862.118/0001-42, referente à contratação de serviços manutenção corretiva e preventiva nos computadores da Secretaria de Estado da Educação, no período de 1º a 28 de janeiro de 2008, objeto do Contrato n. 0234/04-PGE/RO, 3º Termo Aditivo, com vigência até 30.11.2008.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2008.

EDINALDO DASILVALUSTOZA
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 1100/NUAD/GECAD da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, fls. 191/192, a Justificativa da Gerência Administrativa e Financeira – GAF/SEDUC, fl. 193 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.01824-00/2007/SEDUC-RO, com fundamento no artigo 1º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 1.784,70 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), em favor de M. R. VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob n. 03.654.604/0001-40, correspondente ao serviço de lubrificação e lavagem de veículos da SEDUC, correspondente ao período 2 a 28 de janeiro de 2008, objeto do Contrato Administrativo n. 296/07/PGE-RO, extraído dos autos supramencionados independentemente de apuração de responsabilidade ou irregularidades decorrente da presente despesa.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2008.

EDINALDO DASILVALUSTOZA
Secretário de Estado da Educação

Resolução n. 317/08-CEE/RO, de 11 de fevereiro de 2008, Homologada em 27.02.2008.

Concede Autorização de Funcionamento, por quatro anos, a cinquenta e seis Escolas Municipais de Ensino Fundamental, regular, de 1ª a 4ª série, em classes multisseriadas, de Machadinho do Oeste - RO, conforme específica, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista:

- a análise procedida no Processo n. 079/06-CEE/RO;

- a decisão favorável do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada no dia 11 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento, por quatro anos, a cinquenta e seis Escolas Municipais de Ensino Fundamental, regular, de 1ª a 4ª série, em classes multisseriadas, de Machadinho do Oeste - RO, conforme específica o Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos, a partir do início das atividades das escolas, até a data da homologação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à Mantenedora o cumprimento das seguintes providências:

I - lotação de profissionais habilitados para a função docente;

II - reformulação do Regimento Escolar Unificado, conforme anotações em seu bojo e em consonância com o Projeto Político Pedagógico, encaminhando-o a este Conselho para análise e aprovação, no prazo de trinta dias a contar do recebimento desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do CEE/RO

ANEXO ÚNICO

Resolução n. 317/08-CEE/RO, de 11 de fevereiro de 2008

- 1) EMEF Adolfo Lutz
Localização: MA-19, Gleba 02.
Decreto de Criação, n. 3047, de 12.09.86.
- 2) EMEF Alceu de Amoroso Lima
Localização: MA-49 c/ MA 143.
Decreto de Criação, n. 1394, de 30.04.04.
- 3) EMEF Aluizio de Azevedo
Localização: RO-133, Km 06.
Decreto de Criação, n. 033, de 19.05.94.
- 4) EMEF Ana Cristina César
Localização: MP-169.
Decreto de Criação, n. 1394, de 30.04.04.
- 5) EMEF Anita Malfatti
Localização: TB-13, assentamento Tabajara II.
Decreto de Criação, n. 905, de 14.02.01.
- 6) EMEF Augusto de Campos
Localização: TB-10.
Decreto de Criação, n. 1316, de 30.12.03.
- 7) EMEF Barão de Mauá
Localização: MA-31.
Decreto de Criação, n. 3043, de 12.09.86.
- 8) EMEF Bezerra de Menezes
Localização: MA-39.
Decreto de Criação, n. 3043, de 12.09.86.
- 9) EMEF Cacilda Becker
Localização: LJ-25.
Decreto de Criação, n. 1050, de 15.03.02.
- 10) EMEF Cândido Mariano da Silva Rondon
Localização: MP-115.
Decreto de Criação, n. 043, de 20.10.89.
- 11) EMEF Carlos Chagas
Localização: Núcleo Oriente Novo.
Decreto de Criação, n. 012, de 07.03.95.
- 12) EMEF Cecília Meireles
Localização: Seringal Juruá.
Decreto de Criação, n. 1050, de 15.03.02.
- 13) EMEF Chico Mendes
Localização: LJ-05, Km 20.
Decreto de Criação, n. 703, de 21.01.99.

14) EMEF Chiquinha Gonzaga
Localização: C-09 Projeto de Assentamento Amigos do Campo.
Decreto de Criação, n. 787, de 14.01.00.

15) EMEF Claudete Van Dall
Localização: C-17, Travessão Rio Vermelho.
Decreto de Criação, n. 627, de 23.03.98.

16) EMEF Conselheiro Saraiva
Localização: MC-03 c/ MA-23, Km 14.
Decreto de Criação, n. 3043, de 12.09.86.

17) EMEF Dom Heitor Câmara
Localização: C-8, Vaga-Lume
Decreto de Criação, n. 905, de 14.02.01.

18) EMEF Dom João VI
Localização: C-6, Projeto de Assentamento Cedro-Jequitibá
Decreto de Criação, n. 703, de 21.01.99.

19) EMEF Euclides da Cunha
Localização: C-7, Projeto de Assentamento Cedro-Jequitibá
Decreto de Criação, n. 025, de 30.04.93.

20) EMEF Eugênio Gudim
Localização: TB-10.
Decreto de Criação, n. 1316, de 13.12.03.

21) EMEF Fernando Pessoa
Localização: LJ-25, Km 03, Gleba 01.
Decreto de Criação, n. 703, de 21.01.99.

22) EMEF Francisco de Paula
Localização: LJ-10.
Decreto de Criação, n. 1316, de 30.12.03.

23) EMEF Graciliano Ramos
Localização: TB-10, Projeto de Assentamento Tabajara II, Gleba 02.
Decreto de Criação, n. 703, de 21.01.99.

24) EMEF Gregório de Matos
Localização: TB-14, Projeto de Assentamento Tabajara II.
Decreto de Criação, n. 908, de 23.02.01.

25) EMEF Guilherme de Almeida
Localização: LJ-29.
Decreto de Criação, n. 1394, de 30.04.04.

26) EMEF Humberto de Alencar Castelo Branco
Localização: C-2, Projeto de Assentamento Cedro-Jequitibá.
Decreto de Criação, n. 056, de 27.02.91.

27) EMEF João Guimarães Rosa
Localização: TB-16, Projeto de Assentamento Tabajara II.
Decreto de Criação, n. 703, de 21.01.99.

28) EMEF João Paulo II
Localização: MA-28, Núcleo Santa Maria II.
Decreto de Criação, n. 1603, de 07.07.05.

29) EMEF Jorge Andrade
Localização: LJ-11, Km 41.
Decreto de Criação, n. 703, de 21.01.99.

30) EMEF José Saldanha
Localização: MA-33.
Decreto de Criação, n. 3433, de 28.09.87.

31) EMEF Juscelino Kubitschek
Localização: MP-169 c/ MP-59.
Decreto de Criação, n. 1603, de 07.07.05.

32) EMEF Lima Barreto
Localização: LJ-08, Km 25, Jaburu.
Decreto de Criação, n. 703, de 21.01.99.

33) EMEF Luiz Carlos Prestes
Localização: TB-17.
Decreto de Criação, n. 1050, de 15.03.02.

34) EMEF Luiz Gonzaga
Localização: LJ-25, Km 06.
Decreto de Criação, n. 787, de 14.01.00.

35) EMEF Machado de Assis
Localização: MC-01, Núcleo Oriente Novo.
Decreto de Criação, n. 043, de 20.10.89.

36) EMEF Madre Tereza de Calcutá
Localização: MP-27.
Decreto de Criação, n. 027, de 20.06.90.

37) EMEF Maria Vanderli de Moraes
Localização: C-4, Projeto de Assentamento Cedro-Jequitibá.
Decreto de Criação, n. 017, de 19.03.93.

38) EMEF Manuel Bandeira
Localização: Comunidade Rio Vermelho.
Decreto de Criação, n. 735, de 16.06.99.

39) EMEF Nelson Mandela
Localização: MC-01, Comunidade São Sebastião.
Decreto de Criação, n. 328, de 09.05.96.

40) EMEF Nelson Rodrigues
Localização: MA-63.
Decreto de Criação, n. 703, de 21.01.99.

41) EMEF Oswaldo de Andrade
Localização: LJ-07.
Decreto de Criação, n. 703, de 21.01.99.

42) EMEF Padre Ângelo Cerri
Localização: Núcleo Tabajara.
Decreto de Criação n. 496/67.

43) EMEF Padre Antonio Vieira
Localização: MA-1 c/ MA-17.
Decreto de Criação, n. 3433, de 28.09.87.

44) EMEF Pablo Picasso
Localização: LJ-04.
Decreto de Criação, n. 703, de 21.01.99.

45) EMEF Paulo Freire
Localização: LJ-31.
Decreto de Criação, n. 1316, de 30.12.03.

46) EMEF Pedro Álvares Cabral
Localização: C-15.
Decreto de Criação, n. 627, de 01.03.98.

47) EMEF 1º de Maio
Localização: C-05 Marcação.
Decreto de Criação, n. 025, de 30.14.93.

48) EMEF Rachel de Queirós
Localização: LJ-09, Km 15.
Decreto de Criação, n. 703, de 21.01.99.

49) EMEF Rui Barbosa
Localização: MC-03, Km 19.
Decreto de Criação, n. 043, de 20.10.89.

50) EMEF Santos Dumont
Localização: MA-37.
Decreto de Criação, n. 3896, de 12.09.88.

51) EMEF São Gabriel
Localização: MA-61.
Decreto de Criação, n. 043, de 20.10.89.

52) EMEF Sérgio Buarque de Holanda
Localização: C-08, Vaga-Lume.
Decreto de Criação, n. 703, de 21.01.99.

53) EMEF Tarcila do Amaral
Localização: C-08, Projeto de Assentamento Amigos do Campo.
Decreto de Criação, n. 1050, de 15.03.02.

54) EMEF Vinícius de Moraes
Localização: C-01, assentamento Cedro-Jequitibá.
Decreto de Criação, n. 011, de 07.03.95.

55) EMEF Vitória Régia
Localização: TB-12.
Decreto de Criação, n. 3043, de 12.09.86.

56) EMEF Zeferino Vaz
Localização: MP-35,
Decreto de Criação, n. 3043, de 12.09.86.

Conselheira **Francisca Batista da Silva**
Presidente do CEE/RO

Resolução n. 327/08-CEE/RO, de 12 de fevereiro de 2008, Homologada em 26.02.2008.

Valida os estudos do aluno Irving Luiz Bastos Silva, cursados no ano letivo de 2007, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Casa de Davi, do Município de Porto Velho/RO, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista:

- a análise procedida no Processo n. 023/08-CEE/RO;
- a decisão favorável da Câmara de Educação Básica, em reunião realizada no dia 12 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Validar os estudos do aluno Irving Luiz Bastos Silva, referentes a 1ª série do Ensino Fundamental na Escola Estadual de Ensino Fundamental Casa de Davi, no Município de Porto Velho/RO, cursados no ano letivo de 2007.

Art. 2º Advertir a Escola Estadual de Ensino Fundamental Casa de Davi, por efetuar matrícula de aluno no Ensino Fundamental de nove anos fora da faixa etária, sem observância à legislação de ensino vigente.

Art. 3º Atribuir ao PIE/PCA/GACA/SEDUC, em Porto Velho, a realização de visita de inspeção à Escola Estadual de Ensino Fundamental Casa de Davi, objetivando verificar suas condições de funcionamento e orientar a Escola a corrigir possíveis irregularidades, encaminhando a este Conselho Relatório, no prazo máximo de noventa dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação

Conselheira **Francisca Batista da Silva**
Presidente do CEE/RO

Resolução n. 328/08-CEE/RO, de 18 de fevereiro de 2008, Homologada em 27.02.2008

Retifica o número do Parecer constante do artigo 3º, da Resolução n. 285/07-CEE/RO, homologada em 23 de janeiro de 2008, conforme especifica.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o número do Parecer, constante do artigo 3º, da Resolução n. 285/07-CEE/RO, homologada em 23 de janeiro de 2008, publicada no DOE n. 0934, em 13 de fevereiro de 2008, que trata da prorrogação da Autorização de Funcionamento do Colégio Batista Nacional, em Vilhena - RO.

Onde se lê: ...Parecer n. 247/07-CEE/RO.

Leia-se: ...Parecer n.079/07-CEE/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira **Francisca Batista da Silva**
Presidente do CEE/RO

Resolução n. 329/08-CEE/RO, de 25 de fevereiro de 2008, Homologada em 27.02.2008.

Autoriza a matrícula do aluno Gabriel Gomes Moret, para o 1º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos, no Colégio Terra Nova, em Porto Velho/RO.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o disposto na Resolução n. 069/03-CEE/RO;
- a análise procedida no Processo n. 025/08-CEE/RO;
- a deliberação favorável do Conselho Pleno, em Sessão Plenária do dia 25 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a matrícula do aluno Gabriel Gomes Moret, para o 1º ano do Ensino Fundamental com duração de nove anos, no Colégio Terra Nova, em Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheira **Francisca Batista da Silva**
Presidente do CEE/RO

Resolução n. 330/08-CEE/RO, de 25 de fevereiro de 2008, Homologada em 27.02.2008.

Autoriza a matrícula dos alunos, que especifica, no Colégio Terra Nova, em Porto Velho/RO.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o disposto na Resolução n. 069/03-CEE/RO;
- a análise procedida no Processo n. 262/07-CEE/RO;
- a deliberação favorável do Conselho Pleno, em Sessão Plenária do dia 25 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a matrícula dos alunos, para o 1º ano do Ensino Fundamental com duração de nove anos, no Colégio Terra Nova, em Porto Velho/RO, a seguir relacionados:

- I - Ana Clara de Carvalho Afonso;
- II - Lucas Leão Vieira Neto;
- III - Renan Silvino Pacini;
- IV - Gabriel Seiji Iguchi de Carvalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheira **Francisca Batista da Silva**
Presidente do CEE/RO

Resolução n. 331/08-CEE/RO, de 25 de fevereiro de 2008, Homologada em 27.02.2008.

Autoriza a matrícula dos alunos, que especifica, no Colégio Terra Nova, em Porto Velho/RO.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o disposto na Resolução n. 069/03-CEE/RO;
- a análise procedida no Processo n. 261/07-CEE/RO;
- a deliberação favorável do Conselho Pleno, em Sessão Plenária do dia 25 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a matrícula dos alunos, para o 1º ano do Ensino Fundamental, com duração de nove anos, no Colégio Terra Nova, em Porto Velho/RO, a seguir relacionados:

- I - Beatriz Janice Fandinho Zinn;
- II - João Augusto Echalar de Lima;
- III - Rayane Suzana Benevides Denny;
- IV - André Luiz da Silva Moreira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheira **Francisca Batista da Silva**
Presidente do CEE/RO

Resolução n. 332/08-CEE/RO, de 25 de fevereiro de 2008, Homologada em 27.02.2008.

Autoriza a matrícula da aluna Ana Beatriz Johnson Cabral dos Santos, para o 1º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos, no Colégio Terra Nova, em Porto Velho/RO.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o disposto na Resolução n. 069/03-CEE/RO;
- a análise procedida no Processo n. 033/08-CEE/RO;
- a deliberação favorável do Conselho Pleno, em Sessão Plenária do dia 25 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a matrícula da aluna Ana Beatriz Johnson Cabral dos Santos, para o 1º ano do Ensino Fundamental com duração de nove anos, no Colégio Terra Nova, em Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheira **Francisca Batista da Silva**
Presidente do CEE/RO

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Polícia Civil

PORTARIA n.004/2008-SECRETARIA EXECUTIVA/CONSUPOL/PC/RO

A Comissão Especial nomeada pelo Presidente do Conselho Superior de Polícia, em cumprimento à Portaria n. 002/2008-CONSUPOL/PC/RO de 08 de fevereiro de 2007, publicada no DOE 933 de 12/02/2008, torna pública a CLASSIFICAÇÃO GERAL dos concorrentes à promoção no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia no interstício 2004, 2005, 2006 e 2007.

DELEGADO DE POLÍCIA – SEGUNDA CLASSE – MERECIMENTO

DUAS (02) VAGAS PARA A TERCEIRA CLASSE

1 - JEREMIAS MENDES DE SOUZA

I - Média: 100

II - Medalha: 1 - IMPERADOR D. PEDRO II - (0,40)

III - Elogio: 1 - 23/06/2006 - SESDEC

IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 25 Dias

V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias

VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias

VII - Idade: 15/05/1965

2 - MANOEL JORGE ARAUJO

I - Média: 100 -

II - Medalha: 1 - FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA - (0,40)



III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 15 Dias
 V - Tempo em RO: 2 Anos - 0 Meses - 6 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 22/10/1966

3 - RONICIR MANFROI

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 2 - 11/04/2005 - 30/04/2006
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 8 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 08/04/1968

4 - JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 - 29/08/2004
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 3 Meses - 22 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 8 Anos - 11 Meses - 16 Dias
 VII - Idade: 29/11/1963

5 - IRACIR BARROS GADELHA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 - 14/01/2005
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 25 Dias
 V - Tempo em RO: 9 Anos - 3 Meses - 11 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 20/06/1966

6 - ANDREA MARIA REZENDE

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 - 10/02/2004
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 25 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 04/10/1970

7 - ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 - 02/01/2006
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 25 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 22/07/1971

8 - PAULO RICARDO LEMOS PAIVA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 - 15/03/2006
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 3 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 27/04/1964

9 - ANITA ERIKA WESSEL XANDER

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 - 21/10/2005
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 2 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 01/05/1957

10 - UHANDERLY DA SILVA COSTA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -

III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 7 Dias
 V - Tempo em RO: 4 Anos - 8 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 26/10/1963

11 - OLICIO DE PAULA SANTOS

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 2 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 03/12/1953

12 - JOSUE BATISTA DA SILVA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 10 Meses - 13 Dias
 V - Tempo em RO: 2 Anos - 10 Meses - 16 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 10/04/1969

13 - ROBERTA DE OLIVEIRA FREITAS

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 5 Meses - 20 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 29/03/1964

14 - ALFREDO LUIS SARAIVA NOGUEIRA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 25 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 6 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 11 Meses - 21 Dias
 VII - Idade: 09/10/1960

15 - PAULO ROBERTO DE JESUS MONTEIRO

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 25 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 5 Anos - 10 Meses - 11 Dias
 VII - Idade: 08/08/1959

16 - TADEU BANCALARI SANTOS DA SILVA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 25 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 06/12/1954

17 - JOSE MAURICIO LOPES DA SILVA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 25 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 12/09/1959

18 - ALZIRA DOS SANTOS BEZERRA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 25 Dias



V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 11/02/1963

19 - RENATO BATISTELA CAVALHEIRO

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 25 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 18/11/1972

20 - ANGELA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 5 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 28/02/1955

21 - RONALDO CARVALHO CAMPOS

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 2 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 16/08/1968

22 - ACYR FERREIRA DE MORAES

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 16 Anos - 11 Meses - 12 Dias
 VII - Idade: 05/01/1951

23 - ALEXANDRE ARABE MARTINS DE OLIVEIRA

I - Média: 99 - REPREENSÃO - PAD 014/2007-CEPA-JP - 1 PT NEGATIVO
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 - 21/02/2005
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 25 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 30/08/1969

24 - JOSE LUCENA DOS SANTOS

I - Média: 96 - 10 DIAS - PAD - 27/2007-CEPA-ARIQUEMES - 4 PTS NEGATIVOS
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 25 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 05/11/1954

25 - JAIRO SANTANA JUNIOR

I - Média: 64 - 90 DIAS - PAD 015/2004-CEPA - 36 PTS NEGATIVOS
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 12 Anos - 9 Meses - 2 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 20/06/1957

PERITO CRIMINAL - SEGUNDA CLASSE - ANTIGUIDADE

CINCO (05) VAGAS PARA A TERCEIRA CLASSE

1 -RENEU GALDINO SILVA

I - Tempo na classe: 4 Anos - 0 Meses - 8 Dias
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 11 Meses - 21 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 06/03/1956

AGENTE DE POLÍCIA - SEGUNDA CLASSE - MERECIMENTO

OITO (08) VAGAS PARA A TERCEIRA CLASSE

1 -ZITA FERREIRA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 1 -JORGE TEIXEIRA - 07.12.2007 - DOE: 944 - 27/02/2008
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 11 Dias
 V - Tempo em RO: 4 Anos - 0 Meses - 25 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:19/10/1964

2 -ROSA MARIA ALVES DE LIMA BANDEIRA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 -17/08/2006 - DGPC
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 12 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:13/08/1972

3 -ROBERTO CARLOS ARRUDA RUAS

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 -21/02/2005 - DGPC
 IV - Tempo na PC: 10 Anos - 11Meses - 29 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0Dias
 VII - Idade:02/10/1964

4 -ILANETH BRAGA SOUZA MONTEIRO

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 25 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0Dias
 VII - Idade:15/01/1973

5 -VAGNER PEREIRA SODRE

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 25 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:16/02/1973

6 -DUXLEY LUZ SILVA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 25 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:03/05/1973

7 -NILDIMAR DE ALMEIDA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -



IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 25 Dias	16 -LUIZ CARLOS DANTAS
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	I - Média: 100 -
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	II - Medalha: 0 -
VII - Idade:28/03/1974	III - Elogio: 0 -
8 -GIL LENO DIAS ARAUJO	IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 17 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -	VII - Idade:29/03/1972
IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 25 Dias	17 -MARLY DE SOUZA MIRANDA
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	I - Média: 100 -
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	II - Medalha: 0 -
VII - Idade:30/09/1974	III - Elogio: 0 -
9 -SAMARA FRANCISCA TENORIO	IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 12 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 2 Anos - 1 Meses - 17 Dias
III - Elogio: 0 -	VII - Idade:26/10/1972
IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 25 Dias	18 -VALDEMIR PAIVA DA SILVA
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	I - Média: 100 -
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	II - Medalha: 0 -
VII - Idade:07/10/1974	III - Elogio: 0 -
10 -ANTONIO SERAFIM SILVA JUNIOR	IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 11 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -	VII - Idade:23/12/1949
IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 25 Dias	19 -MOISES DE JESUS TORRES
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	I - Média: 100 -
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	II - Medalha: 0 -
VII - Idade:14/10/1974	III - Elogio: 0 -
11 -SIMONE SILVA GONÇALVES	IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 10 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -	VII - Idade:28/08/1957
IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 25 Dias	20 -JOSE BONIFACIO SILVA
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	I - Média: 100 -
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	II - Medalha: 0 -
VII - Idade:09/02/1975	III - Elogio: 0 -
12 -ROBERVAL DE SOUZA CORREIA	IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 8 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -	VII - Idade:14/05/1939
IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 25 Dias	21 -SERGIO ADRIANO MOREIRA
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	I - Média: 100 -
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	II - Medalha: 0 -
VII - Idade:21/04/1975	III - Elogio: 0 -
13 -JORI FRANCISCO XAVIER	IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 7 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -	VII - Idade:01/09/1965
IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 23 Dias	22 -CRISTOVAO DIAS LOPES
V - Tempo em RO: 9 Anos - 6 Meses - 12 Dias	I - Média: 100 -
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	II - Medalha: 0 -
VII - Idade:24/07/1946	III - Elogio: 0 -
14 -ELIBEU CARMO E SILVA	IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 4 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 5 Anos - 11 Meses - 9 Dias
III - Elogio: 0 -	VII - Idade:07/09/1969
IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 22 Dias	23 -AILTON PACHECO DIAS
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	I - Média: 100 -
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	II - Medalha: 0 -
VII - Idade:12/07/1970	III - Elogio: 0 -
15 -JOSE MUNHOZ DAHER	IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 3 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 3 Anos - 3 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -	VII - Idade:09/11/1971
IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 17 Dias	24 -NESTOR ALBERTO CHAVES
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	I - Média: 100 -
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	II - Medalha: 0 -
VII - Idade:04/06/1964	III - Elogio: 0 -



IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 3 Dias
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VII - Idade: 12/02/1965

25 -KATIA CILENE MEDEIROS DO NASCIMENTO ROSA

I - Média: 100 -
II - Medalha: 0 -
III - Elogio: 0 -
IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 3 Dias
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VII - Idade: 05/12/1973

26 -GRACIMAR FERRAZ

I - Média: 100 -
II - Medalha: 0 -
III - Elogio: 0 -
IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 2 Dias
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VII - Idade: 17/04/1961

27 -CRISANTO MERCADO FILHO

I - Média: 100 -
II - Medalha: 0 -
III - Elogio: 0 -
IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 2 Dias
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VII - Idade: 07/08/1967

28 -JULIO CESAR JOAQUIM E SILVA

I - Média: 100 -
II - Medalha: 0 -
III - Elogio: 0 -
IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 2 Dias
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VII - Idade: 30/07/1973

29 -FRANCINEILA MARIA S. DE OLIVEIRA

I - Média: 100 -
II - Medalha: 0 -
III - Elogio: 0 -
IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 1 Dias
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VII - Idade: 10/10/1972

30 -SENIR PEREIRA SACRAMENTO

I - Média: 100 -
II - Medalha: 0 -
III - Elogio: 0 -
IV - Tempo na PC: 13 Anos - 0 Meses - 1 Dias
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VII - Idade: 11/09/1973

31 -LOURIVALDO CALISTO C. BELEZA

I - Média: 100 -
II - Medalha: 0 -
III - Elogio: 0 -
IV - Tempo na PC: 12 Anos - 11 Meses - 28 Dias
V - Tempo em RO: 5 Anos - 1 Meses - 0 Dias
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 11 Meses - 19 Dias
VII - Idade: 01/01/1969

32 -WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS

I - Média: 100 -
II - Medalha: 0 -
III - Elogio: 0 -
IV - Tempo na PC: 12 Anos - 11 Meses - 28 Dias
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VII - Idade: 09/02/1963

33 -RONILDO DE SOUZA BARROSO

I - Média: 100 -
II - Medalha: 0 -
III - Elogio: 0 -
IV - Tempo na PC: 12 Anos - 11 Meses - 28 Dias
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VII - Idade: 16/09/1965

34 -NEIVA ROSAS DE QUEIROZ

I - Média: 100 -
II - Medalha: 0 -
III - Elogio: 0 -
IV - Tempo na PC: 12 Anos - 11 Meses - 28 Dias
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VII - Idade: 07/10/1971

35 -KAU GOMES DA SILVA

I - Média: 100 -
II - Medalha: 0 -
III - Elogio: 0 -
IV - Tempo na PC: 12 Anos - 11 Meses - 28 Dias
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VII - Idade: 14/02/1976

36 -GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS

I - Média: 100 -
II - Medalha: 0 -
III - Elogio: 0 -
IV - Tempo na PC: 12 Anos - 11 Meses - 19 Dias
V - Tempo em RO: 6 Anos - 5 Meses - 29 Dias
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VII - Idade: 12/01/1966

37 -BARBARA BRAGA GRACIANO

I - Média: 100 -
II - Medalha: 0 -
III - Elogio: 0 -
IV - Tempo na PC: 12 Anos - 11 Meses - 19 Dias
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VII - Idade: 03/01/1968

38 -WALMEI CHAVES PIRES

I - Média: 100 -
II - Medalha: 0 -
III - Elogio: 0 -
IV - Tempo na PC: 12 Anos - 11 Meses - 15 Dias
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VII - Idade: 25/06/1966

39 -KAREN CRISTINA PINHEIRO DE ANDRADE

I - Média: 100 -
II - Medalha: 0 -
III - Elogio: 0 -
IV - Tempo na PC: 12 Anos - 10 Meses - 28 Dias
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 2 Anos - 2 Meses - 21 Dias
VII - Idade: 28/01/1973

40 -MARLY HASSEGAWA M. SOARES

I - Média: 100 -
II - Medalha: 0 -
III - Elogio: 0 -
IV - Tempo na PC: 11 Anos - 5 Meses - 19 Dias
V - Tempo em RO: 3 Anos - 3 Meses - 21 Dias
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VII - Idade: 19/10/1956

41 -JARES DE SOUZA LIMA JUNIOR

I - Média: 100 -
II - Medalha: 0 -
III - Elogio: 0 -



IV - Tempo na PC:	11 Anos -	3 Meses -	28 Dias		50	-PAULO ROBERTO OLIVEIRA COSTA
V - Tempo em RO:	0 Anos -	0 Meses -	0 Dias		I - Média:	98 -05 DIAS - PAD 001/2005-3CEPA - 2 PTS NEGATIVOS
VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos -	0 Meses -	0 Dias	Dias	II - Medalha:	0 -
VII - Idade:	17/07/1972				III - Elogio:	0 -
42	-CHARLES KOSLOW				IV - Tempo na PC:	12 Anos - 10Meses - 13 Dias
I - Média:	100 -				V - Tempo em RO:	7 Anos - 7 Meses - 19 Dias
II - Medalha:	0 -				VI - Tempo de Serviço Público Geral:	4 Anos - 6 Meses - 21 Dias
III - Elogio:	0 -				VII - Idade:	25/05/1966
IV - Tempo na PC:	11 Anos -	0 Meses -	25 Dias		51	-MARIA GORETE ARRUDA
V - Tempo em RO:	0 Anos -	0 Meses -	0 Dias		I - Média:	94 -15 DIAS - PAD 010/2007-CEPA-ARIQUEMES - 6 PTS NEGATIVOS
VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos -	0 Meses -	0 Dias	Dias	II - Medalha:	0 -
VII - Idade:	15/10/1972				III - Elogio:	0 -
43	-MANOEL MELO CURSINO				IV - Tempo na PC:	13 Anos - 0 Meses - 8 Dias
I - Média:	100 -				V - Tempo em RO:	9 Anos - 10Meses - 11 Dias
II - Medalha:	0 -				VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio:	0 -				VII - Idade:	03/08/1960
IV - Tempo na PC:	11 Anos -	0 Meses -	12 Dias		52	-MARIA CLARA SILVA CAMARGO
V - Tempo em RO:	0 Anos -	0 Meses -	0 Dias		I - Média:	92 -10 DIAS - PAD 034/04-CEPA-ARIQ - 10 DIAS - PAD 033/04-CEPA-ARIQ-8 PTSD NEGATIVOS
VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos -	0 Meses -	0 Dias	Dias	II - Medalha:	0 -
VII - Idade:					III - Elogio:	0 -
44	-LINDINALVA PEREIRA DE SANTANA FERNANDES				IV - Tempo na PC:	12 Anos - 11Meses - 20 Dias
I - Média:	100 -				V - Tempo em RO:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha:	0 -				VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio:	0 -				VII - Idade:	26/11/1963
IV - Tempo na PC:	10 Anos -	11Meses -	25 Dias		53	-ALEXSANDRO TEIXEIRA MIRANDA
V - Tempo em RO:	8 Anos -	6 Meses -	9 Dias		I - Média:	80 -
VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos -	0 Meses -	0 Dias	Dias	II - Medalha:	0 -
VII - Idade:	10/01/1964				III - Elogio:	0 -
45	-FERNANDO MORAIS DO NASCIMENTO				IV - Tempo na PC:	12 Anos - 11Meses - 5 Dias
I - Média:	99,75 -				V - Tempo em RO:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha:	0 -				VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio:	0 -				VII - Idade:	06/08/1974
IV - Tempo na PC:	13 Anos -	0 Meses -	22 Dias		54	-NELIDA RODRIGUES SANTIAGO
V - Tempo em RO:	0 Anos -	0 Meses -	0 Dias		I - Média:	64 -90 DIAS - PAD 015/2004-CEPA - 36 PTS NEGATIVOS
VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos -	0 Meses -	0 Dias	Dias	II - Medalha:	0 -
VII - Idade:	12/05/1962				III - Elogio:	0 -
46	-HUDSON DA SILVA FERREIRA				IV - Tempo na PC:	12 Anos - 9 Meses - 17 Dias
I - Média:	99,75 -				V - Tempo em RO:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha:	0 -				VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio:	0 -				VII - Idade:	03/07/1969
IV - Tempo na PC:	13 Anos -	0 Meses -	11 Dias		AGENTE DE POLÍCIA - SEGUNDA CLASSE - ANTIGUIDADE	
V - Tempo em RO:	6 Anos -	5 Meses -	28 Dias		UMA (01) VAGA PARA A TERCEIRA CLASSE	
VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos -	11 Meses -	27 Dias	Dias	1	-ZITA FERREIRA
VII - Idade:	11/10/1966				I - Tempo na classe:	7 Anos 4 Meses 10 Dias
47	-MARIANGELA DE CAMPOS TOGINHO				II - Medalha:	1 JORGE TEIXEIRA - 07.12.2007 - DOE: 944 - 27/02/2008
I - Média:	99,75 -				III - Elogio:	0
II - Medalha:	0 -				IV - Tempo na PC:	13 Anos 0 Meses 11 Dias
III - Elogio:	0 -				V - Tempo em RO:	4 Anos 0 Meses 25 Dias
IV - Tempo na PC:	13 Anos -	0 Meses -	11 Dias		VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos 0 Meses 0 Dias
V - Tempo em RO:	5 Anos -	1 Meses -	26 Dias		VII - Idade:	19/10/1964
VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos -	0 Meses -	0 Dias	Dias	2	-ROSA MARIA ALVES DE LIMA BANDEIRA
VII - Idade:	04/10/1966				I - Tempo na classe:	7 Anos 4 Meses 10 Dias
48	-AQUILES MORAES DE ASSUNÇÃO				II - Medalha:	0
I - Média:	99,5 -				III - Elogio:	1
II - Medalha:	0 -				IV - Tempo na PC:	13 Anos 0 Meses 12 Dias
III - Elogio:	0 -				V - Tempo em RO:	0 Anos 0 Meses 0 Dias
IV - Tempo na PC:	13 Anos -	0 Meses -	10 Dias		VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos 0 Meses 0 Dias
V - Tempo em RO:	4 Anos -	3 Meses -	19 Dias		VII - Idade:	13/08/1972
VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos -	0 Meses -	0 Dias	Dias	3	-ILANETH BRAGA SOUZA MONTEIRO
VII - Idade:	19/12/1966				I - Tempo na classe:	7 Anos 4 Meses 10 Dias
49	-FRANCISCO ALVES DA SILVA				II - Medalha:	0
I - Média:	99,5 -				III - Elogio:	0
II - Medalha:	0 -				IV - Tempo na PC:	13 Anos 0 Meses 25 Dias
III - Elogio:	0 -				V - Tempo em RO:	0 Anos 0 Meses 0 Dias
IV - Tempo na PC:	13 Anos -	0 Meses -	2 Dias		VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos 0 Meses 0 Dias
V - Tempo em RO:	6 Anos -	5 Meses -	1 Dias			
VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos -	0 Meses -	0 Dias	Dias		
VII - Idade:	23/07/1965					



VII - Idade:15/01/1973

4 -VAGNER PEREIRA SODRE

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias

II - Medalha: 0

III - Elogio: 0

IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 25 Dias

V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VII - Idade:16/02/1973

5 -DUXLEY LUZ SILVA

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias

II - Medalha: 0

III - Elogio: 0

IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 25 Dias

V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VII - Idade:03/05/1973

6 -NILDIMAR DE ALMEIDA

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias

II - Medalha: 0

III - Elogio: 0

IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 25 Dias

V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VII - Idade:28/03/1974

7 -GIL LENO DIAS ARAUJO

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias

II - Medalha: 0

III - Elogio: 0

IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 25 Dias

V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VII - Idade:30/09/1974

8 -SAMARA FRANCISCA TENORIO

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias

II - Medalha: 0

III - Elogio: 0

IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 25 Dias

V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VII - Idade:07/10/1974

9 -ANTONIO SERAFIM SILVA JUNIOR

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias

II - Medalha: 0

III - Elogio: 0

IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 25 Dias

V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VII - Idade:14/10/1974

10 -SIMONE SILVA GONÇALVES

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias

II - Medalha: 0

III - Elogio: 0

IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 25 Dias

V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VII - Idade:09/02/1975

11 -ROBERVAL DE SOUZA CORREIA

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias

II - Medalha: 0

III - Elogio: 0

IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 25 Dias

V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VII - Idade:21/04/1975

12 -JORI FRANCISCO XAVIER

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias

II - Medalha: 0

III - Elogio: 0

IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 23 Dias

V - Tempo em RO: 9 Anos 6 Meses 12 Dias

VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VII - Idade:24/07/1946

13 -FERNANDO MORAIS DO NASCIMENTO

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias

II - Medalha: 0

III - Elogio: 0

IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 22 Dias

V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VII - Idade:12/05/1962

14 -ELIBEU CARMO E SILVA

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias

II - Medalha: 0

III - Elogio: 0

IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 22 Dias

V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VII - Idade:12/07/1970

15 -JOSE MUNHOZ DAHER

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias

II - Medalha: 0

III - Elogio: 0

IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 17 Dias

V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VII - Idade:04/06/1964

16 -LUIZ CARLOS DANTAS

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias

II - Medalha: 0

III - Elogio: 0

IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 17 Dias

V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VII - Idade:29/03/1972

17 -MARLY DE SOUZA MIRANDA

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias

II - Medalha: 0

III - Elogio: 0

IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 12 Dias

V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VI - Tempo de Serviço Público Geral: 2 Anos 1 Meses 17 Dias

VII - Idade:26/10/1972

18 -HUDSON DA SILVA FERREIRA

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias

II - Medalha: 0

III - Elogio: 0

IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 11 Dias

V - Tempo em RO: 6 Anos 5 Meses 28 Dias

VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 11 Meses 27 Dias

VII - Idade:11/10/1966

19 -MARIANGELA DE CAMPOS TOGINHO

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias

II - Medalha: 0

III - Elogio: 0

IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 11 Dias

V - Tempo em RO: 5 Anos 1 Meses 26 Dias

VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias

VII - Idade:04/10/1966

20 -VALDEMIR PAIVA DA SILVA

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias

II - Medalha: 0

III - Elogio: 0

IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 11 Dias

V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias



VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade: 23/12/1949

21 -AQUILES MORAES DE ASSUNÇÃO

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 10 Dias
 V - Tempo em RO: 4 Anos 3 Meses 19 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade: 19/12/1966

22 -MOISES DE JESUS TORRES

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 10 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade: 28/08/1957

23 -MARIA GORETE ARRUDA

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 8 Dias
 V - Tempo em RO: 9 Anos 10 Meses 11 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade: 03/08/1960

24 -JOSE BONIFACIO SILVA

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 8 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade: 14/05/1939

25 -SERGIO ADRIANO MOREIRA

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 7 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade: 01/09/1965

26 -CRISTOVAO DIAS LOPES

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 4 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 5 Anos 11 Meses 9 Dias
 VII - Idade: 07/09/1969

27 -AILTON PACHECO DIAS

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 3 Dias
 V - Tempo em RO: 3 Anos 3 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade: 09/11/1971

28 -NESTOR ALBERTO CHAVES

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 3 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade: 12/02/1965

29 -KATIA CILENE MEDEIROS DO NASCIMENTO ROSA

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 3 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade: 05/12/1973

30 -FRANCISCO ALVES DA SILVA

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 2 Dias
 V - Tempo em RO: 6 Anos 5 Meses 1 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade: 23/07/1965

31 -GRACIMAR FERRAZ

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 2 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade: 17/04/1961

32 -CRISANTO MERCADO FILHO

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 2 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade: 07/08/1967

33 -FRANCINEILA MARIA S. DE OLIVEIRA

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade: 10/10/1972

34 -SENIR PEREIRA SACRAMENTO

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade: 11/09/1973

35 -LOURIVALDO CALISTO C. BELEZA

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 12 Anos 11 Meses 28 Dias
 V - Tempo em RO: 5 Anos 1 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 11 Meses 19 Dias
 VII - Idade: 01/01/1969

36 -WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 12 Anos 11 Meses 28 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade: 09/02/1963

37 -RONILDO DE SOUZA BARROSO

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0



IV - Tempo na PC: 12 Anos 11 Meses 28 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:16/09/1965

38 -NEIVA ROSAS DE QUEIROZ

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 12 Anos 11 Meses 28 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:07/10/1971

39 -KAU GOMES DA SILVA

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 12 Anos 11 Meses 28 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:14/02/1976

40 -MARIA CLARA SILVA CAMARGO

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 12 Anos 11 Meses 20 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:26/11/1963

41 -GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 12 Anos 11 Meses 19 Dias
 V - Tempo em RO: 6 Anos 5 Meses 29 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:12/01/1966

42 -BARBARA BRAGA GRACIANO

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 12 Anos 11 Meses 19 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:03/01/1968

43 -WALMEI CHAVES PIRES

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 12 Anos 11 Meses 15 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:25/06/1966

44 -ALEXSANDRO TEIXEIRA MIRANDA

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 12 Anos 11 Meses 5 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:06/08/1974

45 -KAREN CRISTINA PINHEIRO DE ANDRADE

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 12 Anos 10 Meses 28 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 2 Anos 2 Meses 21 Dias

VII - Idade:28/01/1973

46 -PAULO ROBERTO OLIVEIRA COSTA

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 12 Anos 10 Meses 13 Dias
 V - Tempo em RO: 7 Anos 7 Meses 19 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 4 Anos 6 Meses 21 Dias
 VII - Idade:25/05/1966

47 -NELIDA RODRIGUES SANTIAGO

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 12 Anos 9 Meses 17 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:03/07/1969

48 -MARLY HASSEGAWA M. SOARES

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 11 Anos 5 Meses 19 Dias
 V - Tempo em RO: 3 Anos 3 Meses 21 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:19/10/1956

49 -CHARLES KOSLOW

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 11 Anos 0 Meses 25 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:15/10/1972

50 -MANOEL MELO CURSINO

I - Tempo na classe: 7 Anos 4 Meses 10 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 11 Anos 0 Meses 12 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:

51 -ROBERTO CARLOS ARRUDA RUAS

I - Tempo na classe: 4 Anos 0 Meses 8 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 1
 IV - Tempo na PC: 10 Anos 11 Meses 29 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:02/10/1964

52 -JULIO CESAR JOAQUIM E SILVA

I - Tempo na classe: 4 Anos 0 Meses 8 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 13 Anos 0 Meses 2 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:30/07/1973

53 -JARES DE SOUZA LIMA JUNIOR

I - Tempo na classe: 4 Anos 0 Meses 8 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 11 Anos 3 Meses 28 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:17/07/1972

54 -LINDINALVA PEREIRA DE SANTANA FERNANDES

I - Tempo na classe: 4 Anos 0 Meses 8 Dias



II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 10 Anos 11 Meses 25 Dias
 V - Tempo em RO: 8 Anos 6 Meses 9 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:10/01/1964

AUXILIAR DE NECRÓPSIA - TERCEIRA CLASSE – ANTIGUIDADE
 DUAS (02) VAGAS PARA A CLASSE ESPECIAL

1 -SEBASTIAO JOSE BARBOSA
 I - Tempo na classe: 4 Anos 0 Meses 8 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 17 Anos 6 Meses 9 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:03/09/1954

2 -JOSE EDUARDO ANTAO VALERIANO
 I - Tempo na classe: 4 Anos 0 Meses 8 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 17 Anos 6 Meses 9 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:24/06/1969

3 -JOSE GOMES DE FREITAS
 I - Tempo na classe: 4 Anos 0 Meses 8 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 17 Anos 6 Meses 4 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:21/10/1957

4 -WAGNER TORRES DE ASSUNÇÃO
 I - Tempo na classe: 4 Anos 0 Meses 8 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 17 Anos 6 Meses 4 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:20/01/1967

5 -ADONIAS ROCHA DOS SANTOS
 I - Tempo na classe: 4 Anos 0 Meses 8 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 17 Anos 6 Meses 4 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:14/09/1968

TÉCNICO EM NECRÓPSIA – TERCEIRA CLASSE – ANTIGUIDADE

DUAS (02) VAGAS PARA A CLASSE ESPECIAL

1 -IDELMIRA DANTAS DOS SANTOS
 I - Tempo na classe: 4 Anos 0 Meses 8 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 17 Anos 6 Meses 15 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:11/02/1966

2 -JUVENAL VIEIRA NETO
 I - Tempo na classe: 4 Anos 0 Meses 8 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 17 Anos 6 Meses 9 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:12/01/1964

3 -ODILIA DE LIMA MAMANI
 I - Tempo na classe: 4 Anos 0 Meses 8 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 17 Anos 6 Meses 9 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:04/01/1967

TÉCNICO EM NECRÓPSIA - SEGUNDA CLASSE – ANTIGUIDADE

DUAS (02) VAGAS PARA A TERCEIRA CLASSE

1 -ANDERSON RIBEIRO SÁ
 I - Tempo na classe: 4 Anos 0 Meses 8 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 13 Anos 9 Meses 24 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:09/07/1972

2 -WILLENS SALCEDO RIBEIRO
 I - Tempo na classe: 4 Anos 0 Meses 8 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 13 Anos 9 Meses 24 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:28/05/1973

AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES – TERCEIRA CLASSE – ANTIGUIDADE

UMA (01) VAGA PARA A CLASSE ESPECIAL

1 -ALMERIO DA COSTA TAVARES
 I - Tempo na classe: 10 Anos 4 Meses 29 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 24 Anos 5 Meses 25 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:25/07/1963

2 -JOÃO DURAN
 I - Tempo na classe: 4 Anos 0 Meses 8 Dias
 II - Medalha: 0
 III - Elogio: 0
 IV - Tempo na PC: 23 Anos 8 Meses 17 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos 0 Meses 0 Dias
 VII - Idade:24/06/1950

Porto Velho, 04 de março de 2008

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
 Secretário Executivo
 RELATOR

Wênio Camillo Wanderley Dantas
 Chefe do Setor de Cadastro
 MEMBRO

Adeilton Brito de Lima
 Chefe do Setor de Processos e Procedimentos
 MEMBRO

PORTARIA n. 005/2008-SECRETARIA EXECUTIVA/CONSUPOL/PC/RO

A Comissão Especial nomeada pelo Presidente do Conselho Superior de Polícia, em cumprimento à Portaria n. 002/2008-CONSUPOL/PC/RO de 08 de fevereiro de 2007, publicada no DOE 933 de 12/02/2008, torna pública a CLASSIFICAÇÃO GERAL dos agentes de polícia de terceira classe concorrentes à promoção para a classe especial no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia no interstício 2004, 2005, 2006 e 2007.

AGENTE DE POLICIA – TERCEIRA CLASSE – MERECIMENTO

TRÊS (03) VAGAS PARA A CLASSE ESPECIAL

1 -JOSE CARLOS VILLAR DA COSTA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 1 -JORGE TEIXEIRA - SESDEC - 01/06/2005
 III - Elogio: 3 -14/01/2005 DGPC - 11/04/2005 DGPC - 02/01/2006 DGPC
 IV - Tempo na PC: 23 Anos - 1 Meses - 15 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:20/05/1964

2 -AUGUSTO CESAR GAMA BARBOSA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 3 -14/01/2005 DGPC - 02/01/2006 DGPC - 11/04/2005 DGPC
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:27/07/1962

3 -JOSE SEVERINO DE SOUZA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 3 -01/09/2004 DGPC - 14/01/2005 DGPC - 02/01/2006 DGPC
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 10 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:16/02/1961

4 -SILNEI BATISTA FIGUEIRA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 3 -01/09/2004 DGPC - 14/01/2005 DGPC - 02/01/2006 DGPC
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:20/01/1969

5 -VALTER MIRANDA BOTELHO

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 2 -14/01/2005 DGPC - 11/04/2005 DGPC
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 2 Anos - 8 Meses - 9 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:17/08/1959

6 -DILMA DA SILVA MENDANHA PAULINO

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 2 -14/01/2005 DGPC - 02/01/2006 DGPC
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 9 Meses - 18 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:25/03/1959

7 -ADALBERTO ROSA DA SILVA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 2 -06/06/2005 DGPC - 23/08/2006 DGPC
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 5 Meses - 0 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:24/11/1967

8 -WAGNER FERREIRA MARQUES

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 -11/04/2005 DGPC
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 1 Anos - 1 Meses - 29 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:27/01/1961

9 -ROSALINO NETO GONÇALVES DA SILVA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 -02/01/2006 DGPC
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 3 Anos - 9 Meses - 8Dias
 VII - Idade:13/01/1965

10 -GEREMIAS PEREIRA BARBOSA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 -19/03/2007 SESDEC
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0Dias
 VII - Idade:28/08/1961

11 -FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS DE ARAUJO

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 -11/04/2005 DGPC
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0Dias
 VII - Idade:05/12/1961

12 -JOSE WILLAN DA SILVA ASSIS

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 -11/04/2005 DGPC
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0Dias
 VII - Idade:07/10/1962

13 -LACERLLOT MOREIRA SA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 -06/06/2005 DGPC
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0Dias
 VII - Idade:06/07/1966

14 -JOAO BATISTA NEVES COSTA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 -17/08/2006 DGPC
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias
 V - Tempo em RO: 6 Anos - 8 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0Dias
 VII - Idade:11/06/1964

15 -DIRCEU NICOLODI

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 -22/08/2004 DGPC
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0Dias
 VII - Idade:26/05/1961

16 -MARA REGINA DE ALMEIDA FRANCHETTO

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 -17/08/2006 DGPC
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 3 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0Dias
 VII - Idade:15/05/1959

17 -RUTH AZEVEDO SIMOES

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 -23/06/2004 DGPC
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 5 Meses - 3 Dias
 V - Tempo em RO: 6 Anos - 1 Meses - 17 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0Dias
 VII - Idade:07/10/1962

18 -CICERO MOREIRA LOURENÇO

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 -12/03/2004 DGPC



IV - Tempo na PC: 17 Anos - 5 Meses - 3 Dias	28 -MONICA DIAS DA CRUZ HENRIQUES
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	I - Média: 100 -
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	II - Medalha: 0 -
VII - Idade:01/07/1964	III - Elogio: 1 -31/03/2006 DGPC
19 -CELI DA SILVA	IV - Tempo na PC: 15 Anos - 5 Meses - 0 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 1 -17/08/2006 DGPC	VII - Idade:30/03/1963
IV - Tempo na PC: 16 Anos - 6 Meses - 10 Dias	29 -NELSON RIBEIRO DE CARVALHO
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	I - Média: 100 -
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	II - Medalha: 0 -
VII - Idade:22/05/1965	III - Elogio: 1 -30/03/2006 DGPC
20 -CARLOS ASSMANN DE ALMEIDA	IV - Tempo na PC: 15 Anos - 5 Meses - 0 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 1 -21/02/2005 DGPC	VII - Idade:01/06/1967
IV - Tempo na PC: 16 Anos - 4 Meses - 9 Dias	30 -JOSE RODRIGUES COSTA
V - Tempo em RO: 8 Anos - 0 Meses - 17 Dias	I - Média: 100 -
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	II - Medalha: 0 -
VII - Idade:06/10/1964	III - Elogio: 0 -
21 -LUCIO DE SOUZA OLIVEIRA	IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 1 -02/01/2006 DGPC	VII - Idade:25/06/1952
IV - Tempo na PC: 16 Anos - 4 Meses - 9 Dias	31 -ONOFRO MARIANO DA SILVA
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	I - Média: 100 -
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	II - Medalha: 0 -
VII - Idade:08/04/1950	III - Elogio: 0 -
22 -JOSE REGINALDO BEZERRA	IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 1 -14/01/2005 DGPC	VII - Idade:01/12/1956
IV - Tempo na PC: 16 Anos - 4 Meses - 9 Dias	32 -MAURICIO CICERO DE SOUZA
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	I - Média: 100 -
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	II - Medalha: 0 -
VII - Idade:27/04/1968	III - Elogio: 0 -
23 -JOSE HELIO DE CASTRO ROCHA FILHO	IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 1 -02/01/2006 DGPC	VII - Idade:07/03/1957
IV - Tempo na PC: 16 Anos - 4 Meses - 9 Dias	33 -FRANCISCO GERALDO G. DOS SANTOS
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	I - Média: 100 -
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	II - Medalha: 0 -
VII - Idade:16/10/1968	III - Elogio: 0 -
24 -JOSIVANDO DO CARMO MELO	IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 1 -02/01/2006 DGPC	VII - Idade:24/09/1957
IV - Tempo na PC: 15 Anos - 11Meses - 27 Dias	34 -DOUGLAS RODRIGUES SIMOES
V - Tempo em RO: 2 Anos - 7 Meses - 12 Dias	I - Média: 100 -
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	II - Medalha: 0 -
VII - Idade:05/09/1964	III - Elogio: 0 -
25 -JUCILENE DE QUEIROZ ANDRADE	IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 1 -14/01/2005 DGPC	VII - Idade:06/10/1959
IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias	35 -LUCIA MARIA MATOS LOBATO
V - Tempo em RO: 7 Anos - 8 Meses - 7 Dias	I - Média: 100 -
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	II - Medalha: 0 -
VII - Idade:04/08/1966	III - Elogio: 0 -
26 -RINALDO DE ARAUJO SILVA	IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 1 -21/02/2005 DGPC	VII - Idade:14/11/1961
IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias	36 -NEUSA TEIXEIRA DOS SANTOS
V - Tempo em RO: 1 Anos - 3 Meses - 6 Dias	I - Média: 100 -
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	II - Medalha: 0 -
VII - Idade:23/03/1961	III - Elogio: 0 -
27 -AUGUSTO LEVI OTSUKA LOPES	IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 1 -04/07/2005 DGPC	VII - Idade:04/05/1963
IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 10 Dias	37 -MARIA NILSA MENEGHELI LUSTOZA
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	I - Média: 100 -
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	II - Medalha: 0 -
VII - Idade:15/11/1969	



III - Elogio: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	
IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias	VII - Idade: 25/11/1962	
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias		
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	47 - RAIMUNDO ANTONIO AGUIAR COSTA	
VII - Idade: 16/01/1964	I - Média: 100 -	
	II - Medalha: 0 -	
38 - SOLANGE RIBAS DA SILVA	III - Elogio: 0 -	
I - Média: 100 -	IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11 Meses - 1 Dias	
II - Medalha: 0 -	V - Tempo em RO: 7 Anos - 6 Meses - 11 Dias	
III - Elogio: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 11 Meses - 29 Dias	
IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias	VII - Idade: 18/01/1964	
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias		
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	48 - LEILA VIANA PEREIRA	
VII - Idade: 15/11/1964	I - Média: 100 -	
	II - Medalha: 0 -	
39 - MONICA DA SILVA NAHUM	III - Elogio: 0 -	
I - Média: 100 -	IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11 Meses - 1 Dias	
II - Medalha: 0 -	V - Tempo em RO: 5 Anos - 11 Meses - 7 Dias	
III - Elogio: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	
IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias	VII - Idade: 05/05/1964	
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias		
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	49 - FRANCISCO DONIZETI CARNEIRO	
VII - Idade: 26/09/1965	I - Média: 100 -	
	II - Medalha: 0 -	
40 - ANGELA MARIA DE SOUZA CASTRO	III - Elogio: 0 -	
I - Média: 100 -	IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11 Meses - 1 Dias	
II - Medalha: 0 -	V - Tempo em RO: 4 Anos - 8 Meses - 2 Dias	
III - Elogio: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	
IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias	VII - Idade: 28/12/1962	
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias		
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	50 - HAROLDO PEDROSA E SILVA	
VII - Idade: 17/10/1965	I - Média: 100 -	
	II - Medalha: 0 -	
41 - DERLI GOUVEIA	III - Elogio: 0 -	
I - Média: 100 -	IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11 Meses - 1 Dias	
II - Medalha: 0 -	V - Tempo em RO: 4 Anos - 7 Meses - 4 Dias	
III - Elogio: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	
IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias	VII - Idade: 01/06/1951	
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias		
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	51 - JUAREZ FERREIRA LIMA	
VII - Idade: 27/08/1967	I - Média: 100 -	
	II - Medalha: 0 -	
42 - OTAVIO ALMEIDA DE AZEVEDO	III - Elogio: 0 -	
I - Média: 100 -	IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11 Meses - 1 Dias	
II - Medalha: 0 -	V - Tempo em RO: 3 Anos - 7 Meses - 26 Dias	
III - Elogio: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	
IV - Tempo na PC: 19 Anos - 3 Meses - 11 Dias	VII - Idade: 31/05/1965	
V - Tempo em RO: 3 Anos - 0 Meses - 2 Dias		
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	52 - IVANILCE SOARES DA SILVA	
VII - Idade: 09/04/1964	I - Média: 100 -	
	II - Medalha: 0 -	
43 - JOSE SANTANA PACHECO	III - Elogio: 0 -	
I - Média: 100 -	IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11 Meses - 1 Dias	
II - Medalha: 0 -	V - Tempo em RO: 3 Anos - 1 Meses - 3 Dias	
III - Elogio: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	
IV - Tempo na PC: 19 Anos - 3 Meses - 11 Dias	VII - Idade: 03/11/1967	
V - Tempo em RO: 1 Anos - 3 Meses - 13 Dias		
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	53 - DANIEL CATANHEDE LIMA	
VII - Idade: 26/07/1966	I - Média: 100 -	
	II - Medalha: 0 -	
44 - EDUARDO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	III - Elogio: 0 -	
I - Média: 100 -	IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11 Meses - 1 Dias	
II - Medalha: 0 -	V - Tempo em RO: 1 Anos - 1 Meses - 28 Dias	
III - Elogio: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	
IV - Tempo na PC: 18 Anos - 5 Meses - 3 Dias	VII - Idade: 08/04/1952	
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias		
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	54 - MARIA APARECIDA RESENDE MARTINS	
VII - Idade: 18/09/1969	I - Média: 100 -	
	II - Medalha: 0 -	
45 - JOSIMAR DOS SANTOS SILVA	III - Elogio: 0 -	
I - Média: 100 -	IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11 Meses - 1 Dias	
II - Medalha: 0 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	
III - Elogio: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 3 Anos - 2 Meses - 4 Dias	
IV - Tempo na PC: 18 Anos - 0 Meses - 3 Dias	VII - Idade: 26/06/1962	
V - Tempo em RO: 3 Anos - 5 Meses - 3 Dias		
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	55 - DAMISSON QUEIROZ GOMES	
VII - Idade: 04/02/1966	I - Média: 100 -	
	II - Medalha: 0 -	
46 - MARIA AURICELIA ROCHA	III - Elogio: 0 -	
I - Média: 100 -	IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11 Meses - 1 Dias	
II - Medalha: 0 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	
III - Elogio: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 1 Anos - 0 Meses - 26 Dias	
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11 Meses - 1 Dias	VII - Idade: 07/07/1963	
V - Tempo em RO: 9 Anos - 0 Meses - 15 Dias		



56 -ARMANDO PINHEIRO DURAN

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 10 Meses - 1 Dias
 VII - Idade:20/09/1958

57 -IVAN RIBEIRO DE ANDRADE

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:07/08/1946

58 -JULIO CICERO SANTOS BOTELHO

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:05/03/1955

59 -LINDINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:07/01/1957

60 -JOSE ZEZITO DE CARVALHO MOREIRA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:22/05/1959

61 -ENIO MENEZES DA SILVA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:25/03/1960

62 -ONALDO GUILHERME DA SILVA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:18/01/1964

63 -NAZIRA KFOURE

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:17/05/1968

64 -VANDERLEI KLOOS

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 10Meses - 8 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:13/10/1965

65 -CICERO JOSE DA SILVA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -

IV - Tempo na PC: 17 Anos - 10Meses - 3 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:19/12/1959

66 -BENICIO MAUS

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 9 Meses - 17 Dias
 V - Tempo em RO: 6 Anos - 10Meses - 24 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 11 Meses - 28 Dias
 VII - Idade:02/05/1963

67 -JAIR FERREIRA VIEIRA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 10 Dias
 V - Tempo em RO: 8 Anos - 2 Meses - 17 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:05/05/1960

68 -BARBARA EDILENA AMANCIO YAMARA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 10 Dias
 V - Tempo em RO: 7 Anos - 7 Meses - 25 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:21/04/1960

69 -DIVA MENDES DOS SANTOS

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 10 Dias
 V - Tempo em RO: 6 Anos - 11Meses - 7 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:08/06/1963

70 -MARLENE FERREIRA DA SILVA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 10 Dias
 V - Tempo em RO: 4 Anos - 3 Meses - 13 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:16/01/1964

71 -AUREA BATISTA DA SILVA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 10 Dias
 V - Tempo em RO: 1 Anos - 10Meses - 27 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:14/11/1959

72 -ROSANGELA MARIA RODRIGUES

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 10 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:03/02/1963

73 -WILSON DEFLON TABALIPA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 10 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade:14/10/1967

74 -JOSE GERSON DOS SANTOS

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias
 V - Tempo em RO: 3 Anos - 9 Meses - 26 Dias



VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos -	0 Meses -	0	Dias	84	-JOSE GILVAN GONÇALVES LEITE
VII - Idade:19/09/1960						I - Média: 100 -
						II - Medalha: 0 -
						III - Elogio: 0 -
75	-LUVERCI DE OLIVEIRA SILVA					IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias
I - Média: 100 -						V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -						VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -						VII - Idade:14/05/1963
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias						
V - Tempo em RO: 3 Anos - 7 Meses - 26 Dias						
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 2 Anos - 2 Meses - 3				Dias	85	-ENEAS RODRIGUES ARAGAO
VII - Idade:21/05/1963						I - Média: 100 -
						II - Medalha: 0 -
						III - Elogio: 0 -
76	-LEVI ARAUJO DE SOUZA					IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias
I - Média: 100 -						V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -						VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -						VII - Idade:15/06/1963
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias						
V - Tempo em RO: 1 Anos - 0 Meses - 26 Dias						
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0				Dias	86	-JOSE GILBERTO ALVES PEIXOTO
VII - Idade:10/12/1968						I - Média: 100 -
						II - Medalha: 0 -
						III - Elogio: 0 -
77	-NELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA					IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias
I - Média: 100 -						V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -						VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -						VII - Idade:30/05/1965
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias						
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias						
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 3 Anos - 8 Meses - 0				Dias	87	-JURANDIR DE NAZARE TICO
VII - Idade:27/07/1963						I - Média: 100 -
						II - Medalha: 0 -
						III - Elogio: 0 -
78	-JOSE ELIAS DE SOUZA					IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias
I - Média: 100 -						V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -						VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -						VII - Idade:22/08/1967
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias						
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias						
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 2 Anos - 1 Meses - 25				Dias	88	-LUIZ GONÇALVES FILHO
VII - Idade:07/07/1964						I - Média: 100 -
						II - Medalha: 0 -
						III - Elogio: 0 -
79	-JONAS PEREIRA DOS SANTOS					IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias
I - Média: 100 -						V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -						VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -						VII - Idade:31/12/1969
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias						
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias						
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 8 Meses - 26				Dias	89	-REGINA MEDEIROS RAMOS
VII - Idade:17/07/1966						I - Média: 100 -
						II - Medalha: 0 -
						III - Elogio: 0 -
80	-EDVALDO LEITE DE BARROS					IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 2 Dias
I - Média: 100 -						V - Tempo em RO: 7 Anos - 3 Meses - 27 Dias
II - Medalha: 0 -						VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -						VII - Idade:06/01/1963
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias						
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias						
Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias						
VII - Idade:03/08/1949						
81	-JOSE MOREIRA FILHO					
I - Média: 100 -						
II - Medalha: 0 -						
III - Elogio: 0 -						
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias						
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias						
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0				Dias	91	-CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA
VII - Idade:30/01/1951						I - Média: 100 -
						II - Medalha: 0 -
						III - Elogio: 0 -
82	-MARLENE SOUZA ARANHA OLIVEIRA					IV - Tempo na PC: 17 Anos - 5 Meses - 28 Dias
I - Média: 100 -						V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -						VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -						VII - Idade:29/04/1956
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias						
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias						
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0				Dias	92	-ERIVALDO FERREIRA LIMA
VII - Idade:24/03/1951						I - Média: 100 -
						II - Medalha: 0 -
						III - Elogio: 0 -
83	-PEDRO ADEMAR WARKEN					IV - Tempo na PC: 17 Anos - 5 Meses - 26 Dias
I - Média: 100 -						V - Tempo em RO: 3 Anos - 3 Meses - 3 Dias
II - Medalha: 0 -						VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -						VII - Idade:11/07/1967
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias						
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias						
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0				Dias	93	-MARIA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO
VII - Idade:15/11/1958						I - Média: 100 -
						II - Medalha: 0 -



III - Elogio: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 5 Meses - 22 Dias	VII - Idade: 22/06/1962
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	103 - ANA MARIA TEREZA DOMANESCHI
VII - Idade: 05/06/1960	I - Média: 100 -
	II - Medalha: 0 -
	III - Elogio: 0 -
94 - LUCY LANDY SIQUEIRA BRANDAO TOLEDO	IV - Tempo na PC: 16 Anos - 5 Meses - 3 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -	VII - Idade: 03/02/1956
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 5 Meses - 19 Dias	
V - Tempo em RO: 5 Anos - 0 Meses - 11 Dias	104 - CARLOS DA SILVA TEIXEIRA
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	I - Média: 100 -
VII - Idade: 15/01/1967	II - Medalha: 0 -
	III - Elogio: 0 -
95 - GELEUZA DE OLIVEIRA FERRO	IV - Tempo na PC: 16 Anos - 4 Meses - 9 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 5 Anos - 10 Meses - 3 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -	VII - Idade: 07/10/1962
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 5 Meses - 3 Dias	
V - Tempo em RO: 1 Anos - 11 Meses - 5 Dias	105 - SANDRA SOARES DA SILVA
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 11 Meses - 12 Dias	I - Média: 100 -
VII - Idade: 03/08/1958	II - Medalha: 0 -
	III - Elogio: 0 -
96 - MILTON FERREIRA BERBET	IV - Tempo na PC: 16 Anos - 4 Meses - 9 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 2 Anos - 4 Meses - 24 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -	VII - Idade: 12/07/1965
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 5 Meses - 3 Dias	
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	106 - GILBERTO DE SOUZA BRITO
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	I - Média: 100 -
VII - Idade: 18/06/1965	II - Medalha: 0 -
	III - Elogio: 0 -
97 - LUIZ ANTONIO LUSTOSA MARQUES	IV - Tempo na PC: 16 Anos - 4 Meses - 9 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -	VII - Idade: 21/05/1969
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 4 Meses - 16 Dias	
V - Tempo em RO: 5 Anos - 7 Meses - 22 Dias	107 - SILVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	I - Média: 100 -
VII - Idade: 22/04/1960	II - Medalha: 0 -
	III - Elogio: 0 -
98 - RUBENS APARECIDO DOS SANTOS	IV - Tempo na PC: 16 Anos - 4 Meses - 9 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -	VII - Idade: 12/12/1969
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 4 Meses - 3 Dias	
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	108 - JOSE PEREIRA JACQUES
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 1 Anos - 0 Meses - 25 Dias	I - Média: 100 -
VII - Idade: 12/03/1959	II - Medalha: 0 -
	III - Elogio: 0 -
99 - EZEQUIEL MUNIZ	IV - Tempo na PC: 16 Anos - 4 Meses - 9 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -	VII - Idade: 01/01/1970
IV - Tempo na PC: 16 Anos - 11 Meses - 1 Dias	
V - Tempo em RO: 2 Anos - 3 Meses - 14 Dias	109 - ED CARLOS DIAS CAMARGO
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 6 Anos - 6 Meses - 29 Dias	I - Média: 100 -
VII - Idade: 15/12/1947	II - Medalha: 0 -
	III - Elogio: 0 -
100 - EDILSON FERNANDES MAIA	IV - Tempo na PC: 16 Anos - 4 Meses - 9 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -	VII - Idade: 16/03/1970
IV - Tempo na PC: 16 Anos - 11 Meses - 1 Dias	
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	110 - AMARILSON TEIXEIRA DE CARVALHO
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	I - Média: 100 -
VII - Idade: 25/05/1966	II - Medalha: 0 -
	III - Elogio: 0 -
101 - MARIA CECILIA BARBOZA MACEDO DOS SANTOS	IV - Tempo na PC: 16 Anos - 4 Meses - 9 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -	VII - Idade: 24/07/1970
IV - Tempo na PC: 16 Anos - 10 Meses - 14 Dias	
V - Tempo em RO: 0 Anos - 10 Meses - 16 Dias	111 - JOSE FERREIRA FURTADO
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	I - Média: 100 -
VII - Idade: 15/01/1967	II - Medalha: 0 -
	III - Elogio: 0 -
102 - LUCILENE CALADO LUZ	IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
I - Média: 100 -	V - Tempo em RO: 7 Anos - 9 Meses - 29 Dias
II - Medalha: 0 -	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio: 0 -	VII - Idade: 08/03/1955
IV - Tempo na PC: 16 Anos - 7 Meses - 29 Dias	
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	



112 -MARLENE PAIZANTI DE LAIA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
 V - Tempo em RO: 6 Anos - 3 Meses - 12 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 03/08/1961

113 -JORGE LUIZ FURTADO

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
 V - Tempo em RO: 3 Anos - 3 Meses - 16 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 01/02/1967

114 -GEFFERSON CARLOS DE MENEZES

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
 V - Tempo em RO: 1 Anos - 4 Meses - 4 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 12/06/1967

115 -NELSON ALVES ARAGAO

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
 V - Tempo em RO: 1 Anos - 2 Meses - 20 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 30/05/1964

116 -NILTON AMARAL COIMBRA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 6 Anos - 11 Meses - 9 Dias
 VII - Idade: 03/02/1961

117 -ONEIDE MENDES DE SOUZA MARTINS

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 1 Anos - 11 Meses - 7 Dias
 VII - Idade: 30/05/1966

118 -EMILIO LUIZ DE JESUS

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 9 Meses - 18 Dias
 VII - Idade: 03/10/1962

119 -JOAO DA SILVA BARROS

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 28/10/1947

120 -PAULO DE JESUS LANDIM MORAES

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 02/09/1955

121 -IZAC BELARMINO DA SILVA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -

III - Elogio: 0 -

IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 13/03/1956

122 -MARIA JOSE DA SILVA SALDANHA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 20/12/1956

123 -FELICE MOTA CAETANO

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 23/03/1957

124 -EMILIA DOS SANTOS QUEIROZ DA SILVA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 23/10/1957

125 -MARCIA DA SILVA MATOS

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 31/01/1958

126 -JOSE MARIA GISBERT BANUS

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 14/03/1958

127 -ANTONIO JOSE BETERO DIAS

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 13/04/1958

128 -RAIMUNDO MIRANDA DE SOUZA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 11/05/1958

129 -LUCIA HELENA ARDUINI MUNIZ

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 06/05/1959

130 -IZETE GALDINO MELGAR LUSTOSA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias



V - Tempo em RO:	0 Anos -	0 Meses -	0 Dias		140	-ANTONIO MANOEL DA SILVA FILHO
VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos -	0 Meses -	0 Dias		I - Média:	100 -
VII - Idade:22/06/1959					II - Medalha:	0 -
					III - Elogio:	0 -
131	-FRANCISCO EDINALDO SILVA OLIVEIRA				IV - Tempo na PC:	15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
I - Média:	100 -				V - Tempo em RO:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha:	0 -				VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio:	0 -				VII - Idade:22/08/1968	
IV - Tempo na PC:	15 Anos - 6 Meses - 16 Dias					
V - Tempo em RO:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias				141	-ANTONIO CARLOS REIS
VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias				I - Média:	100 -
VII - Idade:06/11/1959					II - Medalha:	0 -
					III - Elogio:	0 -
132	-MARTHA BALDUINO DINIZ				IV - Tempo na PC:	15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
I - Média:	100 -				V - Tempo em RO:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha:	0 -				VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio:	0 -				VII - Idade:21/01/1969	
IV - Tempo na PC:	15 Anos - 6 Meses - 16 Dias					
V - Tempo em RO:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias				142	-ADEMILSON VICENTE
VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias				I - Média:	100 -
VII - Idade:05/08/1960					II - Medalha:	0 -
					III - Elogio:	0 -
133	-RAIMUNDA BENICIA DA SILVA MENDONÇA				IV - Tempo na PC:	15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
I - Média:	100 -				V - Tempo em RO:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha:	0 -				VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio:	0 -				VII - Idade:27/07/1969	
IV - Tempo na PC:	15 Anos - 6 Meses - 16 Dias					
V - Tempo em RO:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias				143	-RITA FERNANDES MAIA
VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias				I - Média:	100 -
VII - Idade:11/04/1961					II - Medalha:	0 -
					III - Elogio:	0 -
134	-PEDRO ALVES GRANJEIRO				IV - Tempo na PC:	15 Anos - 6 Meses - 14 Dias
I - Média:	100 -				V - Tempo em RO:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha:	0 -				VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio:	0 -				VII - Idade:24/10/1961	
IV - Tempo na PC:	15 Anos - 6 Meses - 16 Dias					
V - Tempo em RO:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias				144	-JOSE CARLOS CAMPOREZ MALACARNE
VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias				I - Média:	100 -
VII - Idade:14/05/1961					II - Medalha:	0 -
					III - Elogio:	0 -
135	-LUIZ CARLOS SAMPAIO ALENCAR				IV - Tempo na PC:	15 Anos - 6 Meses - 14 Dias
I - Média:	100 -				V - Tempo em RO:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha:	0 -				VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio:	0 -				VII - Idade:26/06/1968	
IV - Tempo na PC:	15 Anos - 6 Meses - 16 Dias					
V - Tempo em RO:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias				145	-ELTON MARCOS FERREIRA DANTAS
VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias				I - Média:	100 -
VII - Idade:19/09/1962					II - Medalha:	0 -
					III - Elogio:	0 -
136	-ANTONIA SELMA GOMES ARAUJO				IV - Tempo na PC:	15 Anos - 6 Meses - 14 Dias
I - Média:	100 -				V - Tempo em RO:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha:	0 -				VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio:	0 -				VII - Idade:29/09/1969	
IV - Tempo na PC:	15 Anos - 6 Meses - 16 Dias					
V - Tempo em RO:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias				146	-SORAYA CRISTINA DE SOUZA CABRINE
VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias				I - Média:	100 -
VII - Idade:27/06/1965					II - Medalha:	0 -
					III - Elogio:	0 -
137	-JOSELITA COELHO DE MELO ARAUJO				IV - Tempo na PC:	15 Anos - 6 Meses - 5 Dias
I - Média:	100 -				V - Tempo em RO:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha:	0 -				VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio:	0 -				VII - Idade:16/06/1969	
IV - Tempo na PC:	15 Anos - 6 Meses - 16 Dias					
V - Tempo em RO:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias				147	-ERASMO AFONSO DE MESQUITA
VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias				I - Média:	100 -
VII - Idade:28/10/1965					II - Medalha:	0 -
					III - Elogio:	0 -
138	-CLAUDIO LIMA DA COSTA				IV - Tempo na PC:	15 Anos - 6 Meses - 2 Dias
I - Média:	100 -				V - Tempo em RO:	2 Anos - 0 Meses - 5 Dias
II - Medalha:	0 -				VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio:	0 -				VII - Idade:24/02/1966	
IV - Tempo na PC:	15 Anos - 6 Meses - 16 Dias					
V - Tempo em RO:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias				148	-JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO
VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias				I - Média:	100 -
VII - Idade:21/05/1967					II - Medalha:	0 -
					III - Elogio:	0 -
139	-MARCIO ABELARDO POMPERMAIER				IV - Tempo na PC:	15 Anos - 6 Meses - 2 Dias
I - Média:	100 -				V - Tempo em RO:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
II - Medalha:	0 -				VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
III - Elogio:	0 -				VII - Idade:19/02/1962	
IV - Tempo na PC:	15 Anos - 6 Meses - 16 Dias					
V - Tempo em RO:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias					
VI - Tempo de Serviço Público Geral:	0 Anos - 0 Meses - 0 Dias					
VII - Idade:14/10/1967						



149 -SIDNEI GONÇALVES FERREIRA JUNIOR

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 5 Meses - 30 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 22/11/1965

150 -GILNEI GIANESINI

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 5 Meses - 17 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 10/09/1969

151 -HERALDO DUARTE VIANA FILHO

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 5 Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 02/12/1968

152 -DANILSON ASSUNÇÃO

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 5 Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 17/12/1969

153 -JOSE ERIVALDO TEIXEIRA MACHADO

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 5 Meses - 0 Dias
 V - Tempo em RO: 4 Anos - 7 Meses - 25 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 07/07/1961

154 -ALMIR JOSE DE SOUZA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 5 Meses - 0 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 5 Anos - 11 Meses - 29 Dias
 VII - Idade: 06/07/1961

155 -LUIZ CARLOS PEREIRA SANTOS

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 5 Meses - 0 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 06/09/1956

156 -LIVETE UCHOA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 5 Meses - 0 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 12/06/1961

157 -SUELY ALMEIDA RODRIGUES AQUERLEI

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 5 Meses - 0 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 10/07/1963

158 -WALDEMYR REIS FERNANDES

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -

III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 5 Meses - 0 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 15/03/1966

159 -ADEMAR MENDES DE SOUZA

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 3 Meses - 22 Dias
 V - Tempo em RO: 9 Anos - 0 Meses - 6 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 29/08/1960

160 -WAGNER JACOMO MARANHÃO

I - Média: 100 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 3 Meses - 15 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 15/12/1966

161 -ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA

I - Média: 99,75 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 13/06/1957

162 -VITALINA MARIA DE JESUS

I - Média: 99,75 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 19 Anos - 3 Meses - 11 Dias
 V - Tempo em RO: 2 Anos - 8 Meses - 5 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 4 Anos - 6 Meses - 17 Dias
 VII - Idade: 07/11/1954

163 -SAULO GOMES DA SILVA

I - Média: 99,75 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11 Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 6 Anos - 3 Meses - 28 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 11/06/1960

164 -ERSON ALVES DE ALMEIDA

I - Média: 99,75 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11 Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 15/08/1961

165 -ANTONIO JOSENILTON OLIVEIRA DE JESUS

I - Média: 99,75 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias
 V - Tempo em RO: 4 Anos - 2 Meses - 25 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 15/06/1963

166 -NILTON SILVA MACHADO

I - Média: 99,75 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias
 V - Tempo em RO: 3 Anos - 10 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 23/09/1963

167 -ADELSON BATISTA DOS SANTOS

I - Média: 99,75 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias



V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	177 -NILTON COIMBRA MAGALHAES
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	I - Média: 99 -REPREENSÃO - PAD 013/2005-CEPA
VII - Idade:10/02/1954	1 PT NEGATIVO
168 -PEDRO BENEVENUTE TUPAN	II - Medalha: 0 -
I - Média: 99,75 -	III - Elogio: 1 - 10/02/2004
II - Medalha: 0 -	IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias
III - Elogio: 0 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	VII - Idade:12/11/1952
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	178 -WILSON ANDRADE DAS NEVES
VII - Idade:09/03/1961	I - Média: 99 -REPREENSÃO - PAD 004/2005-3CEPA - 1 PT NEGATIVO
169 -MARCOS VALDERI GONÇALVES	II - Medalha: 0 -
I - Média: 99,75 -	III - Elogio: 1 - 24/10/2005
II - Medalha: 0 -	IV - Tempo na PC: 15 Anos - 3 Meses - 15 Dias
III - Elogio: 0 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 7 Meses - 24 Dias
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	VII - Idade:24/05/1958
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	179 -JOSE NAZARENO RIBEIRO NOGUEIRA
VII - Idade:21/10/1967	I - Média: 99 -REPREENSÃO - PAD 002/2005-2CPPAD - 1 PT NEGATIVO
170 -FRANCISCO ASSIS PEREIRA DOS SANTOS	II - Medalha: 0 -
I - Média: 99,75 -	III - Elogio: 0 -
II - Medalha: 0 -	IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias
III - Elogio: 0 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 5 Meses - 25 Dias	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 11 Meses - 29 Dias
V - Tempo em RO: 16 Anos - 8 Meses - 18 Dias	VII - Idade:11/10/1962
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	180 -IVO LOPES DA SILVA
VII - Idade:25/11/1952	I - Média: 99 -REPREENSÃO - PAD 002/07 - CEPA - 1 PT NEGATIVO
171 -ISABEL CRISTINA PIMENTA FRIGERI	II - Medalha: 0 -
I - Média: 99,5 -	III - Elogio: 0 -
II - Medalha: 0 -	IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias
III - Elogio: 0 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
V - Tempo em RO: 6 Anos - 11 Meses - 3 Dias	VII - Idade:14/11/1956
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	181 -ALOISIO SANTOS MUNIZ
VII - Idade:23/03/1954	I - Média: 99 -
172 -MANOEL RODRIGUES MONTEIRO	II - Medalha: 0 -
I - Média: 99,5 -	III - Elogio: 0 -
II - Medalha: 0 -	IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias
III - Elogio: 0 -	V - Tempo em RO: 5 Anos - Meses - 7 Dias
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	VII - Idade:22/03/1965
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	182 -LILA LEA CARDOSO CORA
VII - Idade:21/12/1956	I - Média: 99 -
173 -VALDEMIR DOS SANTOS GALVAO	II - Medalha: 0 -
I - Média: 99,5 -	III - Elogio: 0 -
II - Medalha: 0 -	IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias
III - Elogio: 0 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 10 Dias	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
V - Tempo em RO: 4 Anos - 0 Meses - 8 Dias	VII - Idade:07/01/1957
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 11 Meses - 29 Dias	183 -NOMITOR FERREIRA DE MORAIS
VII - Idade:17/08/1959	I - Média: 99 -REPREENSÃO - PAD 016/2006-ROLIM - 1 PT NEGATIVO
174 -EVA RODRIGUES	II - Medalha: 0 -
I - Média: 99,5 -	III - Elogio: 0 -
II - Medalha: 0 -	IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias
III - Elogio: 0 -	V - Tempo em RO: 5 Anos - 5 Meses - 5 Dias
IV - Tempo na PC: 16 Anos - 5 Meses - 22 Dias	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 7 Anos - 1 Meses - 27 Dias
V - Tempo em RO: 3 Anos - 8 Meses - 8 Dias	VII - Idade:28/06/1958
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	184 -MARLI DE FATIMA NUNES
VII - Idade:05/09/1964	I - Média: 99 -REPREENSÃO - PAD 033/04-CEPA - 1 PT NEGATIVO
175 -ALTAMIRO CAMPOS DO NASCIMENTO	II - Medalha: 0 -
I - Média: 99,25 -	III - Elogio: 0 -
II - Medalha: 0 -	IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
III - Elogio: 0 -	V - Tempo em RO: 6 Anos - 11Meses - 28 Dias
IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	VII - Idade:12/12/1966
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	185 -HELIO PEREIRA DO NASCIMENTO
VII - Idade:08/10/1959	I - Média: 98,75 -
176 -ANISIA ALVES PINTO	II - Medalha: 0 -
I - Média: 99,25 -	III - Elogio: 0 -
II - Medalha: 0 -	IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias
III - Elogio: 0 -	V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11Meses - 1 Dias	VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
V - Tempo em RO: 4 Anos - 7 Meses - 5 Dias	VII - Idade:25/09/1952
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias	186 -EDVAL DE MELO TRINDADE
VII - Idade:30/12/1956	I - Média: 98,75 -
	II - Medalha: 0 -



III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 10 Dias
 V - Tempo em RO: 2 Anos - 4 Meses - 4 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 20/12/1959

187 - ANTONIA ANGELA ALMEIDA BASTOS
 I - Média: 98,25 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 10 Dias
 V - Tempo em RO: 6 Anos - 10 Meses - 15 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 19/06/1964

188 - CARLOS YUTAKA UENO MOTOMYA
 I - Média: 97,68 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 19 Anos - 4 Meses - 9 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 15/11/1962

189 - DILMA MARIA DE SOUZA CABRINI
 I - Média: 97,25 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 11/09/1947

190 - ISAC NERIS FERREIRA DOS SANTOS
 I - Média: 96,5 -8 DIAS - PAD 005/04-CEPA-ARIQUEMES - 3,5 PTS NEGATIVOS
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 29/07/1969

191 - CLAUDIONOR MARQUES DOS SANTOS
 I - Média: 96,25 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 01/07/1964

192 - DORIVAL NUNES DA ROSA
 I - Média: 96 -10 DIAS - PAD 020/04-CEPA-ARIQUEMES - 4 PTS NEGATIVOS
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 04/08/1961

193 - EDECLAUDIO DA SILVA ALBUQUERQUE
 I - Média: 96 -10 DIAS - PAD 029/06-CEPA - 4 PTS NEGATIVOS
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 02/10/1967

194 - JOSE CARLOS RIBEIRO
 I - Média: 96 -10 DIAS - PAD 024/2005-CEPA-ARIQUEMES - 4 PTS NEGATIVOS
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 5 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 17/02/1959

195 - ODENILDO GUILHERME DA SILVA
 I - Média: 95 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 - 10/02/2004
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11 Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 6 Anos - 8 Meses - 17 Dias
 VII - Idade: 04/02/1962

196 - SONIA MARIA DOS REIS ARAUJO
 I - Média: 95 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 5 Meses - 19 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 21/12/1955

197 - STELIO VIEIRA ALVES
 I - Média: 94 -15 DIAS - PAD 019/2006-CEPA-ARIQUEMES - 6 PTS NEGATIVOS
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11 Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 16/04/1972

198 - JOSE CARLOS CHADDAD
 I - Média: 90,25 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11 Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 5 Anos - 5 Meses - 24 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 19/06/1957

199 - JOAO BOSCO DA SILVA E SOUZA
 I - Média: 77,22 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 12/07/1965

200 - ANGELICA CARDOSO BARROS BRITO
 I - Média: 75 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 3 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 24/10/1968

201 - HERMILENIO SOMBRA DE MACEDO
 I - Média: 75 -
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 5 Meses - 10 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 26/08/1968

202 - TITO SOARES PAZ
 I - Média: 71 - 30 DIAS - PAD 027/2004-CEPA - 5 DIAS - PAD 05/2005-2CEPA - 35 DIAS - PAD - 004/2005-2CEPA - REPREENSÃO: PAD 003/2007-CEPA - 29 PTS NEGATIVOS
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 1 - 08/06/2006
 IV - Tempo na PC: 19 Anos - 5 Meses - 6 Dias
 V - Tempo em RO: 4 Anos - 6 Meses - 20 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 27/09/1958

203 - TEREZA MARIA CARVALHO FONSECA
 I - Média: 64 -90 DIAS SUSPENSÃO - PAD 015/2004-CEPA - 36 PTS NEGATIVOS
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 8 Meses - 1 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 29/02/1964

204 - ROCHAEL BORGES PIRES
 I - Média: 64 -90 DIAS - PAD 015/2004-CEPA - 36 PTS NEGATIVOS
 II - Medalha: 0 -
 III - Elogio: 0 -
 IV - Tempo na PC: 17 Anos - 6 Meses - 10 Dias
 V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
 VII - Idade: 24/06/1965

205 - CARLOS BONAZZA
 I - Média: 64 -90 DIAS - PAD 049/2006 - 36 PTS NEGATIVOS
 II - Medalha: 0 -

III - Elogio: 0 -
IV - Tempo na PC: 15 Anos - 6 Meses - 16 Dias
V - Tempo em RO: 4 Anos - 9 Meses - 20 Dias
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VII - Idade: 29/10/1968

206 -ELNORA DE SOUZA TUPAN

I - Média: 49,5 -
II - Medalha: 0 -
III - Elogio: 0 -
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 11 Meses - 1 Dias
V - Tempo em RO: 3 Anos - 7 Meses - 19 Dias
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VII - Idade: 03/10/1960

207 -JOSE VIEIRA SOBRINHO

I - Média: 25 -
II - Medalha: 0 -
III - Elogio: 0 -
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 10 Meses - 17 Dias
V - Tempo em RO: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VII - Idade: 27/03/1956

208 -JUSCINEIA PERNIS DO NASCIMENTO

I - Média: 25 -
II - Medalha: 0 -
III - Elogio: 0 -
IV - Tempo na PC: 17 Anos - 9 Meses - 29 Dias
V - Tempo em RO: 6 Anos - 4 Meses - 0 Dias
VI - Tempo de Serviço Público Geral: 0 Anos - 0 Meses - 0 Dias
VII - Idade: 27/01/1966

Porto Velho, 04 de março de 2008

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Secretário Executivo
RELATOR

Wênio Camillo Wanderley Dantas
Chefe do Setor de Cadastro
MEMBRO

Adeilton Brito de Lima
Chefe do Setor de Processos e Procedimentos
MEMBRO

DETRAN

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007

Processo n.º 7779/2007/DETRAN-RO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Circunscrição Regional de Trânsito do município de Cacoal-RO.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada por meio das Portarias n.ºs 739/GAB/DETRAN-RO de 08/03/2007, 364/GAB/DETRAN-RO, de 08/02/2008 e 405/GAB/DETRAN-RO de 13/02/2008, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da licitação em epígrafe, onde a Comissão, por unanimidade de seus membros e, em consonância com a análise da proposta efetuada pela Coordenadoria de Engenharia de Trânsito, conforme despacho acostado às fls. 575-580 dos autos administrativos, decidiu **CLASSIFICAR** a proposta da empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA por ter preenchido os requisitos solicitados no Instrumento Convocatório. Decidiu ainda **CLASSIFICAR** e declarar como **VENCEDORA** do certame a referida empresa, com o valor total de R\$ 323.445,87 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias. A comissão submeterá os autos à deliberação da Autoridade Competente, com base no art. 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.. Ato contínuo, considerando a ausência dos representantes das empresas, o Presidente concedeu o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação recursal das empresas, ficando os autos desde já disponibilizado para vistas, com fulcro no art. 109, I, "b" da Lei 8.666/93, combinado com o § 5.º do referido dispositivo legal. Não havendo interesse na manifestação do recurso citado, solicita-se que a(s) licitante(s) protocole(m) junto à Comissão Permanente de Licitações, o TERMO DE RENÚNCIA ao referido prazo recursal. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, a comissão submeterá os autos à deliberação da Autoridade Competente, com base no art. 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Velho-RO, 06 de março de 2007.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Presidente da CPL/DETRAN-RO

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 001/DIAE, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre o registro e o porte de arma de fogo no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003 e o Decreto Federal nº 5.123 de 1º de julho de 2004.

Considerando o parágrafo único do Art. 2º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que estabeleceu condições para o registro, porte e comercialização de armas de fogo e munições, define crimes e dá outras providências, sendo regulamentada pelo Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004;

Considerando o que prescreve o Art. 6º, inciso II da Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003, onde autoriza o porte de arma de fogo, em todo o território nacional, aos integrantes dos Corpos de Bombeiros Militares.

Considerando que o Decreto Federal nº 5.123, de 1º de Julho de 2004, em seu Art. 33, § 1º e 2º estabeleceu a competência do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar para regular, por meio de norma específica, o registro, cadastro e o porte de armas de fogo por bombeiros militares;

Considerando o Art. 2º do Decreto 5.123 de 1º de julho de 2004, onde estabelece que as armas de fogo dos Corpos de Bombeiros Militares e integrantes dos mesmos serão cadastradas no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas – SIGMA.

Considerando o Art. 14 do Decreto 5.123 de 1º de julho de 2004, que versa sobre a obrigatoriedade do registro de arma de fogo.

Resolve baixar, para conhecimento geral e devida execução, por parte dos bombeiros militares estaduais, a seguinte norma:

REFERÊNCIAS

1. Constituição Federal Art. 22, inciso XXI, que estabelece a competência privativa da União em legislar sobre as normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;
2. Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, porte e comercialização de armas de fogo e munição, define crimes e dá outras providências;
3. Decreto Federal nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, que dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105);
4. Decreto Federal nº 5.123, de 01 de julho de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 10.826/03;
5. Portaria Ministerial nº 341, de 02 de abril de 1981, do Ministério do Exército, que aprovou as normas que regulam o destino de armas, munições, explosivos e petrechos apreendidos, excedentes, obsoletos ou imprestáveis;
6. Portaria Ministerial nº 234, de 10 de março de 1989, do Ministério do Exército, que autorizou a venda, pela indústria, de 01 (uma) arma de porte de uso permitido, para Cabos e Soldados das Polícias e Corpos de Bombeiros Militares, com dois ou mais anos de serviço na Corporação, no bom comportamento, para uso exclusivo em sua segurança pessoal, a critério dos Comandantes Gerais;
7. Portaria Ministerial nº 767, de 04 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema Nacional de Armas (SINARM), revoga as portarias que menciona e dá outras providências;
9. Portaria nº 025-DMB, de 22 de dezembro de 1998, que aprova as normas para aquisição e utilização das armas e munições de calibres restritos ou proibidos;
10. Portaria nº 036 – DMB, de 09 de dezembro de 1999, que aprova as normas que regulam o comércio de armas e munições;
11. Portaria nº 024 – DMB, de 25 de outubro de 2000, que aprova as Normas que Regulam as Atividades dos Colecionadores de Armas, Munição, Armamento Pesado e Viaturas Militares.
12. Portaria nº 812 de 07 de novembro de 2005, que autoriza a aquisição de armas de uso restrito, na indústria nacional, para uso próprio, por policiais rodoviários federais, policiais civis e militares e bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal.
13. Portaria nº 021 – D LOG de 23 de novembro de 2005, que aprova as normas reguladoras da aquisição, registro, cadastro e transferência de

propriedade de armas de uso restrito, por policiais rodoviários federais, policiais civis e militares e bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal.

14. Portaria nº 1811 – Ministério da Defesa, de 18 de dezembro de 2006, que define a quantidade de munição e os acessórios que cada proprietário de arma de fogo poderá adquirir.

ÍNDICE REMISSIVO

REFERÊNCIAS	04	Do transporte de armas de fogo	12
CAPÍTULO I	05	CAPÍTULO X	13
Das disposições preliminares	05	Das armas de fogo do Corpo de Bombeiros Militar e	
CAPÍTULO II	05	dos Bombeiros Militares que forem apreendidas	13
Da classificação das armas de fogo	05	CAPÍTULO XI	13
CAPÍTULO III	06	Do recolhimento de arma de fogo de bombeiro militar	
Do registro e do cadastro das armas de fogo		inapto	13
pertencentes ao patrimônio do CBMRO	06	CAPÍTULO XII	14
CAPÍTULO IV	07	Das armas apreendidas e à disposição da justiça	14
Do registro e do cadastro das armas de fogo		CAPÍTULO XIII	14
pertencentes aos Bombeiros Militares	07	Do extravio, furto ou roubo de arma de fogo de porte	
CAPÍTULO V	07	pertencente ao CBMRO	14
Da expedição do Certificado de Registro de		CAPÍTULO XIV	15
Arma de Fogo (CRAF)	07	Do Extravio, Furto ou Roubo de Arma de Fogo Particular	15
SEÇÃO I	07	CAPÍTULO XV	15
Da expedição do Certificado de Registro de		Da aquisição de armas de fogo e munições	15
Arma de Fogo pertencente ao Bombeiro Militar	07	SEÇÃO I	15
SEÇÃO II	08	Dos limites de aquisição e posse de armas de fogo	15
Das pessoas que ingressam na carreira Bombeiro		SEÇÃO II	17
Militar possuindo arma de fogo	08	Dos limites para aquisição de munições	17
SEÇÃO III	08	SEÇÃO III	17
Dos Bombeiros Militares excluídos a bem da		Das formalidades para aquisição de armas de fogo e	
disciplina, licenciados ex-ofício a bem		munições na indústria	17
da disciplina ou demitidos da Corporação	08	SEÇÃO IV	18
CAPÍTULO VI	09	Da aquisição de armas de fogo e munições de uso	
Do porte de arma de fogo por Bombeiros Militares	09	permitido no comércio	18
Seção I – dos oficiais	09	SEÇÃO V	18
Seção II – das praças	09	Das formalidades para aquisição de armas de fogo ou	
Seção III – dos oficiais e das praças	10	munições no comércio	18
CAPÍTULO VII	10	CAPÍTULO XVI	19
Da autorização de carga pessoal de arma de fogo		Das restrições para aquisições de armas de fogo	
pertencente ao patrimônio do		e munições	19
Corpo de Bombeiros Militar	10	CAPÍTULO XVII	19
CAPÍTULO VIII	12	Da transferência de propriedade de armas de fogo	
Do uso de arma de fogo particular em serviço	12	e munições	19
CAPÍTULO IX	12	CAPÍTULO XVIII	21
		Prescrições diversas	21
		DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	22
		RELAÇÃO DE ANEXOS	23

CAPÍTULO I**Das disposições preliminares**

Art. 1º - Esta Portaria destina-se a regular os procedimentos relativos:

I - ao registro e cadastro de armas de fogo pertencentes ao patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO;

II - ao registro, cadastro e porte de armas de fogo de uso permitido e restrito dos bombeiros militares, constantes dos registros próprios do CBMRO;

III - à aquisição e transferência de propriedade, por bombeiros militares, de armas de uso permitido e restrito e munições;

IV - à carga pessoal de arma de fogo pertencente ao CBMRO;

V - ao porte de arma de fogo dos bombeiros militares do serviço ativo, da reserva remunerada e reformados.

Art. 2º - Para os efeitos desta Portaria considera-se OBM a Organização Bombeiro Militar até o nível de Unidade.

CAPÍTULO II**Da classificação das armas de fogo**

Art. 3º - São armas, acessórios, petrechos e munições de uso permitido, as previstas no art. 17, do Decreto Federal nº 3.665 de 20 de novembro de 2000, Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105)¹.

Art. 4º - São armas, acessórios, petrechos e munições de uso restrito, as previstas no Art. 16, do Decreto Federal nº 3.665 de 20 de novembro de 2000, Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105)².

CAPÍTULO III**Do registro e do cadastro das armas de fogo pertencentes ao patrimônio do CBMRO**

Art. 5º - As armas de fogo adquiridas pelo CBMRO serão registradas na Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, que manterá o controle desses registros, os quais serão confeccionados em documentos oficiais de caráter permanente.

Parágrafo único - As quantidades e tipos de armamentos, e de munições a serem adquiridos pelo CBMRO, para sua utilização, serão previamente definidos pelo Comando Geral da Corporação.

Art. 6º - As armas de fogo de porte e portáteis pertencentes ao patrimônio do CBMRO serão cadastradas no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA), por intermédio da Diretoria de Inteligência e Assuntos Estratégicos do CBMRO - DIAE, a qual manterá banco de dados visando o controle eficaz de tais armas.

Parágrafo único - O banco de dados acima referido será estruturado com as informações exigidas pelo Comando do Exército, independente daquelas definidas pelo CBMRO, que tenham por finalidade o controle do seu material bélico.

CAPÍTULO IV**Do registro e do cadastro das armas de fogo pertencentes aos Bombeiros Militares**

Art. 7º - As armas de fogo de uso permitido e restrito pertencentes aos bombeiros militares

serão registradas, nos termos do parágrafo único dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, dos Art. 3º e 14º do Decreto nº 5.123 de 1º de julho de 2004.

§ 1º - O Cmt Geral, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 5.123 de 1º de julho de 2004, é a autoridade competente para expedir o registro próprio das armas de fogo de que trata este Art., e através desta portaria delega esta competência ao Diretor de Inteligência e Assuntos Estratégicos – DIAE.

§ 2º - O cadastro das armas particulares dos bombeiros militares será realizado pela DIAE, utilizando-se de banco de dados.

§ 3º - O bombeiro militar colecionador, atirador ou caçador deverá registrar sua arma no Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 12ª Região Militar (SFPC/12ª RM), a qual será cadastrada no SIGMA, e deverá encaminhar cópia do registro via cadeia de comando para publicação em Boletim Interno Reservado.

§ 4º - As alterações de características (calibre, comprimento do cano, capacidade e/ou acabamento) das armas de fogo de propriedade de bombeiros militares, procedidas com a devida autorização da SFPC/12ª RM, devem ser publicadas em Boletim Reservado.

CAPÍTULO V**Da expedição do Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF)****SEÇÃO I****Da expedição do Certificado de Registro de Arma de Fogo pertencente ao Bombeiro Militar**

Art. 8º - A DIAE expedirá o CRAF referente às armas de fogo pertencentes aos bombeiros militares, adquiridas no comércio ou na indústria, conforme Anexo “A1” ou “A2”, excetuadas as armas de fogo registradas no SFPC/12ª RM.

Art. 9º - O CRAF será expedido com base no cadastro da DIAE em modelo específico descrito no Anexo “A1” ou “A2”.

§ 1º - O certificado terá amparo na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e no Decreto Federal nº 5.123, de 01 de julho de 2004, bem como nesta portaria, sendo válido somente com a apresentação da Identidade Funcional do Bombeiro Militar;

§ 2º - O CRAF terá validade indeterminada e abrangência em todo o território nacional.

SEÇÃO II**Das pessoas que ingressam na carreira Bombeiro Militar possuindo arma de fogo**

Art. 10 - A pessoa admitida no CBMRO, proprietária de arma de fogo, deverá, por intermédio da OBM responsável, solicitar o cadastro junto a DIAE, que expedirá o Certificado de Registro de Arma de Fogo do CBMRO, após a devida publicação do cadastro em Boletim Reservado.

Art. 11 - Os Alunos Bombeiros Militar (Al BM) – durante a frequência nos Cursos de Formação, não poderão transitar portando arma de fogo, salvo quando em serviço e após realizada a instrução prática de Armamento e Tiro.

SEÇÃO III**Dos Bombeiros Militares excluídos a bem da disciplina, licenciados ex-ofício a bem da disciplina ou demitidos da Corporação**

Art. 12 - Na hipótese de exclusão a bem da disciplina, licenciamento ex-ofício a bem da disciplina

ou demissão de bombeiro militar da Corporação, a OBM deverá recolher o Certificado de Registro de Arma de Fogo expedido pela Corporação, encaminhando-o à DIAE, juntamente com a respectiva Planilha de Alteração de Cadastro de Arma de Fogo (Anexo B).

Parágrafo único - Caso não seja possível recolher o Certificado de Registro de Arma de Fogo, o Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe deverá fazer essa observação e justificá-la no documento que encaminhar a Planilha de Alteração de Cadastro de Arma de Fogo.

Art. 13 - À DIAE caberá expedir, de ofício, certidão de origem da arma de fogo para fins de regularização junto ao SIGMA, mediante apresentação de cópia autenticada do comprovante de residência, do CPF e do Documento de Identidade (RG).

Art. 14 - A OBM cientificará, por escrito, o bombeiro militar excluído a bem da disciplina, licenciado ex-ofício a bem da disciplina ou demitido da Corporação, da necessidade de regularização da arma de fogo de que seja proprietário, junto ao órgão competente – Departamento de Polícia Federal e, até que seja efetuada tal regularização, recolherá e guardará o referido armamento em sua reserva de armas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, quando o mesmo será encaminhado ao Exército para destruição.

§ 1º - No documento constará a advertência de que a não devolução acarretará a responsabilização criminal prevista no capítulo IV, Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

§ 2º - Quando do recolhimento da arma de fogo será lavrado o Termo de Recolhimento (Anexo C).

Art. 15 - O bombeiro militar agregado permanecerá com o Certificado de Registro de Arma de Fogo e, caso venha a ser excluído a bem da disciplina, licenciado ex-ofício a bem da disciplina ou demitido da Corporação, aplicar-se-á a ele o disposto nesta Seção.

CAPÍTULO VI**Do porte de arma de fogo por Bombeiros Militares****Seção I – dos oficiais**

Art. 16 - O porte de arma de fogo de uso permitido e restrito é inerente ao Oficial do serviço ativo, observando-se as seguintes regras:

I - quando de serviço com arma do CBMRO, deverá portar o Documento de Identidade Funcional;

II - quando de folga com arma do CBMRO, deverá portar o Documento de Identidade Funcional e a Autorização de Carga de Arma de Fogo (Anexo D);

III - quando de serviço ou de folga com arma particular, deverá portar o Documento de Identidade Funcional e o Certificado de Registro com o porte de Arma de Fogo (Anexo A2).

Art. 17 - Os Oficiais da reserva remunerada ou reformados deverão ser submetidos aos testes de avaliação da aptidão psicológica pelo órgão responsável e após, se não obtiverem restrições, receberão o Certificado de Registro com o Porte de Arma de Fogo, expedida pela DIAE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e assim sucessivamente, devendo tal autorização ser publicada em Boletim Reservado.

Seção II – das praças

Art. 18 - O porte de arma de fogo de uso permitido e restrito das praças no serviço ativo,

será concedido observando-se as seguintes regras:

I - quando de serviço com arma da Corporação, deverá portar o Documento de Identidade Funcional;

II - quando de folga com arma da Corporação, deverá portar o Documento de Identidade Funcional e a Autorização de Carga de Arma de Fogo (Anexo D);

III - quando de serviço ou de folga com arma particular, deverá portar o Documento de Identidade Funcional e o Certificado de Registro com o Porte de Arma de Fogo (Anexo A2).

Parágrafo único - A solicitação de registro e porte de arma de fogo particular deverá ser dirigida ao Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe da OBM a que estiver subordinado, por meio de requerimento, que após autorizado, deverá ser encaminhada a DIAE para proceder a emissão do Certificado de Registro com o Porte de Arma de Fogo (Anexo A2).

Art. 19 - As Praças da reserva remunerada ou reformados da Corporação deverão ser submetidos aos testes de avaliação da aptidão psicológica pelo órgão responsável e após, se não obtiverem restrições, receberão o Certificado de Registro com o Porte de Arma de Fogo, expedida pela DIAE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e assim sucessivamente, devendo tal autorização ser publicada em Boletim Reservado.

Seção III – dos oficiais e das praças

Art. 20 - O Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe de OBM é a autoridade bombeiro militar competente para autorizar:

I - a carga de arma de fogo pertencente ao CBMRO;

II - a utilização da arma particular em serviço;

Parágrafo único - As autorizações mencionadas neste Art. podem ser revogadas a qualquer tempo, a juízo da autoridade que as emitiu.

Art. 21 - O bombeiro militar fora de serviço poderá portar arma de fogo em locais onde haja aglomeração de pessoas em virtude de evento de qualquer natureza, obedecidas às seguintes condições:

I - não conduzir a arma ostensivamente;

II - se houver policiamento no local, fornecer ao Comandante o nome, posto ou graduação, informando que está portando arma de fogo.

CAPÍTULO VII

Da autorização de carga pessoal de arma de fogo pertencente ao patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar

Art. 22 - O Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe de OBM é a autoridade bombeiro militar competente para autorizar, conforme modelo constante no Anexo "D", a carga "pessoal" de uma arma de fogo de porte, **pertencente ao patrimônio** do CBMRO, mediante sua solicitação circunstanciada, devendo a autorização ser publicada em Boletim Reservado.

§ 1º - Por ocasião da autorização para a carga pessoal de arma de fogo, pertencente ao CBMRO, o bombeiro militar assinará o Termo de Responsabilidade.

§ 2º - O bombeiro militar detentor usuário de arma de fogo, pertencente ao patrimônio da Corporação, zelará por sua manutenção de primeiro escalão e conservação, responsabilizando-se por sua guarda.

Art. 23 - A autorização de carga pessoal de arma de fogo de porte, pertencente ao patrimônio do CBMRO, constitui ato discricionário do Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe de OBM, observados os critérios de conveniência e de oportunidade, podendo ser revogada a qualquer tempo.

§ 1º - Não será concedida autorização de carga pessoal de arma de fogo ao bombeiro militar que:

I - se encontrar no comportamento "Mau";

II - estiver freqüentando o 1º ano do Curso de Formação de Oficiais, ou for Al BM, com exceção daqueles oriundos das fileiras da Corporação que já tenham concluído no mínimo o Curso de Formação;

§ 2º - Será suspensa a autorização de carga pessoal de arma de fogo:

I - pelo período em que perdurar a situação do bombeiro militar ao qual for prescrita recomendação médica de proibição ou restrição quanto ao uso de arma de fogo;

II - pelo período em que perdurar a apuração de roubo, furto ou extravio da arma de fogo que se encontrava sob responsabilidade;

III - por 180 (cento e oitenta) dias, ao bombeiro militar que por negligência ou imprudência comprovada disparar arma de fogo;

IV - por 03 (três) anos, ao bombeiro militar que comprovadamente tiver portado arma de fogo, de serviço, de folga ou em trânsito, sob o efeito de álcool, entorpecente ou substância análoga;

V - quando ingressar no comportamento "Mau".

§ 3º - Será revogada a autorização de carga pessoal de arma de fogo, pertencente ao patrimônio do CBMRO, em caráter definitivo, a qualquer bombeiro militar que portá-la em atividade extraprofissional, independentemente das medidas disciplinares cabíveis ao caso.

§ 4º - A suspensão ou revogação da autorização de carga pessoal de arma de fogo não constitui medida punitiva e, portanto, não elide a eventual aplicação das sanções disciplinares por infrações administrativas praticadas.

§ 5º - Caberá a suspensão cautelar da autorização de carga de arma de fogo ao bombeiro militar que fizer uso irregular da mesma, ainda que a apuração administrativa esteja em instrução.

§ 6º - Os atos descritos neste Art. deverão ser publicados em boletim reservado:

§ 7º - Nas situações de revogação e suspensão da autorização de carga de arma de fogo este documento deverá ser recolhido.

Art. 24 - No caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, o detentor usuário deverá restituir a arma à reserva de armas da OBM, podendo, excepcionalmente, permanecer com a mesma, a critério do Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe de OBM, após análise de pedido, por escrito, devidamente fundamentado pelo interessado, caso não possua arma de fogo de porte particular.

Art. 25 - É vedado a autorização de carga pessoal de arma de fogo pertencente ao patrimônio do CBMRO, ao bombeiro militar inativo e agregado.

Art. 26 - O bombeiro militar movimentado deverá devolver a arma da Corporação, que tiver como carga, à OBM que tiver servido.

CAPÍTULO VIII

Do uso de arma de fogo particular em serviço

Art. 27 - Mediante autorização do Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe de

OBM, a qual deverá ser publicada em Boletim Interno Reservado, o bombeiro militar poderá utilizar em serviço arma de fogo de porte de sua propriedade, em substituição à arma da Corporação, desde que a mesma corresponda aos padrões e características das armas de fogo constantes da dotação prevista para o CBMRO.

§ 1º - A autorização para emprego no serviço operacional de arma de fogo de porte pertencente ao bombeiro militar deverá constar no Relatório de Serviço do Oficial-de-dia da OBM, e no relatório próprio da ocorrência onde a arma esteve envolvida.

§ 2º - Quando da utilização de arma de fogo de porte, de propriedade do bombeiro militar juntamente com a de propriedade do CBMRO, esta não poderá ser portada ostensivamente.

§ 3º - O bombeiro militar que utilizar arma particular em serviço deverá, expressamente, acusar ciência da necessidade de apresentação dessa arma juntamente com a do CBMRO, quando do envolvimento em ocorrência.

§ 4º - As providências para a liberação de arma particular utilizada em serviço que for apreendida, bem como as despesas decorrentes de danos, extravio ou qualquer outro fato, ficarão por conta do proprietário.

§ 5º - O bombeiro militar que obtiver autorização para utilizar arma particular em serviço, em substituição à arma do CBMRO e/ou como arma sobressalente deverá usar obrigatoriamente munições do CBMRO, nas quantidades estabelecidas pela OBM.

§ 6º - A autorização de que trata este Art. perderá a validade quando o bombeiro militar for movimentado de OBM.

CAPÍTULO IX

Do transporte de armas de fogo

Art. 28 - A autorização para transporte de arma de fogo portátil de uso permitido, pertencente ao bombeiro militar, devidamente registrada, dentro dos limites territoriais do Estado de Rondônia, será expedida pela DIAE, conforme Anexo "E".

§ 1º - É vedado à remessa de armamento via malote ou correio.

§ 2º - O transporte de armamento pertencente ao CBMRO deve ser realizado de acordo com o Plano de Segurança da respectiva OBM.

Art. 29 - O embarque de bombeiros militares ativos ou inativos, com arma de fogo, em aeronaves que efetuem transporte público obedecerá às normas baixadas pelo Ministério da Defesa e Ministério da Justiça.

CAPÍTULO X

Das armas de fogo do Corpo de Bombeiros Militar e dos Bombeiros Militares que forem apreendidas

Art. 30 - As armas de fogo e munições apreendidas serão encaminhadas ao Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe competente para adoção das medidas de polícia judiciária.

Art. 31 - As OBM deverão comunicar a apreensão ou localização de arma de fogo do CBMRO ou de arma de fogo particular de bombeiro militar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, encaminhando posteriormente cópia da publicação em Boletim Interno Reservado, para fins de atualização de cadastro e comunicação ao SIGMA, aos seguintes órgãos:

I - a Corregedoria Geral e DIAE, no caso de arma da Corporação;

II - a DIAE, no caso de arma particular de bombeiro militar.

Art. 32 - O Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe designará Oficial da OBM para o acompanhamento de procedimentos administrativos ou judiciais que envolvam armas da Corporação apreendidas, objetivando que estas sejam reintegradas ao patrimônio do CBMRO o mais rapidamente possível, observando o disposto nas normas de logística da Corporação.

CAPÍTULO XI

Do recolhimento de arma de fogo de bombeiro militar inapto

Art. 33 - O Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe de OBM ao tomar ciência, por meio de laudo médico, da situação psicológica de subordinado que, expressamente, determine restrição ao uso de arma de fogo, realizará o recolhimento imediato da arma do patrimônio do CBMRO, da qual o bombeiro militar enfermo tenha carga pessoal e também da arma particular, caso tenha, a qual ficará guardada na reserva de armas de sua OBM, caso não tenha, em local determinado pelo Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe, até que cessem os motivos do impedimento ou até que a propriedade da arma seja transferida para outrem, observando-se as formalidades legais.

Art. 34 - O bombeiro militar com restrição de uso de arma de fogo que se recusar a entregar sua arma particular à autoridade bombeiro militar competente terá o seu Certificado de Registro de Arma de Fogo revogado, ato que deverá ser informado ao SIGMA, após publicação em Boletim Reservado.

§ 1º - A revogação do Certificado de Registro de Arma de Fogo e a conseqüente publicação em Boletim Reservado serão atos praticados pelo Chefe da DIAE.

§ 2º - As OBM que tiverem bombeiros militares na situação mencionada no *caput* deste Art. deverão encaminhar documentação a DIAE, para que seja procedida tal revogação.

§ 3º - A não devolução da arma de fogo acarretará a responsabilização criminal prevista no capítulo IV, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 35 - Quando do recolhimento da arma particular do bombeiro militar nas situações descritas neste Capítulo, será lavrado o Termo de Recolhimento (Anexo C), devendo ser entregue a representante legal do CBMRO uma cópia desse documento, sendo tal ato publicado em Boletim Reservado.

CAPÍTULO XII

Das armas apreendidas e à disposição da justiça

Art. 36 - Fica vedado manter ou receber, a título de posse provisória, inclusive como depositário, arma de fogo produto de apreensão e à disposição da Justiça, vinculada a processo em andamento ou findo, para uso bombeiro militar ou particular.

Parágrafo único - A vedação prevista neste Art. aplica-se às OBM bem como aos bombeiros militares, individualmente.

CAPÍTULO XIII

Do extravio, furto ou roubo de arma de fogo de porte pertencente ao CBMRO

Art. 37 - Ocorrendo extravio, roubo ou furto de arma de fogo objeto de carga pessoal, além de se fazer os registros pertinentes na Delegacia de Polícia, o detentor usuário deverá comunicar imediatamente o ocorrido ao seu comandante imediato, devendo constar em tal comunicação:

I - local exato (rua, nº, bairro, cidade, estado, etc.), data e hora dos fatos;

II - descrição de como ocorreram os fatos, arrolando testemunhas;

III - anexar boletins de ocorrência.

Art. 38 - A OBM detentora de arma da Corporação extraviada, furtada ou roubada deverá:

I - comunicar o fato a DIAE, a qual se incumbirá de fazer os registros necessários e comunicar ao SIGMA;

II - a OBM deverá instaurar procedimentos para a apuração da responsabilidade penal, civil e disciplinar:

a) concluindo que o BM (que assinou o Termo de Responsabilidade) não estava em serviço quando da perda da arma, será iniciado, em até 60 (sessenta) dias a contar do fato, os procedimentos legais para desconto do valor da mesma nos seus vencimentos, independente de culpa ou dolo;

b) se a perda da arma ocorreu em serviço será avaliada a responsabilidade civil (culpa ou dolo) ao término do procedimento instaurado, definindo se o BM será ou não responsabilizado;

c) encontrada a arma, será instaurado novo procedimento, de acordo com o disposto nas normas sobre processo administrativo da Corporação, e o ato final decorrente do encontro da arma extraviada, furtada ou roubada será publicado em Boletim Geral ou Interno, reservado ou ostensivo, conforme o caso, para devolução do valor descontado, se couber.

CAPÍTULO XIV

Do Extravio, Furto ou Roubo de Arma de Fogo Particular

Art. 39 - Ocorrendo roubo, furto ou extravio de arma de fogo, pertencente a bombeiro militar, o fato deverá ser comunicado imediatamente a seu comandante e publicado em Boletim Interno Reservado, remetendo-se cópia da planilha de alteração de cadastro de arma de fogo (Anexo B), juntamente com cópia da publicação em boletim, a DIAE informará o SIGMA sobre o furto, roubo ou extravio.

CAPÍTULO XV

Da aquisição de armas de fogo e munições

SEÇÃO I

Dos limites de aquisição e posse de armas de fogo

Art. 40 - O bombeiro militar, respeitado o limite de 06 (seis) armas de fogo de uso permitido¹, poderá ter a posse de:

I - duas armas de porte;

II - duas armas de caça de alma raiada ou duas de tiro ao alvo;

III - duas armas de caça de alma lisa.

Parágrafo único - Não há limite na quantidade de pistolas, espingardas ou carabinas de pressão por mola, com calibre menor ou igual a 06 mm e que atirem setas metálicas, balins ou grãos de chumbo, proibidas a menores de 18 (dezoito)

anos, podendo, as aquisições desses materiais, serem feitas mediante a apresentação ao lojista de documento de identidade pelo próprio comprador (Oficial ou Praça), independente de autorização.

Art. 41 - No caso de transferência de propriedade de arma por venda, permuta ou doação, ou de sua perda por inutilização, extravio, furto ou roubo, o bombeiro militar somente poderá adquirir outra, dentro do limite fixado nesta Portaria, depois de comprovado o fato perante a autoridade militar competente, publicando-se tais alterações em Boletim Interno Reservado, remetendo-se cópia desta publicação a DIAE para atualização do cadastro junto ao SIGMA.

Art. 42 - Ao assinar o pedido de autorização para adquirir arma e munições, o bombeiro militar deverá formalizar o seu pleno conhecimento do contido nesta Portaria.

Art. 43 - A aquisição de armas de fogo e munições na indústria obedecerão ao que segue:

I - os Oficiais, Subtenentes e Sargentos, atendidas as prescrições legais e respeitado o limite estabelecido no Art. 5º da Portaria 036/DMB de 09 de dezembro de 1999, poderão solicitar autorização para adquirir na indústria, bienalmente, uma arma de²:

a) porte (arma curta ou de defesa pessoal): revólver ou pistola;

b) caça de alma raiada (para caça ou esporte): carabina ou rifle;

c) caça de alma lisa (para caça ou esporte): espingarda ou toda arma congênera de alma lisa de qualquer modelo, calibre ou sistema.

II - os Cabos e Bombeiros Militares, com mais de 02 (dois) anos de serviço na Corporação³, no mínimo, no comportamento "BOM", poderão solicitar autorização para adquirir, na indústria, apenas 01 (uma) arma de porte e munição para uso exclusivo em sua segurança pessoal;

Art. 44 - Autorizada à aquisição, o contrato será firmado diretamente entre a indústria produtora ou seu representante legal e o interessado.

Art. 45 - O pagamento da arma ou munição será de responsabilidade do interessado, seja qual for a forma de pagamento estabelecida pelo fabricante.

Art. 46 - Recebidos os armamentos ou munições pela DIAE, esta fará publicar a aquisição em Boletim Reservado, constando o posto/graduação, matrícula, nome do adquirente e ainda:

I - arma de fogo: as características das armas (espécie, marca, calibre, modelo, acabamento, capacidade de tiro, comprimento do cano, número de série, quantidade e sentido das raia, país de origem e data de aquisição);

II - munição: a quantidade e o calibre.

Art. 47 - A aquisição de arma de fogo de uso permitido e restrito, diretamente na indústria, dar-se-á somente pela DIAE, conforme cronograma estabelecido pela Corporação, mediante autorização do Comando do Exército.

SEÇÃO II

Dos limites para aquisição de munições

Art. 48 - A aquisição de munição ficará limitada ao calibre correspondente à (s) arma (s) registrada (s) ou à arma que o bombeiro militar possua como carga individual.

Art. 49 - As quantidades máximas de munições e elementos componentes que poderão ser adquiridos na indústria, por um mesmo bombeiro militar, são as constantes na Portaria Ministerial nº1811, do Ministério da Defesa, de 18 de dezembro de 2006.

Parágrafo único - Para aprimoramento e qualificação técnica, a quantidade de cartuchos e munições que cada Bombeiro Militar poderá adquirir será regulada por norma própria do Comando do Exército.

SEÇÃO III

Das formalidades para aquisição de armas de fogo e munições na indústria

Art. 50 - O pedido de aquisição será firmado em documento individual, dirigida ao Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe de OBM do interessado, conforme modelo constante do Anexo "F".

Art. 51 - Caso seja autorizada à aquisição de arma de fogo, obedecidas às exigências desta Portaria, a OBM deverá juntar toda a documentação e encaminhar protocolada a DIAE.

Art. 52 - A listagem dos pedidos de aquisição será encaminhada à DIAE que providenciará a relação conforme o Anexo "XXVII" do Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).

Art. 53 - A DIAE providenciará expediente a ser assinado pelo Comandante-Geral, o qual solicitará autorização para aquisição de arma ao Comandante da 12ª Região Militar (12ª RM), conforme previsto no Anexo "XXVII" do R - 105.

Art. 54 - Obtida a autorização da 12ª RM, a DIAE providenciará:

I - comunicado ao representante da indústria, o qual se encarregará de formular o pedido e contrato com o interessado;

II - comunicado ao bombeiro interessado sobre as providências a serem tomadas quanto à aquisição.

Art. 55 - As armas adquiridas serão entregues, pela Indústria, no CBMRO/DIAE, e serão retiradas pelo bombeiro militar adquirente.

Art. 56 - A DIAE providenciará o Certificado de Registro de Arma de Fogo devidamente numerado.

Art. 57 - Toda arma de fogo, adquirida por bombeiro militar e não retirada, decorridos 06 (seis) meses da data de seu cadastramento na DIAE, terá o Certificado de Registro cancelado e será reincluída no estoque da indústria, caso não tenha sido quitada, ou recolhida na DIAE, caso já tenha ocorrido o pagamento, tendo, neste caso, a destinação prescrita na Portaria Ministerial que regula o destino de armas, munições, explosivos e petrechos apreendidos, excedentes, obsoletos ou imprestáveis.

SEÇÃO IV

Da aquisição de armas de fogo e munições de uso permitido no comércio

Art. 58 - A autorização para aquisição de armas de fogo e/ou munições no comércio (Anexo

G), expedida pela DIAE, terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição e somente para as quantidades de produtos controlados nela especificados.

Art. 59 - A aquisição de armas de fogo por bombeiros militares que sejam caçadores, colecionadores e atiradores obedecerá às regras estabelecidas pelo Comando do Exército⁴.

SEÇÃO V

Das formalidades para aquisição de armas de fogo ou munições no comércio

Art. 60 - A compra e venda de armas de fogo e/ou munições aos bombeiros militares, nos limites e prazos fixados nesta Portaria, será autorizada depois de satisfeitas, no que couberem, as seguintes exigências:

I - pedido de autorização para aquisição, firmado em documento individual, endereçada à DIAE e, se o interessado for de posto superior ao do Diretor, a autorização será concedida pela autoridade imediatamente superior, dentro do escalão de comando respectivo;

II - apresentação ao vendedor, pelo bombeiro militar, da autorização (Anexo G) e de seu Documento de Identidade Funcional e, no caso de compra de munição, deverá ser apresentado, também, o respectivo Certificado de Registro de Arma de Fogo;

III - preenchimento do formulário para Cadastro de Arma de Fogo, conforme Anexo "H";

IV - expedição do Certificado de Registro de Arma de Fogo pela DIAE, e posterior entrega da arma ao interessado.

CAPÍTULO XVI

Das restrições para aquisições de armas de fogo e munições

Art. 61 - É vedado à expedição de autorização para aquisição de armas de fogo por bombeiro militar que:

I - estiver sob prescrição médica de proibição ou recomendação restritiva quanto ao uso de arma de fogo;

II - estiver cumprindo condenação por decisão judicial transitada em julgado;

III - não se encontre, no mínimo, no comportamento "BOM", ou que esteja submetido a procedimento administrativo, que seja passível de exclusão a bem da disciplina, licenciamento ex-offício a bem da disciplina ou demissão da Corporação;

IV - estiver frequentando o 1º ano do Curso de Formação de Oficiais, com exceção daqueles oriundos das fileiras da Corporação que já tenham concluído o Curso de Formação Bombeiro Militar;

V - sendo Cabo ou BM, antes de completar 02 (dois) anos de efetivo serviço na Corporação, para aquisição de arma de fogo diretamente na Indústria⁵;

VI - for reformado por motivos disciplinares ou sentença judicial;

VII - sendo inativo:

a) for considerado inapto na avaliação psicológica para a obtenção da Autorização para Porte de Arma de Fogo;

b) constar dos seus assentamentos punição disciplinar por uso de álcool, substância entorpecente ou de efeito análogo;

c) ter disparado arma de fogo por negligência ou imprudência, 12 (doze) meses.

CAPÍTULO XVII

Da transferência de propriedade de armas de fogo e munições

Art. 62 - A transferência de propriedade de arma de fogo de uso permitido e restrito, depois

de autorizada, será efetuada imediatamente, obedecendo aos procedimentos estabelecidos para o cadastro.

Art. 63 - A transferência de propriedade de arma de fogo e munições pertencente a bombeiro militar será precedida de autorização (Anexo I):

I - a DIAE encaminhará à SFPC/12ªRM, após publicação em Boletim Reservado, cópia deste e do contrato de compra e venda efetuada;

Parágrafo único - A transferência de propriedade de arma de fogo envolvendo militares das Forças Armadas e outras Forças Auxiliares dependerá de autorização do Comandante, além de serem observadas normas específicas daquelas Forças.

Art. 64 - O bombeiro militar proprietário de arma de fogo, comprada diretamente na indústria, observará o prazo mínimo:

I - de 4 (quatro) anos para transferência de sua propriedade no caso de armas de uso permitido;

II - de 3 (três) anos para transferência de sua propriedade no caso de armas de uso restrito⁶.

Art. 65 - O bombeiro militar que na condição de legatário ou herdeiro, receber arma de fogo e/ou munição comunicará o fato por escrito à sua OBM, solicitando as providências necessárias para cadastramento e regularização junto a DIAE, que providenciará seu CRAF, juntando o formal de partilha ou o alvará judicial, respeitado o limite permitido, exceção feita aos colecionadores, os quais deverão regularizar a situação junto à 12ª RM.

Art. 66 - A arma de fogo e/ou munição pertencente a bombeiro militar falecido poderá ser guardada na reserva de armas da OBM mais próxima de sua residência, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, quando a mesma será encaminhada ao Exército Brasileiro, caso não seja requerida por herdeiro legítimo.

§ 1º Será expedido, ao representante legal do bombeiro militar falecido, recibo de guarda de arma de fogo, constando:

1. a identificação do bombeiro militar falecido;

2. as características da arma de fogo e/ou munição;

3. a identificação e a assinatura do representante legal do bombeiro militar falecido;

4. a informação de que se a arma de fogo e/ou munição não for retirada no prazo de 01 (um) ano será encaminhada ao Exército Brasileiro, conforme legislação vigente;

5. data, identificação e assinatura do Oficial BM responsável pela reserva de armas.

Art. 67 - O bombeiro militar proprietário de arma de fogo de uso restrito poderá adquirir até 50 (cinquenta) cartuchos do calibre da mencionada arma por ano e anexará em seu pedido:

I - cópia do registro da arma;

II - cópia da identidade funcional.

Art. 68 - O pedido de transferência da arma será enviado à 12ª RM para autorização, através da DIAE, com os dados do adquirente.

Art. 69 - A transferência de propriedade da arma de fogo de uso restrito será publicada em Boletim Reservado, cabendo a DIAE a atualização de seu cadastro junto ao SIGMA.

Art. 70 - A aquisição, o extravio, o furto ou o roubo de arma de fogo e/ou munição de uso restrito será publicado em Boletim Reservado, para atualização de seu cadastro junto ao SIGMA.

CAPÍTULO XVIII **Prescrições diversas**

Art. 71 - Toda arma de fogo de porte de patrimônio da Corporação será identificada pela numeração do CBMRO.

Art. 72 - O extravio, furto ou roubo de Autorização de Carga de Arma de Fogo deverá ser comunicado pelo responsável, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à autoridade bombeiro militar expedidora.

Art. 73 - O bombeiro militar proprietário de arma de fogo de uso permitido comunicará à sua OBM, no prazo de 2 (dois) dias úteis, o extravio, furto ou roubo do Certificado de Registro de Arma de Fogo, bem como a sua recuperação, além de fazer o registro na Delegacia de Polícia, para que a DIAE possa expedir a 2ª via desse documento.

Parágrafo único - Em caso de extravio, furto ou roubo do Certificado de Registro de Arma de Fogo, enquanto não for expedido novo documento a arma ficará guardada na reserva de armamento de sua OBM, para que não se incida na prática do crime previsto na Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003.

Art. 74 - Quando do ingresso na Corporação, o BM que possuir arma de fogo particular comunicará esse fato ao seu Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe de OBM, o qual encaminhará cópia do seu registro a DIAE para controle e posterior cadastro junto ao SIGMA para emissão do CRAF.

Art. 75 - É obrigação do bombeiro militar proprietário e/ou detentor usuário de arma de fogo e munição guardá-la com a devida cautela, evitando que fique ao alcance de terceiros, principalmente de crianças e adolescentes.

Art. 76 - O detentor usuário deve sempre ter a arma consigo e, na impossibilidade, ou não quiser ou não puder portá-la, deverá guardá-la em local seguro ou poderá deixá-la na reserva de armas de uma OBM, retirando-a imediatamente depois de cessado o motivo.

§ 1º - A arma de fogo deixada nas condições do *caput* deste Art. somente será guardada por até 30 (trinta) dias, quando então será comunicada a OBM detentora do material.

§ 2º - O detentor usuário quando não efetuar a retirada da arma de fogo no período acima será responsabilizado disciplinarmente e será suspensa a sua Autorização para Carga de Arma de Fogo pelo período de 90 (noventa) dias.

§ 3º - O bombeiro militar detentor de carga pessoal de arma de fogo pertencente à Corporação não poderá retirar outra arma de fogo de porte da reserva de armas.

Art. 77 - A carga pessoal de arma de fogo será controlada observando-se o seguinte:

I - registro em livro tipo Ata na Reserva de Armamento ou em sistema eletrônico confiável, que conterá termos de abertura e encerramento, no qual se lançarão, sucessivamente, os dados identificadores do detentor usuário, da arma de fogo e munição e do período que esta ficará sob responsabilidade do bombeiro militar, com as assinaturas do armeiro e do detentor usuário, bem como o número da autorização para carga;

II - os registros relativos à carga de arma de fogo e munição da Corporação por bombeiros militar serão guardados pela Administração a partir da data do último lançamento.

Art. 78 - A inobservância ao disposto na presente Portaria sujeitará o infrator às sanções disciplinares cabíveis, sem prejuízo de outras cominações legais que couberem ao caso.

Art. 79 - As normas baixadas por esta Portaria não se aplicam aos Oficiais da Reserva não remunerada, nos termos do Art. 37, § 2º do Decreto nº 5.123/04.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80 - Os Comandantes, Coordenadores, Diretores e Chefes de OBM deverão, até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, expedir aos bombeiros militares autorizados a ter carga pessoal de arma de fogo pertencente à Corporação, Autorização para Carga de Arma de Fogo (Anexo D), observado o disposto no Capítulo VII, também desta Portaria.

Art. 81 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 82 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

1 " I - armas de fogo curtas, de repetição ou semi-automáticas, cuja munição comum tenha, na saída do cano, energia de até 300 (trezentas) libras-pé ou 407 (quatrocentos e sete) Joules e suas munições, como, por exemplo, os calibres .22 LR, .25 Auto, .32 Auto, .32 S&W, .38 SPL e .380 Auto;
II - armas de fogo longas raiadas, de repetição ou semi-automáticas, cuja munição comum tenha, na saída do cano, energia de até 1.000 (mil) libras-pé ou 1.355 (mil trezentos e cinquenta e cinco) Joules e suas munições, como, por exemplo, os calibres .22 LR, .32-20, .38-40 e .44-40;
III - armas de fogo de alma lisa, de repetição ou semi-automáticas, calibre 12 ou inferior, com comprimento de cano igual ou maior do que 24 (vinte e quatro) polegadas ou 610 (seiscentos e dez) milímetros, e suas munições de uso permitido;
IV - armas de pressão por ação de gás comprimido ou por ação de mola, com calibre igual ou inferior a 6 (seis) milímetros e suas munições de uso permitido;
V - armas que tenham por finalidade dar partida em competições desportivas, que utilizem cartuchos contendo exclusivamente pólvora;
VI - armas para uso industrial ou que utilizem projéteis anestésicos para uso veterinário;
VII - dispositivos óticos de pontaria com aumento menor que 6 (seis) vezes e diâmetro da objetiva menor que 36 (trinta e seis) milímetros;
VIII - cartuchos vazios, semi-carregados ou carregados a chumbo granulado, conhecidos como "cartuchos-de-caça", destinados a armas de fogo de alma lisa de calibre permitido;
IX - blindagens balísticas para munições de uso permitido;
X - equipamentos de proteção balística contra armas de fogo portáteis ou de porte de uso permitido tais como coletes, escudos, capacetes, etc;
XI - veículo de passeio blindado".

2 " I - armas, munições, acessórios e equipamentos iguais ou que possuam alguma semelhança no que diz respeito ao emprego tático, estratégico e

técnico, do material bélico utilizado pelas Forças Armadas nacionais;

II - armas, munições, acessórios e equipamentos que, não sendo iguais ou similares ao material bélico usado pelas Forças Armadas nacionais, possuam características que só as tornem aptas para emprego militar ou policial;

III - armas de fogo curtas, cuja munição comum tenha, na saída do cano, energia superior a 300 (trezentas) libras-pé ou 407 (quatrocentos e sete) Joules e suas munições, como por exemplo, os calibres .357 Magnum, 9 Luger, .38 Super Auto, .40 S&W, .44 SPL, .44 Magnum, .45 Colt e .45 Auto;

IV - armas de fogo longas raiadas, cuja munição comum tenha, na saída do cano, energia superior a 1.000 (mil) libras-pé ou 1.355 (mil trezentos e cinquenta e cinco) Joules e suas munições, como por exemplo, os calibres .22-250, .223 Remington, .243 Winchester, .270 Winchester, 7 Mauser, 30-06, .308 Winchester, 7,62 x 39, .357 Magnum, .375 Winchester e .44 Magnum;

V - armas de fogo automáticas de qualquer calibre;
VI - armas de fogo de alma lisa de calibre 12 ou maior com comprimento de cano menor que 24 (vinte e quatro) polegadas ou 610 (seiscentos e dez) milímetros;

VII - armas de fogo de alma lisa de calibre superior ao 12 e suas munições;

VIII - armas de pressão por ação de gás comprimido ou por ação de mola, com calibre superior a 6 (seis) milímetros, que disparem projéteis de qualquer natureza;

IX - armas de fogo dissimuladas, conceituadas como tais os dispositivos com aparência de objetos inofensivos, mas que escondem uma arma, tais como bengalas-pistola, canetas-revólver, e semelhantes;

X- arma a ar comprimido, simulacro do fuzil 7,62mm, M964, FAL;

XI - armas e dispositivos que lancem agentes de guerra química ou gás agressivo e suas munições;

XII - dispositivos que constituam acessórios de armas e que tenham por objetivo dificultar a localização da arma, como os silenciadores de tiro, os quebra-chamas e outros, que servem para amortecer o estampido ou a chama do tiro e também os que modificam as condições de emprego, tais como os bocais lança-granadas e outros;

XIII - munições ou dispositivos com efeitos pirotécnicos, ou dispositivos similares capazes de provocar incêndios ou explosões;

XIV - munições com projéteis que contenham elementos químicos agressivos, cujos efeitos sobre a pessoa atingida sejam de aumentar consideravelmente os danos, tais como projéteis explosivos ou venenosos;

XV - espadas e espadins utilizados pelas Forças Armadas e Forças Auxiliares;

XVI - equipamentos para visão noturna tais como óculos, periscópios, lunetas, etc;

XVII - dispositivos óticos de pontaria com aumento igual ou maior que 6 (seis) vezes e diâmetro da objetiva igual ou maior que 36 (trinta e seis) milímetros;

XVIII - dispositivos de pontaria que empregam luz ou outro meio de marcar o alvo;

XIX - blindagens balísticas para munições de uso restrito;

XX - equipamentos de proteção balística contra armas de fogo portáteis ou de porte de uso restrito tais como coletes, escudos, capacetes etc;

XXI - veículos blindados de emprego civil ou militar".

³ Portaria nº 036 DMB de 09 de dezembro de 1999 - Art 5º.

⁴ R-105, anexo XXVII Art. 6º § 41.

⁵ Portaria nº 234 do Ministério do Exército de 10 de março de 1989.

⁶ Portaria nº 24 - DMB, de 25OUT00, e Portarias de nº 4 e 5 - D Log, de 08MAR01.

⁷ Portaria nº 234 do Ministério do Exército de 10 de março de 1989.

⁸ Portaria nº 021 - D LOG de 23 de novembro de 2005.

RONALDO NUNES PEREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

RELAÇÃO DE ANEXOS

a. Anexo "A1"- Modelo de Certificado de Registro de Arma de Fogo; Será impresso e encaminhado às OBM pela DIAE;

b. Anexo "A2"- Modelo de Certificado de Registro com o Porte de Arma de Fogo; Será impresso e encaminhado às OBM pela DIAE;

c. Anexo "B"- Modelo de Planilha de Alteração de Cadastro de Arma de Fogo;

d. Anexo "C"- Modelo de termo de recolhimento de arma de fogo de propriedade particular;

e. Anexo "D"- Modelo de autorização para carga de arma de fogo pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar; anexo não disponibilizado por medida de segurança. Será impresso e encaminhado as OBM pelo CBMRO/DIAE;

f. Anexo "E"- Modelo de autorização para transporte de arma de fogo e/ou munição;

g. Anexo "F"- Modelo de solicitação de autorização para aquisição de arma e/ou munição;

h. Anexo "G"- Modelo de autorização para aquisição de arma de fogo e/ou munições;

i. Anexo "H"- Modelo de formulário para cadastro de arma de fogo;

j. Anexo "I"- Modelo de Autorização Para Transferência de propriedade, receber por doação e/ou dação em pagamento, trocar, doar ou vender arma de fogo ou munições.

¹ Portaria nº 036 DMB de 09 de dezembro de 1999 - Art 5º.

² R-105, anexo XXVII Art. 6º § 41.

³ Portaria nº 234 do Ministério do Exército de 10 de março de 1989.

⁴ Portaria nº 24 - DMB, de 25OUT00, e Portarias de nº 4 e 5 - D Log, de 08MAR01.

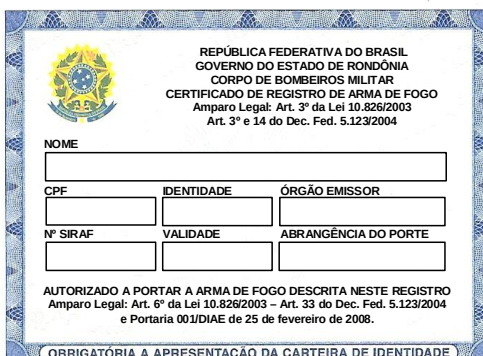
⁵ Portaria nº 234 do Ministério do Exército de 10 de março de 1989.

⁶ Portaria nº 021 - D LOG de 23 de novembro de 2005.

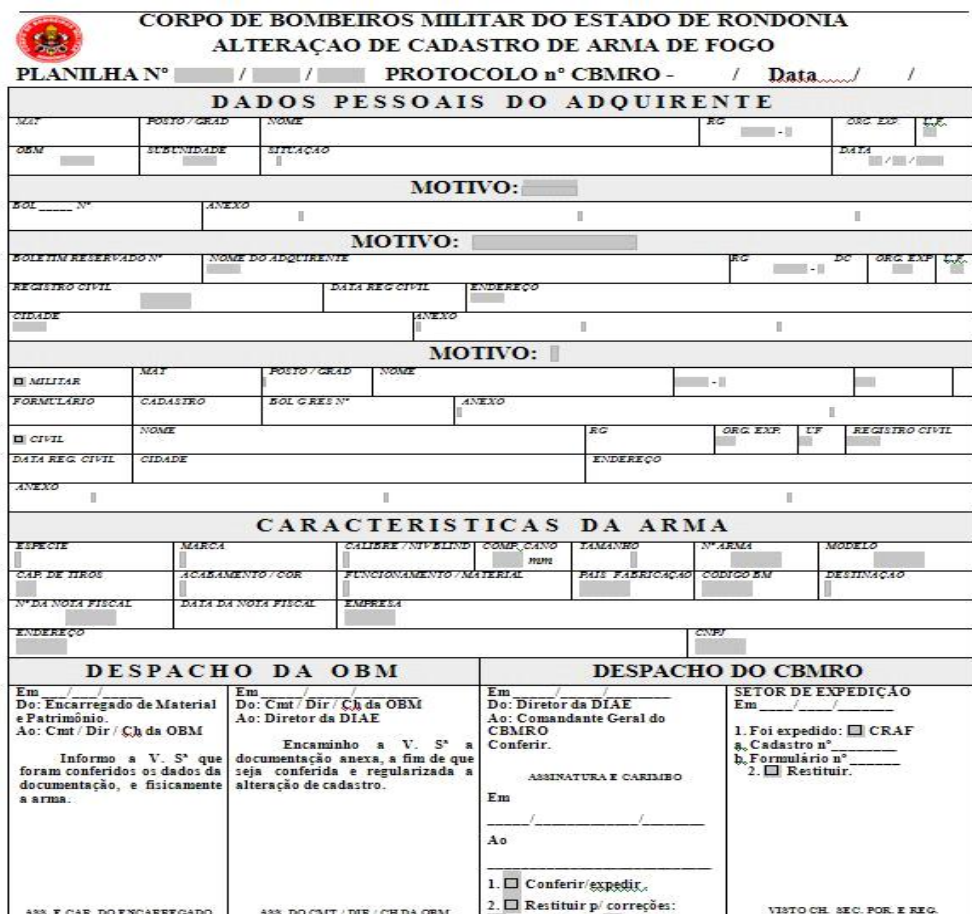
ANEXO "A1" (Modelo de Certificado de Registro de Arma de Fogo)




ANEXO "A2" (Modelo de Certificado de Registro de Arma de Fogo com Porte)




ANEXO "B" (Modelo de Planilha de Alteração de Cadastro de Arma de Fogo)



**ANEXO "C"**

(Modelo de Termo de Recolhimento de Arma de Fogo de Propriedade Particular)

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
(OBM)**



**TERMO DE RECOLHIMENTO DE ARMA DE FOGO
DE PROPRIEDADE PARTICULAR**

Nos termos da Portaria Nº 001/DIAE de 25 de Fevereiro de 2008, a arma particular de nº _____, marca _____, calibre _____, espécie _____, registrada no CBMRO sob o nº _____, pertencente ao (Posto/Graduação) _____, Mat. _____, nome _____, da (o) (OBM) _____, ficará recolhida na reserva de armas desta Unidade, até que cessem os motivos que impeçam o seu proprietário de portá-la.

_____, _____ de _____ de 2____.

(Local)

(Assinatura e Carimbo do Cmt, Dir ou Ch de OBM)

ANEXO "D"

(Modelo de Autorização para Carga de Arma de Fogo Pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar)

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR AUTORIZAÇÃO DE CARGA DE ARMA	
Cadastro Nº:	_____
Nome:	_____
Matrícula:	_____
RG:	_____
CPF:	_____
Data de Inclusão:	_____
Tipo Sanguíneo:	_____

De acordo com a Lei Federal nº 10.826, de 22/12/2003, Decreto Federal nº 5.123, de 01/07/2004 e Portaria 001/DIAE de 25/02/2008.
(Válido somente com a apresentação da Identidade Funcional do Bombeiro Militar)

CARACTERÍSTICAS DA ARMA	
Modelo:	_____
Número:	_____
Capac. de Tiro:	_____
Boletim:	_____
Validade:	_____
Emissão:	_____

Assinatura e Carimbo do Cmt/Dir/Ch

ANEXO "E"

(Modelo de Autorização para Transporte de Arma de Fogo e/ou Munição)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA



**AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ARMA DE FOGO
E/OU MUNIÇÃO**

Nº _____

Nos termos Portaria Nº 001/DIAE, de 25 de Fevereiro de 2008, o (Posto ou Graduação, Nome, Matrícula, CPF, residência), **está autorizado a transportar:** (especificar a arma, constando tipo, marca, calibre, modelo, acabamento, capacidade, comprimento do cano, funcionamento, fabricação - nacional ou estrangeira, número da arma e do Certificado de Registro expedido pelo CBMRO e/ou _____ cartuchos calibre _____, marca, tipo ou modelo).

O transporte ora autorizado tem por finalidade (especificar o objetivo), e permite o deslocamento do armamento e ou munição de (local de origem) para (local de destino), com validade pelo período de (data de início) a (data de término).

Esta autorização terá validade somente com a apresentação da Identidade Funcional, não tem valor de Porte de Arma e nem permite o transporte da arma municiada.

_____, _____ de _____ de 2____.

(Local)

(Assinatura e Carimbo do Cmt, Dir ou Ch da OBM)

Telefone da OBM:

ANEXO "F"

(Modelo de Solicitação de Autorização para Aquisição de Arma e Munição)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA



_____, _____ de _____ de 2____.

Do:

Ao:

Assunto: Solicitação para Autorização de Aquisição de (Arma e Munição).

1. Solicito autorização de V.S.^a para adquirir um(a) (especificar a arma, constando: tipo de arma, funcionamento, marca, calibre, modelo, acabamento, capacidade, comprimento do cano, fabricação - nacional ou... munição: especificar o calibre e a quantidade), **na** (loja / empresa).

2. Informo que não possuo arma (ou, se possuir, descrevê-la (o) conforme item anterior, acrescentando: nº de série, data de aquisição e nº do Boletim que a publicou).

3. Declaro que estou ciente do contido na Portaria Nº 001/DIAE, de 25 de Fevereiro de 2008.

Requerente

Obs: Quando o pedido referir-se à aquisição na **Indústria**, acrescentar item 4, conforme o caso, com a seguinte redação:

a) se for arma de uso permitido:

"4. Declaro, ainda, que estou ciente também da impossibilidade da arma de uso permitido, que pretendo adquirir, ser transferida para outra pessoa no prazo de 04 (quatro) anos."

b) se for arma de uso restrito:

"4. Declaro, ainda, que estou ciente também da impossibilidade da arma de uso restrito, que pretendo adquirir, ser transferida para outra pessoa no prazo de 03 (três) anos."

ANEXO "G"

(Modelo de Autorização para Aquisição de Arma de Fogo ou Munições)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA



Autorização nº _____

**AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE USO PERMITIDO
E/OU MUNIÇÕES**

Nos termos da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, do Decreto Federal nº 5.123, de 01 de julho de 2004, da Portaria Ministerial 1811 de 18 de dezembro de 2006 da Portaria Nº 001/DIAE, de 25 de Fevereiro de 2008, o (Posto/Graduação, nome, Mat., CPF, residência) _____ está autorizado a adquirir, **para seu uso pessoal, o seguinte material:**



Armamento

a) espécie (tipo):

b) funcionamento:

c) marca:

d) calibre:

e) modelo:

f) acabamento:

g) capacidade de tiro:

h) comprimento do cano:

i) país de origem:

j) quantidade (se munição):



Munição

A aquisição será realizada no estabelecimento comercial (Nome e CNPJ da loja):

Esta autorização tem validade por 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.

_____, _____ de _____ de 2____.

(local)

Diretor de Inteligência e Assuntos Estratégicos

Obs : 1) Apresentação obrigatória do documento de identidade funcional (original).

2) O numerador das autorizações deverá ser contínuo, inclusive no caso de mudança de ano.

ANEXO "H"
(Modelo de formulário para cadastro de arma de fogo)

CARIMBO DO CBMRO/DIAE		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA CADASTRO DE ARMA DE FOGO ADQUIRIDO NO COMÉRCIO - 1ª Via		CARIMBO DA LOJA	
PROTOCOLO Nº CBMRO/DIAE- /			DATA		
DADOS PESSOAIS					
MATRÍCULA	POSTO / GRAD	NOME	ORG. EXP.	I.E.	
RESIDÊNCIA DO EM		Nº	CUMPL.	CEP	Bairro
Cidade		UF	COD. FONE	ESTADO CIVIL	NATURALIDADE
DATA NASC.	IDADE	PAI	MÃE		
NACIONALIDADE	SEXO	SITUAÇÃO	URM	SUBUNIDADE	DATA
Requer a V. Sª a expedição do material abaixo:			ASSINATURA DO EM		
CARACTERÍSTICAS DA ARMA					
ESPECIE	MARCA	CALIBRE	COMP CANO	TAMANHO	Nº ARMA
CAP TIROS	ACABAMENTO / COR	FUNO MATERIAL	PAIS DE FABRICAÇÃO	CODIGO EM	DESTINAÇÃO
Nº DA NOTA FISCAL	DATA DA NOTA FISCAL	EMPRESA	ASSINATURA E CARIMBO DO LOJISTA		
ENDEREÇO DA LOJA		Nº	CUMPL.		
BAIRRO / CIDADE		CPF			
O B M					
ANEXOS ☐ 2ª Via Nota Fiscal		☐ Cópia do Boletim Reservado do Comando-Geral			
Boletim Reservado nº - /		CARIMBO DA OBM		ASSINATURA E CARIMBO DO OFICIAL EM	
Autorização nº - /					
CBMRO					
CHEFE DO CBMRO/DIAE		CHEFE SEÇÃO PORTE E REGISTRO		SETOR DE EXPEDIÇÃO	
Em / /		Em / /		Em / /	
Ao Chefe da Seção Porte e Registro		Ao		1. Providenciei: ☐ CRAF	
1. Conferir.		1. ☐ Conferir, processar e expedir.		a. Cadastro nº	
		2. ☐ Restituir para correções:		b. Formulário nº	
		a. ☐ Boletim Reservado.		2. ☐ Providenciei a restituição.	
		b. ☐ Nota Fiscal.			
ASSINATURA E CARIMBO		ASSINATURA E CARIMBO		VISTO DO DIGITADOR	
				VISTO DO CH DA SEÇÃO	

ANEXO "I"
(Modelo de Autorização Para Transferência de Propriedade,
Receber por Doação e/ou Dação em Pagamento, Trocar, Doar ou Vender Arma de Fogo
ou Munições)

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
(OBM)**



**AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE,
RECEBER POR DOAÇÃO E/OU DAÇÃO EM PAGAMENTO,
TROCAR, DOAR OU VENDER ARMA DE FOGO OU MUNIÇÕES**
Nº - / /

Nos termos da Portaria Nº 001/DIAE, de 25 de Fevereiro de 2008, o (Posto ou Graduação, Nome, Matrícula, CPF, Residência), solicita autorização para (receber por doação e/ou dação em pagamento, trocar, doar ou vender) o seguinte material: (especificar a arma, constando: tipo de arma, funcionamento, marca, calibre, modelo, acabamento, capacidade, comprimento do cano, fabricação - nacional ou ..., número da arma e número do Registro ou Cadastro BM; especificar a quantidade e o calibre da munição, pertencente a(o) Sr(a) (Nome, RG, CPF, Residência).

_____, ____ de _____ de 2____.
(Local)

Requerente

- OBS:**
- a. no caso de troca de armas de fogo, deverão constar os dados de todas as armas.
 - b. no caso de transferência de arma de fogo entre BM (venda, troca ou doação), somente o bombeiro militar adquirente deverá solicitar autorização.
 - c. no caso de transferência de arma de fogo comprada diretamente na indústria, o bombeiro militar proprietário da arma também deverá solicitar autorização.

Defensoria Pública

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2008/CPCL/DPE/RO

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, através de sua Comissão Permanente de Compras e Licitações - CPCL, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 063/2008-GAB/DPE de 13 de fevereiro de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Convite nº 002/2008/CPCL/DPE/RO**, do tipo **Menor Preço**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3001.0042/2008-DPE:

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de remanufaturamento de Cartuchos e Toner, por período de 06 (seis) meses para atender as necessidades de todas as Comarcas do Interior e Capital da DPE/RO, assim discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo I (Planilha de Especificações e Quantitativos).
FONTE DE RECURSOS: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
PROJETO ATIVIDADE: 1130 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
DATA DE ABERTURA: 14 de março de 2007, às 09:00 horas.

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Compras e Licitações - CPCL, sito a Av. Farquar, S/ Nº, Esplanada das Secretarias bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-031, Fone: 69-3216-5053 e fax: 69-3216-5053.

CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO e, sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, pelas empresas devidamente cadastradas no banco de dados da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, mediante requerimento à Comissão Permanente de Compras e Licitações - CPCL. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPCL, no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Porto Velho/RO, 05/03/2008.

ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
Presidente da CPCL/DPE/R

PORTARIA N. 078 /GAB/DPE

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora **Leide Luzia Santiago Ximenes**– CPF Nº 947.185.558-68 um Suprimento de Fundos com função de adiantamento na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correndo a despesa por conta do Orçamento do corrente exercício, de acordo com a Nota de Empenho Nº 2008NE00057 e 00058, conforme segue.

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015.1130	1015	3390.30	R\$ 500,00
		3390.39	R\$ 500,00
			R\$ 1.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo precedente será de até 30 (trinta) dias a contar da data do depósito bancário, tendo mais 10 (dez) dias para apresentar a devida prestação de contas no setor competente.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto nº 10851/03.

Art. 4º - A Gerência de Administração e Finanças desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N.113/2008-GAB/DPE

Porto Velho-RO, 26 fevereiro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e especialmente do contido na Lei nº 1.800/2007;

CONSIDERANDO que o **Drº Viriato Faleiros Barbosa**, ocupante do cargo de Assistente Jurídico estadual, cedido a Defensoria Pública, apresentou requerimento e compromisso de dedicação exclusiva e integral nos termos da referida Lei nº 1.800/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Drº VIRIATO FALEIROS BARBOSA**, Assistente Jurídico do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado, cedido a Defensoria Pública, para ocupar a Função Gratificada de Dedicação Integral e Exclusiva, símbolo FGDI-DPE, para atuar na Comarca de Colorado do Oeste.

Art. 2º - Deve-se respeitar o compromisso de não exercer as atividades de advocacia fora das

atribuições institucionais do referido cargo, enquanto cedido a Defensoria Pública do Estado e em efetiva atuação funcional perante a Vara Judicial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral dos Estado

ORTARIA N. 115/2008-GAB/DPE

Porto Velho, 03 de março de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, V e VII, da Constituição Estadual, c/c o art. 8º, XIII e XXI, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26 de julho de 2006), e nos termos do art. 1º, da Lei Complementar n. 370, de 08 de março de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR**, a contar de 03 de março de 2008, **ANTONIO GERARDO SOARES**, do cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo CDS-15, do Quadro de Cargos de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.116/2008-GAB/DPE

Porto Velho, 03 de março de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, V e VII, da Constituição Estadual, c/c o art. 8º, XIII e XXI, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26 de julho de 2006), e nos termos do art. 1º, da Lei Complementar n. 370, de 08 de março de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a contar de 03 de março de 2008, **HELAINY FUZARI**, do cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo CDS-15, do Quadro de Cargos de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Alta Floresta do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 117/2008-GAB/DPE

Porto Velho, 03 de março de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do

art. 105, da Constituição Estadual, c/c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26 de julho de 2006), e nos termos do art. 1º, da Lei Complementar n. 370, de 08 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a contar de 04 de março de 2008, **MARIA HELENA DE PAIVA**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo CDS-15, do Quadro de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 118/2008-GAB/DPE

Porto Velho, 04 de março de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a recente e inesperada demissão de profissional que vinha provisoriamente atendendo as pessoas assistidas pelo Núcleo da DPE na comarca de Alvorada do Oeste, além da exoneração de outro que se desligará da Instituição, no dia 10 (dez) próximo vindouro;

CONSIDERANDO que várias audiências e atos processuais devem ser realizados em favor de referidas pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR e AUTORIZAR** o deslocamento da Excelentíssima Senhora Doutora **VANILDA ESTEVÃO S.R. CONTREIRAS**, Defensora Pública de 3ª Entrância, até a cidade e Comarca de Alvorada do Oeste, com a finalidade de ali desenvolver as funções de seu cargo, bem como exercer a Coordenadoria do Núcleo local da Defensoria Pública, no período de dia 05 a 18.03.2008, concedido 13 (treze) diárias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 119/2008-GAB/DPE

Porto Velho, 04 de março de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, V e VII, da Constituição Estadual, c/c o art. 8º, XIII e XXI, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26 de julho de 2006), e nos termos do art. 1º, da Lei Complementar n. 370, de 08 de março de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a contar de 10 de março de 2008, **JORGE AUGUSTO PACLIOSA**

ULKOWSKI, do cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo CDS-15, do Quadro de Cargos de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 0120 /GAB/DPE

Porto Velho, 04 de março de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor **Leonidio Quadros Caldeira Brant**– CPF Nº 257.463.406-34 um Suprimento de Fundos com função de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), correndo a despesa por conta do Orçamento do corrente exercício, de acordo com a Nota de Empenho Nº 2008NE00084 e 00085, conforme segue.

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015.1130	1015	3390.30	R\$ 1.000,00
		3390.39	R\$ 1.000,00
			R\$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo precedente será de até 30 (trinta) dias a contar da data do depósito bancário, tendo mais 10 (dez) dias para apresentar a devida prestação de contas no setor competente.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto nº 10851/03.

Art. 4º - A Gerência de Administração e Finanças desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N. 0121 /GAB/DPE

Porto Velho, 04 de março de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor **Manoel Elias de Almeida**– CPF Nº 098.568.464-04 um Suprimento de Fundos com função de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), correndo a despesa por conta do Orçamento do corrente exercício, de acordo com a Nota de

Empenho Nº 2008NE00086 e 00087, conforme segue.

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015.1130	1015	3390.30	R\$ 1.000,00
		3390.39	R\$ 1.000,00
			R\$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo precedente será de até 30 (trinta) dias a contar da data do depósito bancário, tendo mais 10 (dez) dias para apresentar a devida prestação de contas no setor competente.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto nº 10851/03.

Art. 4º - A Gerência de Administração e Finanças desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N.122/2008-GAB/DPE

Porto Velho, 04 de março de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105, da Constituição Estadual, c/c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (com a redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26 de julho de 2006), e nos termos do art. 1º, da Lei Complementar n. 370, de 08 de março de 2007;

RESOLVE:

Art.1º - CONVOCAR E AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Doutor **RAIMUNDO CANTANHEDE FILHO**, ocupante do cargo de Defensor Público e **ANTÔNIO NORMANDO GAIÃO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, cedido a Defensoria Pública, para se deslocarem às cidades de Itapuã do Oeste e Distrito de Triunfo (Candeias do Jamari), com a finalidade de participarem da Operação Justiça Rápida Itinerante, no período de 11 a 17 de março, concedido 06 (seis) diárias.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 0123 /GAB/DPE

Porto Velho, 05 de março de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora **Francisca Erivalda Soares**– CPF Nº 052.544.003-82 um Suprimento de Fundos com função de adiantamento na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correndo a despesa por conta do Orçamento do corrente exercício, de acordo com a Nota de Empenho Nº 2008NE00088 e 00089, conforme segue.

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015.1130	1015	3390.30	R\$ 500,00
		3390.39	R\$ 500,00
			R\$ 1.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo precedente será de até 30 (trinta) dias a contar da data do depósito bancário, tendo mais 10 (dez) dias para apresentar a devida prestação de contas no setor competente.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto nº 10851/03.

Art. 4º - A Gerência de Administração e Finanças desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N. 124/2008-GAB/DPE

Porto Velho, 06 de março de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105, da Constituição Estadual, c/c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26 de julho de 2006), e nos termos do art. 1º, da Lei Complementar n. 370, de 08 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 07 de março de 2008, **LORENE MARIA LOTTI**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo CDS-15, do Quadro de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Alta Floresta do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

PORTARIANº 111 /GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 28 de Fevereiro de 2008.

O COORDENADOR TECNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício nº 035/1ª DRRE / CRE / SEFIN, de 17 de Fevereiro de 2008.

RESOLVE:

CONSIDERAR a substituição da servidora, **AUXILIADORA SOARES**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300000152, em virtude de afastamento para o gozo de férias, no período de **01-03 a 30-03-2008**, passando a responder como Delegada da 1ª DRRE / CRE / SEFIN, a servidora, **SANDRA MARA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300039621.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALBERTO ANÍSIO
Coordenador Técnico da SEFIN

PORTARIANº 112 /GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 28 de fevereiro de 2008.

O COORDENADOR TECNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora, **Auxiliadora Soares**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300000152, de 01/02/08 a 01/03/08 para 01 a 30/03/2008, referente ao exercício de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALBERTO ANÍSIO
Coordenador Técnico /SEFIN

PORTARIANº 113 /GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 04 de março de 2008.

O COORDENADOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 002/GAB/SEFIN de 07.01.2008.

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias do servidor, **José Genaro de Andrade**, ocupante do cargo de Secretário, matrícula 300054033, no período de 01 a 30/01/2008, ficando em aberto para posterior definição.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALBERTO ANÍSIO
Coordenador Técnico /SEFIN

PORTARIANº 114 /GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 04 de março de 2008.

O COORDENADOR TECNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 005/GCBT/SEFIN de 03.03.2008.

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor, **Edson Luís da Silva**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300024149, de 01 a 30/03/08 para 01 a 30/06/2008, referente ao exercício de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALBERTO ANÍSIO
Coordenador Técnico /SEFIN

PORTARIANº 115 /GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 04 de março de 2008.

O COORDENADOR TECNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor, **Ivancleir Barandas**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300039601, de 01 a 30/12/07 para 01 a 30/10/2008, referente ao exercício de 2007.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALBERTO ANÍSIO
Coordenador Técnico /SEFIN

DER

Portaria nº 015 /GAB/DER/RO Em: 07 de fevereiro de 2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00, Decreto de 02.01.03, Lei Complementar nº 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.06,

RESOLVE:

I. Determinar, com fulcro no artigo 183 da Lei Complementar nº 068/92, a instauração de Sindicância, para apurar denúncia efetuada por Miguel Mauricio Kurilo - (pvh_07@hotmail.com), conforme Ofício nº 369/OUGER/GGAG (@) DE 10.12.07.

II Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores:

Presidente:
Cleonice Ferreira De Souza
Cadastro: 300004809

Membros:
Walter Alves Monteiro Filho
Cadastro nº 300002872
Ana Gleysa de Oliveira Guedes
Cadastro nº 300062673

Secretária
Livia Regina da Silva N. de Mello
Cadastro nº 300008082

III. O Prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral

Portaria nº 024 /GAB/DER/RO Em: 13 de fevereiro de 2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00, Decreto de 02.01.03, Lei Complementar nº 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.06,

RESOLVE:

I. Determinar, com fulcro no artigo 183 da Lei Complementar nº 068/92, a instauração de Sindicância, para apurar denúncia efetuada por Leila Alves de Melo.

II Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores:

Presidente:
Cleonice Ferreira De Souza
Cadastro: 300004809

Membros:
Walter Alves Monteiro Filho
Cadastro nº 300002872
Andre Alexandre de Sousa
Cadastro nº 300063815

Secretária
Livia Regina da Silva N. de Mello
Cadastro nº 300008082

IV. O Prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias.

Dilmar Antonio Golin
Diretor Executivo

Portaria nº 0025 /GAB/DER/RO. Em.14.02.2008.

O Diretor Geral Do Departamento De Estradas De Rodagem e Transportes usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 e Decreto de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Liliane Lopes Lacerda cadastro nº. 300067353, CPF nº.716.499.482.04 ocupante do cargo de Chefe de Setor /Ji-Paraná suprimimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 6.800,00**(Seis mil, e oitocentos reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **26122101529350000**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) nº.122,123/**DER/RO-2007** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº.1420/0108/2008

Recursos	Valores
Programação	Projeto/Atividade Elemento de despesa Valor (R\$)
2612210152935	2935 33.90.30-33.90.39 6.870,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI
DIRETOR GERAL/DER/RO

Portaria nº 0026 /GAB/DER/RO. Em:14.02..2008

O Diretor Geral Do Departamento De Estradas De Rodagem e Transportes usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 e Decreto de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sirley Dalto, cadastro nº 300048788, CPF nº612.918.702.53, ocupante da função chefe de seção/Cacoal suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$6.800,00**(Seis Mil e Oitocentos Reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **26122101529350000**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) nº.00124, /DER/RO-2008 e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº.1420/0109/2008

Recursos			Valores
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor(R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	6.800,00

Artigo 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral

Portaria nº 0027 /GAB/DER/RO. Em:14.02.2008

O Diretor Geral Do Departamento De Estradas De Rodagem e Transportes usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 e Decreto de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Arnaldo Fortes Alves cadastro nº 300044910 CPF nº325.540.012.00, ocupante da função de Residente / Porto Velho suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$6.800,00**(Seis Mil, e Oitocentos Reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **26122101529350000**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) nº.0125/DER/RO-2008 e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº.1420/0097-2008.....

Recursos			Valores
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor(R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	6.800,00

Artigo 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Portaria nº 036 /GAB/DER/RO Em: 28.02.08

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00, Decreto de 02.01.03, Lei Complementar nº 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.06,

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, os termos da Portaria nº. 314/GAB/DER de 01.12.07, que nomeou a comissão para proceder a elaboração do Plano de carreiras cargos e salários – PCCS, no âmbito do DER/RO.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
DIRETOR GERAL

Portaria nº 037 /GAB/DER/RO Em: 28 de fevereiro de 2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00 e Decreto de 02.01.03, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.2006,

RESOLVE:

I. **CONVALIDAR** a suspensão por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente ao exercício de 2007 do servidor abaixo relacionado, marcado no período de 01.02 a 02.03.08

Maria das Mercês Souza Fernandes Matrícula nº 300002681
II. Transferir o gozo das respectivas férias para o período de 01.12 à 30.12.08

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES-DE/RO, torna pública a RETIFICAÇÃO da Lauda de remuneração de Processo que trata da construção de ponte de madeira de lei na L_!(6 no trecho RO-010-L-E, no Km 15,6 sobre o rio São Pedro, com extensão de 55,0 metros, Vol I.

ONDE SE LÊ: Processo nº 1011-0600/97
LEIA-SE: Processo nº 1920-00720/2005

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral

DEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP, torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Presencial Nº 001/08/SUPEL/RO, autorizado e formalizado através do Processo Administrativo nº01.1421.00001-00/2008, que tem por objeto: **Aquisição de Insumos para Reforma/Adequação de Prédios Públicos para acomoda-**

ção das secretarias do Estado atualmente localizadas na Esplanada, Local em que será construído o Centro Político Administrativo – CPA do Estado de Rondônia, e com fundamento no art. 4º. , inciso XXII, da Lei 10.520/02 c.c. art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, foi **HOMOLOGADA** em favor da empresa **VITÓRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ 05.140.527/0001-35, vencedora do certame licitatório, com valores unitários adjudicados a serem contratados até o limite do **empenho estimado** de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Adjudicação.

Porto Velho/RO, 05 de março de 2008.

Engº Alceu Ferreira Dias
Diretor Geral - DEOSP/RO

PORTARIA Nº. 051/DEOSP/RO/2008 Porto Velho, 03 de março de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº.336 de 31 de Janeiro de 2006 e Decreto de nomeação de 01 de Fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **MAGALY DOS SANTOS BRASIL**, matrícula nº300064408, em Regime de Adiantamento na importância de R\$7.628,25(Seis mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação 04122101529390000 Elemento de Despesa, 33.90.39 para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) nº.00044 /DEOSP/RO-2008 e Plano de Aplicação anexa I, processo nº. 01-1421.00027-00/2008.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de que trata o Artigo procedente será de 20 (Vinte) dias a partir do recebimento de ordem bancária e prestação de contas até o 5º dia útil do mês subsequente, conforme art.11 do Decreto nº. 10851 de 29.12.03.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº. 10851 de 29 de Dezembro de 2003.

Art. 4º - A Gerência de Administração e Finanças do DEOSP/RO efetuará os registros comprobatórios da aplicação.

33.90.39
TOTAL

R\$ 7.628,25
R\$ 7.628,25

Alceu Ferreira Dias
Diretor Geral – DEOSP/RO

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a justificativa da Gerência Administrativa (fls. 04), Parecer Nº 024/2008/ACI/DEOSP, as (fls.54), do Processo Administrativo Nº 1421.00017-2008, nos dos DECRETOS Nº 10851 e 12014 e Portaria nº 011/ DEOSP, APROVO E HOMOLOGO a presente PRESTAÇÃO DE CONTAS DE

SUPRIMENTO DE FUNDOS, apresentada pelo Servidor HÉLIO FABRÍCIO DE FÁRIA LIMA, no valor de R\$ 7.950,00 (Sete mil Novecentos e Cinquenta Reais), e obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Permaneçam os presentes Autos em arquivos na Gerência Administrativa do DEOSP/RO, à disposição do TCE-RO, durante o prazo legal.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 05 de Março de 2008.

Alceu Ferreira Dias
Diretor Geral do DEOSP/RO

CRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2008/GAB/CRE
Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2008.

Altera a Instrução Normativa nº 9, de 10 de dezembro de 2007, para adequá-la às alterações inseridas no Decreto nº 13.066, de 10 de agosto de 2007, pelo Decreto nº 13463, de 19 de fevereiro de 2008

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a Instrução Normativa nº 9, de 10 de dezembro de 2007, às alterações inseridas no Decreto nº 13.066, de 10 de agosto de 2007, pelo Decreto nº 13463, de 19 de fevereiro de 2008:

DETERMINA

Art. 1º Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados da Instrução Normativa nº 9, de 10 de dezembro de 2007, que disciplinou a formalização e instituiu o modelo do Termo de Acordo previsto no §1º do artigo 1º do Decreto nº 13.066, de 10 de agosto de 2007:

I – o artigo 2º:

“Art. 2º Fica instituído o modelo em anexo do Termo de Acordo previsto no §1º do artigo 1º do Decreto nº 13066, de 10 de agosto de 2007, que dispensa os estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que atuam na atividade econômica de indústria de roupas e confecções em geral, de indústria de calçados e de artefatos de couro, e de indústria de móveis com predominância da madeira como matéria-prima, do recolhimento do valor relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual do ICMS, aplicável sobre o valor total da operação ou prestação, nas aquisições em outros Estados e no Distrito Federal.”

II – o inciso I do artigo 3º:

“I – esteja cadastrado na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO e na Junta Comercial do Estado de Rondônia com atividade econômica principal de indústria de roupas e confecções em geral, de indústria de calçados e artefatos de couro

ou de indústria de móveis indicando-se o código próprio da CNAE 2.0;”

Art. 2º Ficam acrescentados os dispositivos adiante enumerados à Instrução Normativa nº 9, de 10 de dezembro de 2007:

I – o § 2º ao artigo 3º, renomeando-se o parágrafo único para § 1º:

“§ 2º A comprovação da predominância da madeira na fabricação de móveis será verificada quando a matéria-prima madeira corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos insumos registrados no livro de “Entradas”, considerando-se o exercício imediatamente anterior àquele em que for apresentado o requerimento de que trata o inciso I do artigo 4º.”

II – o inciso IV ao artigo 4º:

“IV – para o estabelecimento industrial fabricante de móveis: cópia do Livro de Registro de Entrada referente ao exercício imediatamente anterior àquele em que for apresentado o requerimento de que trata o inciso I.”

III – o inciso III ao “caput” do artigo 7º:

“III – empregar a matéria-prima “madeira” em patamar inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do total dos insumos utilizados na fabricação de móveis.”

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO MUNEO FUNADA

Coordenador-Geral da Receita Estadual

ATO Nº 010/2008/GAB/CRE
Porto Velho, 05 de março de 2008

Dispõe sobre o cancelamento de regimes especiais previstos no Decreto nº 13041, de 6 de agosto de 2007.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Fica cancelado o Regime Especial de dilação de prazo para pagamento, em conta gráfica, do imposto devido por prestadores de serviços de transporte de cargas, da empresa abaixo relacionada:

REAL NORTE TRANSPORTES S/A
INSCRIÇÃO NO CAD/ICMS-RO: 0000000123423-4
CNPJ (MF): 05.791.568/0001-91
PORTO VELHO-RO.

2. o cancelamento do Regime Especial de que trata este ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência ao interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

CIRO MUNEO FUNADA

Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº 011/2008/GAB/CRE
Porto Velho, 05 de março de 2008

Dispõe sobre o cancelamento de regimes especiais previstos no Decreto nº 13041, de 6 de agosto de 2007.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Fica cancelado o Regime Especial de depositário de mercadorias destinadas a terceiros, para prestador de serviço de transporte de cargas, da empresa abaixo relacionada:

REAL NORTE TRANSPORTES S/A
INSCRIÇÃO NO CAD/ICMS-RO: 0000000123423-4
CNPJ (MF): 05.791.568/0001-91
PORTO VELHO-RO.

2. o cancelamento do Regime Especial de que trata este ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência ao interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador Geral da Receita Estadual

TATE

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

RESUMO DE JULGAMENTO FEVEREIRO/08/TATE/SEFIN

A Presidenta do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 11, 12, 13, 14, 12, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27 e 28/02/2008.

PROCESSO : Nº. 04-021603-8.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 452/06.
RECORRENTE : OSTROWSKI & IRMÃOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS.
RELATÓRIO : Nº. 132/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 001/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS - DEIXAR DE REGISTRAR EM LIVRO PRÓPRIO DOCUMENTOS FISCAIS REGULAMENTE EMITIDOS - MULTA - PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas pelo descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de registrar no Livro Registro de Saída documentos fiscais regulamente emitidos, impõe-se ao contribuinte a multa prevista para a espécie. Inteligência do Artigo 78, inciso IV, alínea “a”, da Lei 688/96. Infração fiscal não ilidida

pela recorrente. Ação fiscal procedente. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-031845-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 517/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : RONDÔNIA MERCANTILATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS.
RELATÓRIO : Nº. 010/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 002/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO QUANTITATIVO - EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS - NULIDADE PROCESSUAL – Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este não obedece aos requisitos previstos em norma legal, haja vista a extrapolação do prazo máximo permitido para a conclusão dos trabalhos, conforme preceitua o § 2º do artigo 94 da Lei nº 688/96. Ação fiscal Nula por vício formal insanável, sem julgamento do mérito. Mantida a Decisão Monocrática. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-031844-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 516/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : RONDÔNIA MERCANTILATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS.
RELATÓRIO : Nº. 009/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 003/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO QUANTITATIVO - EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS - NULIDADE PROCESSUAL – Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este não obedece aos requisitos previstos em norma legal, haja vista a extrapolação do prazo máximo permitido para a conclusão dos trabalhos, conforme preceitua o § 2º do artigo 94 da Lei nº 688/96. Ação fiscal Nula por vício formal insanável, sem julgamento do mérito. Mantida a Decisão Monocrática. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-031847-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 514/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : RONDÔNIA MERCANTILATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS.
RELATÓRIO : Nº. 007/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 004/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO QUANTITATIVO - EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS - NULIDADE PROCESSUAL – Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este não obedece aos requisitos previstos em norma legal, haja vista a extrapolação do prazo máximo permitido para a conclusão dos trabalhos, conforme preceitua o § 2º do artigo 94 da Lei nº 688/96. Ação fiscal Nula por vício formal insanável, sem julgamento do mérito. Mantida a Decisão Monocrática. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-032543-1.
RECURSO : PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº. 016/07.

RECORRENTE : AMERICEL S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 009/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 005/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA – LEVANTAMENTO DA CONTA GRÁFICA - EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS - NULIDADE PROCESSUAL – Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este não obedece aos requisitos previstos em norma legal, haja vista a ocorrência da extrapolação do prazo máximo permitido para a conclusão dos trabalhos, conforme preceitua o § 2º do artigo 94 da Lei nº 688/96. Ação fiscal Nula por vício formal insanável, sem julgamento do mérito. Reforma da decisão de Segunda Instância de procedente para nula. Pedido de Retificação de Julgado Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-024933-5. (EM ADITAMENTO AO AI Nº 01-021885-5).
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 904/01.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : CENTRO NORTE COM. CONSULTORIA E REPS. LTDA
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 282/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 006/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO COMO TAMBÉM DEIXOU DE ENTREGAR À REPARTIÇÃO FISCAL OS BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS NÃO UTILIZADOS – EXTRAVIO DE DOCUMENTOS – COMUNICAÇÃO AO FISCO ESTADUAL - Correta é a decisão de Primeira Instância que resultou na improcedência do crédito tributário exigido através de Auto de Infração baseado no pressuposto de que o sujeito passivo deixou de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO, bem como deixou de entregar a repartição fiscal competente os blocos fiscais não utilizados quando o mesmo oficializa ao fisco o extravio dos referidos documentos, inclusive com Ocorrência Policial e Publicação em Jornal Periódico. Mantida a decisão Monocrática. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-024417-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 042/05.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : DISBAM – DIST. DE AUTO PEÇAS DA AMAZÔNIA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS.
RELATÓRIO : Nº. 057/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 007/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO – PARCELA DE ICMS OMITIDA EM GÍAM'S – REGISTROS FISCAIS INCORRETOS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na lide não ocorreu, assim ocorre à negativa do fato imputado. Infração ilidida desde a instância singular em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-017362-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 267/02.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : RONDÔNIA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 487/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 008/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LISTAGENS - NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO – FALTA DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO – OMISSÃO DE VENDAS - PRESUNÇÃO – Deve ser revisionada a decisão de Primeira Instância que resultou na nulidade do Auto de Infração para que seja julgada a improcedência do crédito tributário baseado no pressuposto de saídas de mercadorias desacompanhadas de notas fiscais pelo fato de não haver registrado notas fiscais de aquisição no Livro Registro de Entrada, em razão da presunção de vendas imposta pelo fisco estadual, bem como não consta nos autos cópia das notas fiscais inquinadas às fls. 03 do PAT. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-021721-2.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 444/06.
RECORRENTE : EMPACOTADORA DE ALIMENTOS CACOAL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS.
RELATÓRIO : Nº. 047/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 009/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO – LEVANTAMENTO QUANTITATIVO - EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO - NULIDADE – Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, principalmente quando ocorre a extrapolação do prazo máximo permitido para conclusão dos trabalhos, conforme preceitua o § 2º do artigo 94 da Lei nº 688/96. Ação fiscal Nula por vício formal insanável; sem julgamento do mérito. Ressalvado a feitura de um novo procedimento fiscal. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-021707-7.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 448/06.
RECORRENTE : EMPACOTADORA DE ALIMENTOS CACOAL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS.
RELATÓRIO : Nº. 131/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 010/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO – LEVANTAMENTO QUANTITATIVO - EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO - NULIDADE – Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, principalmente quando ocorre a extrapolação do prazo máximo permitido para conclusão dos trabalhos, conforme preceitua o § 2º do artigo 94 da Lei nº 688/96. Ação fiscal Nula por vício formal insanável; sem julgamento do mérito. Ressalvado a feitura de um novo procedimento fiscal. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-017398-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 130/02.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : LÉCIO PNEUS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.

RELATÓRIO: Nº. 177/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 011/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO – OMISSÃO DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO – OMISSÃO DE VENDAS/AUSÊNCIA DE PROVAS DA ACUSAÇÃO – Correta é a decisão de Primeira Instância que resultou na improcedência do crédito tributário exigido através de Auto de Infração baseada na falta de provas da acusação pelo fato de não constar nos autos cópia do Livro Registro de Entrada. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-023441-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 364/02.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : LÉCIO PNEUS LTDA.
RELATOR: JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO: Nº. 178/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 012/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO – OMISSÃO DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO – AUSÊNCIA DE PROVAS – Deve ser revista a decisão de Primeira Instância que resultou na parcial procedência do crédito tributário exigido através de Auto de Infração quando não consta dos autos cópia do Livro Registro de Entrada, bem como quando este se refere a notas fiscais cujas mercadorias estão sujeitas a substituição tributária com ICMS já retido na fonte. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para improcedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-033045-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 166/05.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: FRIGORÍFICO CANDEIAS LTDA.
RELATOR: JULGADOR – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS.
RELATÓRIO: Nº. 058/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 013/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTAS FISCAIS DE VENDAS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE PELE BOVINA NATURAL - INEXIGIBILIDADE – DIFERIMENTO - Não subsiste a ação fiscal fundada na acusação de que o sujeito passivo deixou de pagar o imposto referente às saídas de mercadorias (pele Bovina Natural) em razão do que preceitua o que determina o artigo 665, incisos II e IV, do RICMS/RO aprovado pelo Decreto nº 8321/98. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-017787-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 501/02.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : GILMAR AZUAGA DE MOURA
RELATOR: JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO: Nº. 076/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 014/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTAS FISCAIS - AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR – ESTABELECIMENTO NÃO CADASTRADO - OCORRÊNCIA – Demonstrado pelo fisco na lide que o sujeito passivo promoveu a aquisição de mercadorias em situação cadastral irregular, estando seu estabelecimento comercial não cadastrado, portanto, impõe-se à penalidade prevista para

a espécie. Recapitulação da penalidade aplicada para a prevista no artigo 78, I, alínea “c” da Lei 688/96 por ser a mais correta para o caso, devendo ainda, ser excluído o imposto em razão da presunção de vendas imposta pelo fisco estadual. Reforma da decisão monocrática de nula para parcialmente procedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-022830-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 068/02.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
RELATOR: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 013/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 015/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – INADIMISSIBILIDADE – Não restou provado que a infração tipificada na lide ocorreu, assim ocorre à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância singular em face da não comprovação nos autos do ilícito tributário apontado na inicial. Ação Fiscal Improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-035164-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 413/04.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETRÓLEO
RELATOR: JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO: Nº. 249/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 016/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL DO ESTADO DO AMAZONAS PARA BASE PORTO VELHO – TRANSFERÊNCIA PARA FILIAL BASE DE VILHENA POSTERIOR TRANSFERÊNCIA PARA BASE MATO GROSSO COM PREÇO MAJORADO - INADIMISSIBILIDADE – Demonstrado na lide pelo fisco que o sujeito passivo promoveu a remessa de produtos derivados de petróleo para a filial de Vilhena com preço majorado e esta para o Estado de Mato Grosso, causando assim prejuízo ao Estado de Rondônia, pelo fato do repasse ICMS/ST do Estado do Amazonas para o Estado de Rondônia ser calculado sobre o preço médio ponderado. Isto causou repasse indevido para o Estado do Mato Grosso contrariando o procedimento relativo à aquisição e transferência de derivado de petróleo regulado pelo Convênio ICMS 54/02 e Ato Cotepe 20/02. Ação fiscal procedente. Reforma da decisão singular de nula para procedente Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-019713-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 088/02.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
RELATOR: JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO: Nº. 033/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 017/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – INICIAR AS ATIVIDADES COMERCIAIS SEM ESTAR DEVIDAMENTE INSCRITO NO CAD/ICMS/RO – OCORRÊNCIA – Deve ser revisionada a decisão monocrática que julgou improcedente o auto de in-

fração firmado em que o sujeito passivo iniciou as atividades comerciais sem estar devidamente inscrito no CAD/ICMS/RO, conforme se comprova nos autos as notas fiscais de nº 000005 e 000006 que foram destinadas ao canteiro de obra no município de Vilhena – RO em razão da obrigatoriedade de cadastro do emitente das referidas notas fiscais, conforme preceitua o § 5º do artigo 773 do RICMS/RO. Reforma da decisão singular de improcedente para procedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-024925-4
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 506/05.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : S. S. MADEIRAS IND. E COM.
REPRESENTAÇÕES LTDA.
RELATOR: JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO: Nº. 054/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº. 018/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – SAÍDAS DE MERCADORIAS – DAR/3/ICMS – DAR/1/ICMS TRANSPORTE - PAGAMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADO COM CHEQUE DE TERCEIROS SEM PROVISÃO DE FUNDOS - INADIMISSIBILIDADE – Promover a saída de mercadorias e realizar o pagamento do imposto antecipado através de DAR/3/ICMS e DAR/1/ICMS TRANSPORTE com cheque de terceiros sem provisão de fundos, constitui infração à legislação tributária estadual. O pagamento de imposto somente poderá ser feito através de cheque administrativo ou em moeda corrente (item III, da IN nº 003/CRE/SEFAZ/96 – artigo 2º da IN nº 009/2000/GAB/CRE). Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para procedente em razão da correta aplicação da penalidade imposta à época do fato gerador. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-016250-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 301/02.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : E. JAIME DO NASCIMENTO.
RELATOR: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 065/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 019/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – GLOSA - ERRO NA INTIMAÇÃO - CERCEAMENTO DE DEFESA – NULIDADE – Nulo é o auto de infração onde há cerceamento do direito de defesa, em razão do erro da ciência do auto de infração. Ação fiscal nula em face da peça inicial não atender às formalidades previstas no artigo 115, incisos I a III, da Lei 223/89, vigente à época da autuação, combinado com artigo 112 e seus incisos I a III, da Lei 688/96. Ação fiscal nula sem julgamento do mérito. Reforma da decisão monocrática de improcedente para nula. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime

PROCESSO : Nº. 01-027163-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 144/02.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : RIOMAR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA.
RELATOR: JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO: Nº. 027/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 020/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – IMPEDI

MENTO DOS AUTUANTES – AUSÊNCIA DE DFE – NULIDADE – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, haja vista quando ocorre nos autos a ausência de DFE, incorrendo assim na falta de impedimento dos autuantes, conforme dispõe o artigo 65, V, da Lei 688/96, pré-requisito indispensável para a prática do ato, conforme determinado no inciso I, do artigo 94, da Lei 688/96. Ação fiscal nula. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-024719-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 421/02.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : GILSON ANTÔNIO ZGODA.
RELATOR: JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO: Nº. 056/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 021/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ÓLEO DIESEL – TRANSPORTAR MERCADORIA ACOMPANHADA COM DOCUMENTAÇÃO FISCAL QUE NÃO CORRESPONDA COM O PRODUTO TRANSPORTADO – CO-RESPONSABILIDADE DO TRANSPORTADOR – O transportador que efetuar o transporte de mercadorias acompanhadas com notas fiscais que em nada se relaciona com o produto transportado, pode a fiscalização proceder à autuação em nome deste transportador, pois este, ao conduzir mercadorias em tal situação, é responsável, ex vi legis, pelo tributo devido, nos termos do artigo 15, inciso I, alínea “b”, item 3, da Lei 688/96. Trata-se de responsabilidade puramente objetiva, sendo, portanto, despendida a perquirição sobre a intencionalidade, “animus infriendi”, ou mesmo sobre o conhecimento, no que respeita à relação de causalidade entre aquele agente e o fato infringente. Reforma da decisão monocrática de nula para procedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-018213-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 122/02.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JOÃO DA MATA NOGUEIRA.
RELATOR: JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO: Nº. 346/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 022/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MADEIRAS – NOTA FISCAL IRREGULAR – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Improcedente é auto de infração baseado no pressuposto de nota fiscal irregular, tendo como infração fiscal de que o sujeito passivo realizou o transporte de mercadorias com quantidades e espécies diferentes das descritas no documento fiscal, quando o fisco não apresentar nos autos provas documentais de sua acusação fiscal para configurar o ilícito tributário imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância monocrática em razão de não ter restado provado a infração apontada na inicial. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-030536-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 369/02.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : PARATODOS RENOVADORA DE PNEUS LTDA.
RELATOR: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.

RELATÓRIO: Nº. 012/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 023/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA – FORNECER INFORMAÇÕES INVERDÍDICAS AO REQUERER ALTERAÇÃO CONTRATUAL – INOCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que o sujeito passivo não forneceu informações inverídicas quando da solicitação de sua alteração contratual. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Por Maioria de Votos.

PROCESSO : Nº. 04-018652-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 355/05.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: SEBASTIÃO BERNARDES FILHO.
RELATOR: JULGADOR – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS.
RELATÓRIO: Nº. 053/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 024/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – VENDAS DE MERCADORIAS – UTILIZAR DOCUMENTO FISCAL QUE NÃO CORRESPONDE A UMA EFETIVA OPERAÇÃO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Correta é a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal baseada no pressuposto de que o sujeito passivo promoveu vendas de mercadorias acobertadas por documento fiscal que não corresponde a uma efetiva operação, uma vez que ficou provado nos autos que na época da operação o contribuinte não estava com suas atividades suspensas ou com o CAD/ICMS cancelado. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

2ª CÂMARA

PROCESSO : Nº. 02-019635-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 025/03.
RECORRENTE : J. T. BRASERVICE
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO: Nº. 213/03/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 001/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – FALTA DE RECOLHIMENTO – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO NÃO COADUNA COM A PENALIDADE APLICADA – NULIDADE – Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este descreve infração que não coaduna com a penalidade aplicada. Reforma da decisão monocrática de procedente para nula, sem julgamento do Mérito. Ressalvado a fiscalização a feitura de um novo procedimento fiscal. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-018544-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 085/03.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : J. T. BRASERVICE
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
RELATOR: JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO: Nº. 215/03/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 002/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – COMERCIALIZAR COMO INSUMOS MERCADORIAS ADQUIRIDAS E EMPREGADAS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO NÃO COADUNA COM A PENALIDADE

APLICADA – NULIDADE – Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este descreve infração que não coaduna com a penalidade aplicada. Reforma da decisão monocrática de improcedente para nula, sem julgamento do Mérito. Ressalvado a fiscalização a feitura de um novo procedimento fiscal. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-018550-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 086/03.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : J. T. BRASERVICE
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
RELATOR: JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO: Nº. 214/03/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 003/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – FALTA DE RECOLHIMENTO – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO NÃO COADUNA COM A PENALIDADE APLICADA – NULIDADE – Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este descreve infração que não coaduna com a penalidade aplicada. Reforma da decisão monocrática de improcedente para nula, sem julgamento do Mérito. Ressalvado a fiscalização a feitura de um novo procedimento fiscal. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-018551-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 084/03.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : J. T. BRASERVICE
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
RELATOR: JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO: Nº. 234/05/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 004/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – FALTA DE RECOLHIMENTO – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO NÃO COADUNA COM A PENALIDADE APLICADA – NULIDADE – Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este descreve infração que não coaduna com a penalidade aplicada. Reforma da decisão monocrática de improcedente para nula, sem julgamento do Mérito. Ressalvado a fiscalização a feitura de um novo procedimento fiscal. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-019110-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 430/06.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SEMAGIL – SEMENETES
MAGGI LTDA.
RELATOR: JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 157/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 005/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – FALTA DE AUTENTICAÇÃO 2ª FASE – APLICAÇÃO DE NORMA POSTERIOR QUE DEIXA DE CONFIGURAR COMO INFRAÇÃO – Deve ser declarada a improcedência do crédito tributário no que tange o procedimento fiscal que deixa de configurar como infração fiscal, cujo, o entendimento foi obtido através do Decreto nº. 10715/2003, aplicado nos termos do art. 106, inciso II, “a”, do CTN. Reforma da decisão Monocrática de extinta para improcedente.

Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-019430-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 432/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SEMAGIL – SEMENETES MAGGI LTDA.
RELATOR: JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 158/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 006/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO – TRANSBORDO - VENDAS A CONTRIBUINTE ESTABELECIDO NESTE ESTADO – ADMISSIBILIDADE - Restou provado “in casu” que as operações realizadas pelo sujeito passivo não configura ilícito tributário uma vez que a legislação tributária permite vendas de mercadorias sem trânsito pelo estabelecimento do transmitente, inclusive quando o mesmo realiza transbordo de mercadorias importadas e já comercializadas com contribuintes situados neste Estado. Infração fiscal ilidida desde a instância singular em razão da regularidade da operação realizada pela autuada. Mantida a decisão Monocrática. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-017894-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 308/03
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SOBREIRA MÓVEIS LTDA.
RELATOR: JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT’ANA.
RELATÓRIO: Nº. 326/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 007/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LISTAGENS DE NOTAS FISCAIS – RECEBIMENTO DE MERCADORIAS APÓS O CANCELAMENTO DO CAD/ICMS/RO – PRESUNÇÃO – Deve ser revisada a decisão de Primeira Instância que resultou na parcialidade do crédito tributário exigido através de Auto de Infração baseado no pressuposto do recebimento de mercadorias relativas às notas fiscais constantes em listagens em razão do fisco estadual não provar nos autos que o sujeito passivo foi quem recebeu aquelas mercadorias. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para improcedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-036167-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 173/05
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : J. VALENTINO DOS SANTOS.
RELATOR: JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT’ANA.
RELATÓRIO : Nº. 351/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 008/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – DEIXAR DE USAR EMISSOR DE CUPOM FISCAL/ECF QUANDO OBRIGADO - AUSÊNCIA DE DFE - NULIDADE – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constata nos autos a ausência de DFE, incorrendo assim no impedimento do autuante, conforme dispõe o artigo 65, V, da Lei 688/96, pré-requisito indispensável para a prática da ação fiscal. Ação Fiscal Nula. Ressalvado a feitura de um

novo procedimento fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-036170-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 171/05
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : J. VALENTINO DOS SANTOS.
RELATOR: JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT’ANA.
RELATÓRIO: Nº. 352/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 009/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – DEIXAR DE USAR EMISSOR DE CUPOM FISCAL/ECF QUANDO OBRIGADO - AUSÊNCIA DE DFE - NULIDADE – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constata nos autos a ausência de DFE, incorrendo assim no impedimento do autuante, conforme dispõe o artigo 65, V, da Lei 688/96, pré-requisito indispensável para a prática da ação fiscal. Ação Fiscal Nula. Ressalvado a feitura de um novo procedimento fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-036168-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 175/05
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : J. VALENTINO DOS SANTOS.
RELATOR: JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT’ANA.
RELATÓRIO : Nº. 348/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 010/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – DEIXAR DE USAR EMISSOR DE CUPOM FISCAL/ECF QUANDO OBRIGADO - AUSÊNCIA DE DFE - NULIDADE – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constata nos autos a ausência de DFE, incorrendo assim no impedimento do autuante, conforme dispõe o artigo 65, V, da Lei 688/96, pré-requisito indispensável para a prática da ação fiscal. Ação Fiscal Nula. Ressalvado a feitura de um novo procedimento fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-016386-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 199/05
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSODOMA
REVENDEDORA DE DIESEL LTDA.
RELATOR: JULGADOR – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 289/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 011/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO - EXTRAPOLAÇÃO DE PRAZO - NULIDADE – Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar. Ocorrência da extrapolação do prazo máximo permitido para conclusão dos trabalhos, conforme preceitua o § 2º do artigo 94 da Lei nº 688/96, vigente a época da autuação. Ação Fiscal Nula por vício formal insanável. Ressalvado a feitura de um novo procedimento fiscal. Reforma da decisão monocrática de Parcialmente Procedente para Nula. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-020913-9
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 567/02.
RECORRENTE : CANAA INDUSTRIA DE LATIFÚNIOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 448/05/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 012/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO – FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO – AUSÊNCIA DE DFE e TERMO DE INÍCIO FISCALIZAÇÃO – NULIDADES PROCESSUAL – Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, uma vez que não consta nos autos: DFE e Termo de Início de Fiscalização. Reforma da decisão singular de procedente para nula haja vista os vícios formais insanáveis. Ressalvado a feitura de um novo procedimento fiscal. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-021437-0.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 074/05
RECORRENTE : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO PEDRO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
RELATÓRIO: Nº. 011/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 013/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – EXPORTAÇÃO – COMPROVAÇÃO PARCIAL – OCORRÊNCIA – Exportação pretendida e não comprovada em sua totalidade, sujeita o contribuinte ao recolhimento do imposto e respectiva multa da parte não comprovada, nos termos da legislação pertinente. Reforma da decisão monocrática de procedente para parcialmente procedente, devendo o crédito tributário ser mantido em relação às notas fiscais nº. 00092 e 00094, em razão da não comprovação da sua efetiva exportação. Recurso Voluntário Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-036166-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 172/05
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : J. VALENTINO DOS SANTOS.
RELATOR: JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT’ANA.
RELATÓRIO: Nº. 350/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 014/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – DEIXAR DE COLOCAR EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO CARTAZ SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL - AUSÊNCIA DE DFE - NULIDADE – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constata nos autos a ausência de DFE, incorrendo assim no impedimento do autuante, conforme dispõe o artigo 65, V, da Lei 688/96, pré-requisito indispensável para a prática da ação fiscal. Ação Fiscal Nula. Ressalvado a feitura de um novo procedimento fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-036169-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 174/05
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : J. VALENTINO DOS SANTOS.

RELATOR: JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.

RELATÓRIO: Nº. 349/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 015/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTO SOBRE A CESSAÇÃO DE USO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL/ECF – AUSÊNCIA DE DFE – NULIDADE – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constata nos autos a ausência de DFE, incorrendo assim no impedimento do autuante, conforme dispõe o artigo 65, V, da Lei 688/96, pré-requisito indispensável para a prática da ação fiscal. Ação Fiscal Nula. Ressalvado a feitura de um novo procedimento fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-014852-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 755/06
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : RONDOMENTAL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 289/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 016/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – LISTAGEM - NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS – FALTA DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO - OMISSÃO DE VENDA – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO – Improcedente é o auto de infração baseado no pressuposto da falta de registro em livro próprio de notas fiscais de aquisição e consequentemente vendas de mercadorias desacompanhadas de notas fiscais quando o fisco deixa de realizar levantamento fiscal específico para tal fim. Infração fiscal ilidida em face da ausência de prova da acusação fiscal. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-019489-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 176/03.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : C. C. RAMIRES & CIA LTDA.
RELATOR: JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO: Nº. 161/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 017/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS – FALTA DE REGISTRO EM LIVRO – AUSÊNCIA DE PROVAS – Não restou provado “in casu” que a infração tipificada na lide ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida em face da ausência de provas da acusação. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-034097-9.
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 005/05
RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS SANTA CLARA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN/
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 012/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 018/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – NOTA FISCAL DE SAÍDA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO - VALOR DA OPERAÇÃO INFERIOR A PAUTA DE PREÇOS MÍNIMOS – Correta é a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal firmada em que o sujeito passivo utilizou valores inferiores para efeito de base de cálculo do que o constante em Pauta de Preços Mínimos, inclusive admitido pelo contribuinte, razão suficiente para manter-se a acertada decisão singular. Ação fiscal parcialmente procedente. Recurso de Ofício e Voluntário Desprovidos. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-021135-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 116/03.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSBOTTON LTDA.
RELATOR: JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 358/05/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 019/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - INOCORRÊNCIA – Correta é a decisão monocrática que julgou improcedente o crédito tributário baseado no pressuposto de que o sujeito passivo deixou de comparecer no local determinado para deslacre de termos de lacres emitidos pelo fisco estadual, quando ficar comprovado nos autos que os Termos de Lacres, objetos da autuação, foram devidamente deslacrados pelo fisco rondoniense, conforme se observa dos documentos de fls. 014 e 015 do PAT. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-035766-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 355/04.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TAPAJÓS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 386/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 020/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – POSTO FISCAL – TERMO DE APREENSÃO – TRÂNSITO DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE NOTA FISCAL - OCORRÊNCIA - Constitui infração fiscal e a consequente lavratura do Auto de Infração contra o sujeito passivo identificado nos autos com seus devidos acréscimos legais pela mercadoria transportada sem o acompanhamento da nota fiscal própria. “O trânsito irregular de mercadorias não se corrige com a posterior emissão de qualquer documento fiscal”. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Reforma da decisão monocrática de improcedente para procedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-027872-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 258/03.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : BRUNHOLI & PEREIRA LTDA.
RELATOR: JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 292/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 021/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO – MULTA – PREVISÃO LE-

GAL – APLICAÇÃO – As multas pelo descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO, impõe-se ao contribuinte à multa prevista para espécie. Ação fiscal parcialmente procedente desde a instância monocrática em razão da superveniência da Lei nº 787/98, vigente à época da autuação. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-020626-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 761/01.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : LEOPOLDO & SILVA LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 200/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 022/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – EXIGÊNCIA DE ECF EM DESCORDO COM A LEGISLAÇÃO – FATURAMENTO BRUTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR INFERIOR À FAIXA LIMITE – Restou provado através da Declaração de Movimento Econômico - DAME, fls. 07, que o sujeito passivo no exercício de 1999, não atingiu a faixa limite para uso do Emissor de Cupom Fiscal – ECF, bem como, estava sob o abrigo da Legislação quanto ao prazo de obrigatoriedade para iniciar o uso do equipamento. Infração fiscal ilidida desde a instância monocrática em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-028302-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 302/07.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: MINARON REPRESENTAÇÕES LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 266/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 023/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: DIFICULTAR, IMPEDIR OU RETARDAR A AÇÃO FISCALIZADORA POR QUALQUER MEIO OU FORMA – MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO – As multas pelo descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Dificultar, impedir ou retardar a ação fiscalizadora por qualquer meio ou forma impõe-se ao contribuinte à multa prevista para espécie. Ação fiscal procedente, contudo, deve o crédito tributário ser reduzido no que tange a multa aplicada em razão de superveniência de norma mais benéfica (Lei nº 828/99). Reforma da decisão monocrática de nula para procedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-021606-2.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 514/05.
RECORRENTE : SOUZA CRUZ S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 156/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 024/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – PRECARIIDADE DA ACUSAÇÃO FISCAL – Improcedente é o Auto de Infração quando no momento da autuação ou ainda no Termo de Correção do Auto de Infração o fisco não demonstra exatamente qual a

irregularidade cometida pelo sujeito passivo. No PAT ora questionado denota-se que a descrição do AINF não se coaduna com a suposta infringência cometida pelo sujeito passivo. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2008.

MARIA DO SOCORRO B. PEREIRA
Presidenta do TATE

**Secretaria de Estado dos Esportes,
da Cultura e do Lazer**

PORTARIA Nº.010/GAB/SECEL
Porto Velho – RO, 08 de março de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER – SECEL, no uso de suas atribuições que são delegadas pelo Decreto nº. 9055, de 10.04.00.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 08 de março de 2008, o servidor **RONALDO LUÍS REIS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista do Gabinete, matrícula nº. 300064240, para responder pelo Setor de Transporte desta Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JUCELIS FREITAS DE SOUSA
Secretário de Estado/SECEL

PORTARIA Nº.009/GAB/SECEL
Porto Velho – RO, 08 de fevereiro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER – SECEL, no uso de suas atribuições que são delegadas pelo Decreto nº. 9055, de 10.04.00.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº. 049/GAB/SECEL, de 20.08.2007, que designou, a Senhora **ADELYNE MOREIRA CAMARGO MACHDO**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, matrícula nº. 300069076, para responder pelo Setor de Transporte desta Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JUCELIS FREITAS DE SOUSA
Secretário de Estado/SECEL

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

Portaria nº 29/GAB/SEDAM Porto Velho, 26 de fevereiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 38 do Decreto nº 8.982, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar o desaparecimento, das dependências da Assessoria Jurídica desta Secretaria, de 01 (um) Processo Administrativo de interesse do empreendimento Zavaglia e Silva Ltda.

·Maria do Socorro Pinheiro Lima – matrícula nº 300070957 (Presidente)
·Arnaldo Carvalho da Silva - matrícula nº 0695425 (Membro)
·Driele Fernandes Moura – 300068356 (Membro)

Art. 2º Fica estabelecido que todas as Gerências terão que dar total e irrestrito apoio para a Comissão.

Art. 3º Esta comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e punição de eventuais culpados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência Publique - se e Cumpra - se

AUGUSTINHO PASTORE
Secretário de Estado do
Desenvolvimento Ambiental

PORTARIA Nº 030 /GAB-SEDAM
Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2.008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 38 do Decreto nº 8982, de 31 de janeiro de 2000, e de acordo com o disposto no Decreto nº 10.514, de 19 de Maio de 2003.

RESOLVE:

Incluir, na Portaria nº 019/GAB/SEDAM de 11 de Fevereiro de 2008 o servidor conforme abaixo relacionado, em atendimento ao Decreto 10851, de 29 de Dezembro de 2003, Art.4º, § 3º.

SEDAM	NOME	CPF	FUNÇÃO
	Evandro de Oliveira Claudino	221.382.262-04	Téc. em Agropecuária

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Coordenador da Secretaria de Estado
Do Desenvolvimento Ambiental

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/08

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº 5070, de 05.03.2007; torna público que a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/08**, referente ao Processo Administrativo nº 0315/SEMOSP/08, cujo objeto é **reforma da Praça da Vitória**, no Município de Ariquemes-RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com abertura programada para o dia 10.03.08, às 09h00min horas, **FICA PRORROGADA PARA O DIA 10.04.08**, às 09h00min horas, onde serão recebidos os envelopes de habilitação e

Proposta comercial e, dado início ao certame, em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, uma vez sanada as falhas apresentadas no Projeto Básico.

Ficam mantidas todas as exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado.

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Licitação em epígrafe e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto a sala da CPL, sito a Av. Rio Madeira nº 3617 Centro, na Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, no horário das 7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira. Outras informações pelo fone (0XX69) 3536-5856 ou pelo fax (0XX69) 3536-3212.

Ariquemes-RO, 05 de Fevereiro de 2008.

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2008**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação Municipal CPL-M, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 8.666/93, Proc. Nº 143/2008, **Concorrência Pública nº. 001/2008**, tipo: Menor preço GLOBAL, tendo como objeto: **Pavimentação e Recuperação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Colorado do Oeste**, conforme **Edital Projetos e Planilhas**, junto a SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Sessão de abertura, as 09:00 hs do dia 28 de Abril de 2008, na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4132, Fone: 0**69 - 3341/3423 – Fax 0**69 - 3341-3423, Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados sem nenhum custo, no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 hs, via disquete, CD ou por meios eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2008**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, por meio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Proc. Nº 142/2008, Pregão Presencial nº 003/2008, tipo: Menor Lance - Unitário, tendo como objeto: **Aquisição de Tanques para Expansão e Resfriamento de Leite com Capacidade de 1.600 (mil e seiscentos) litros**, conforme edital e anexos, para, SEMAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Sessão de abertura, as 09:00 hs do dia 24 de Março de 2008, na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4132, Fone: 0**69 - 3341/3423 – Fax 0**69 - 3341-3423, Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados sem nenhum custo, no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 hs, via disquete, CD ou por meios eletrônicos.

Colorado do Oeste, 03 de Março de 2008
Jones do Carmo Sobreira Lazaro
Pregoeiro

PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO OESTE.**AVISO DE LEILÃO 001/2008****Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste.**

Leilão 01/2008 de materiais inservíveis da Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste que ocorrerá em 17 de Março de 2008. Contatos: **Ana Cíntia** 9219.4497 ou 8402.9070 ou 3435.2268 ou Sr. **Genailzo** Visitação de segunda à sexta das 08:00 às 13:00.

Ana Cíntia de O.B. Silva.

Leiloeira Publica Oficial

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE

PORTARIA N.º 110/GP/2008

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e em razão de aprovação obtida em Concurso Público.

RESOLVE

I – Nomear os candidatos abaixo relacionados aprovados em Concurso Público Municipal, os quais passam a integrarem o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO.

II – A posse dos referidos candidatos, efetivar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, conforme disposto no Artigo 16 da Lei Municipal n.º 198 de 07 Novembro de 1.990.

III – Ficará sem efeito a nomeação dos candidatos se os mesmos não tomarem posse no prazo de 30 dias após a publicação, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

NOME	ORDEM
AUXILIAR DE COPA E COZINHA Zenilda Dubberstein Rossow Kunde	10ª

AUXILIAR DE COPA E COZINHA Ivani Silva Cotrim	11ª
---	-----

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste - RO, 25 de Fevereiro de 2.008.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

PORTARIA N.º 131/GP/2008

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e em razão de aprovação obtida em Concurso Público.

RESOLVE

I – Nomear a candidata abaixo relacionada aprovada em Concurso Público Municipal, a qual passa a integrar o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO.

II – A posse da referida candidata, efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, conforme disposto no Artigo 16 da Lei Municipal n.º 198 de 07 Novembro de 1.990.

III – Ficará sem efeito a nomeação da candidata se a mesma não tomar posse no prazo de 30 dias após a publicação, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

NOME	ORDEM
PREFESSORA II (Licenciatura em Pedagogia) 25 Edirce de Andrade Vaz Nogueira	12ª

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste - RO, 03 de Março de 2.008.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto 001/2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ZULMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Na forma do Concurso Público Municipal 001/2006, Edital 001/2006, ficam nomeados para provimento dos Cargos Públicos os aprovados e convocados pelo Edital de Convocação nº 001/2006, publicado no DOE nº 514 de 16 maio de 2006, as pessoas constantes no Anexo I deste decreto para posse e investidura nos respectivos cargos.

Art. 2º - Os nomeados por este Decreto deverão se apresentar munidos dos documentos, dentro de 30 dias, para assinar o Termo de Posse e dar início ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - A requerimento do interessado o prazo do artigo anterior pode ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esse decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Castanheiras - RO, 04/03/2008

ZULMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I**MONITOR EDUCACIONAL - PETI - 40 HORAS**

CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS

ELIZETE MOREIRA DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE HISTORIA-40 HORAS

MARIA CRISTINA RAMOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-40 HORAS

CELIA MARIA MARTINS TORRES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PACS

ELIAS SANTANA

JUNIO RODRIGUES FERNANDES

ANA CÉLIA INÁCIO CAVALCANTE

JOSIMAR NEUMANN SANTANA

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-40 HORAS

MIGUEL CAETANO DOS SANTOS

JOSE JACIR CHELES

DAVI PEREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 007/CPL-M/2008

A Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação / CPL-M, torna público,

para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo "Menor Preço unitário", regida pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo 131/2008/SEMEC - CONVENIO/TRANSPORTE ESCOLAR.

DO OBJETO: aquisição de COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS

DOS RECURSOS: As despesas ocorrerão por conta

do CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR

LOCAL E DATA DE ABERTURA: A abertura se dará no dia

24 DE MARÇO DE 2008 às 14:00 horas, na sede da CPL CASTANHEIRAS/RO.

O Edital e seus anexos podem ser adquiridos com antecedência de até 03 (TRES) DIAS antecedentes a apresentação das propostas. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 08h00min às 12h00min h. e das 14h00min às 18h00min h, na sala de reuniões da CPL-M. CASTANHEIRAS/RO.

Castanheiras - RO, 04 DE MARÇO DE 2008.

Atenciosamente,

WAINE BATISTA DE MORAES

Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2008**

A Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO, através da Secretária Municipal de Planejamento e Administração-SEMPHAD, usando de suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei 419/2005, de 22 de novembro de 2005, através do Decreto 444/2006 de Dois de Maio de 2006, 469/06 e Edital 008/2006.

CONVOCA para tomarem posse os aprovados no concurso público para preenchimento de vagas a ocuparemos cargos:

MONITOR EDUCACIONAL-PETI -40 HORAS

CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS

ELIZETE MOREIRA DE OLIVEIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PACS

ELIAS SANTANA

JUNIOR RODRIGUES FERNANDES

ANA CÉLIA INÁCIO CAVALCANTE

JOSIMAR NEUMANN SANTANA

PROFESSOR DE HISTORIA-40 HORAS

MARIA CRISTINA RAMOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CELIA MARIA MARTINS TORRES

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

MIGUEL CAETANO DOS SANTOS

JOSE JACIR CHELES

DAVI PEREIRA.

Os aprovados devem obedecer ao prazo estipulado no Edital do concurso publico para apresentação, munidos na documentação e exigida no referido Edital.

CASTANHEIRAS - RO, 04 DE MARÇO DE 2008.

**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos
Parecís
Homologação**

O prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecís - RO, no uso de suas atribuições legais, e baseados nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR** o Convite 034/2.007 em favor da empresa **Construtora Saturno Ltda - EPP** cotou o valor global de R\$ 72.842,91 (setenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

Publique-se,

Altos Alegres dos Parecís, 16 de maio de 2.007.

Máriton Benedito de Holanda
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO GUAPORÉ-RO**
Comissão Permanente de Licitações

REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 05/2008

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2809, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que a **TOMADA DE PREÇO N.º 05/2008** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, se dará nova data de abertura no dia 25 de Março de 2008 às 9:00 horas, na forma do disposto na Lei 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, tendo como objeto a Contratação de empresa para realização de exames complementares de ultra-sonografias e eletrocardiograma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e anexos. Autorizado pelo processo administrativo nº 194/2008; Fonte de Recursos: AIHs e PSF. O recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, se dará na Sessão de abertura do certame que será realizada às 12:00 horas do dia 25 de Março de 2008, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

A pasta contendo o Edital e seus anexos, encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima supra citado, mediante recolhimento d taxa no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) não reembolsável, em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone 3621-2504

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de Março de 2008

Odair José Galdino Mendes
Presidente da CPL
Decreto nº 27/2008/PMSFG-RO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO GUAPORÉ-RO**
Comissão Permanente de Licitações
REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 04/2008

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2809, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que a **TOMADA DE PREÇO N.º 04/2008** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, se dará nova data de abertura no dia 25 de Março de 2008 às 9:00 horas, na forma do disposto na Lei 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços médicos de clínica geral, conforme edital e anexos. Autorizado pelo processo administrativo nº 230/2008; Fonte de Recursos: PAB, PSF, AIH e próprio. O recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, se dará na Sessão de abertura do certame que será realizada às 09:00 horas do dia 25 de Março de 2008, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

A pasta contendo o Edital e seus anexos, encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima supra citado, mediante recolhimento

d taxa no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) não reembolsável, em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone 3621-2504

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de Março de 2008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO
OESTE**
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 02/CPL/2008
PROCESSO G1-0139/08

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA N.º 02/2008. Objeto: Contratação de empresa (s) de transporte coletivo para transporte escolar de educandos da rede estadual de ensino, nos termos do Projeto Básico anexo ao presente Edital. Recursos: Convênio n.º 022/PGE-2008-Governo do Estado de Rondônia. A abertura será realizada no dia **09 de abril de 2008, às 09:00 horas**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital encontram-se na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 08h: 00 às 12:00 hs na sede desta Prefeitura, sito à Av. Marechal Deodoro, n.º 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO., Telefone (69) 3412-2647, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, da importância não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais).

Alvorada do Oeste, 06 de março de 2008.
JANETE M.ª PASQUALOTTO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL, DE JI-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 014/CPL/PMJP/08
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17160/07/
SEMUSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **"PREGÃO", Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **Aquisição de material de gêneros alimentícios não perecíveis (dieta enteral)**, recurso próprio, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **17 DE MARÇO DE 2008, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 04 de março de 2008

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 11715/GAB/PMJP/07

PREFEITURA MUNICIPAL, DE JI-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 015/CPL/PMJP/08
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1360/07/
SEMUSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **"PREGÃO", Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **Aquisição de material de consumo para o HMJP**, recurso próprio, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **17 DE MARÇO DE 2008, às 10:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 04 de março de 2008

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 11715/GAB/PMJP/07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 024 - 2008

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de Seu Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 2187/PMSMG/2008 de 21 de janeiro de 2008, torna publico que se encontra autorizada através do Processo **273/2008/SEMAGRI/PRONAT** a realização de Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tendo a finalidade: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO POPULAR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**.

Valor Total: **R\$ 128.750,00**

Data de Abertura: **20/03/2008, às 08h00min.**

Local: Na Sala da CPL de São Miguel do Guaporé, sito a Rua Maracatiára no Paço Municipal 16 de Junho.

Edital: O Ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da CPL/PMSMG-RO e sua aquisição poderá ser feita de segunda à sexta feira das 07h00min às 13h00min, mediante requerimento e comprovante de depósito de R\$ 30,00 (trinta reais), não reembolsáveis, efetuados em favor da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, na conta 5854-8, agência 2292-6, Banco do Brasil, maiores informações serão prestadas na sala da CPL/ PMSMG-RO.

São Miguel do Guaporé, 07 de MARÇO de 2008.

Jorge Lourenço da Silva
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 025 - 2008

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de Seu Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 2187/PMSMG/2008 de 21 de janeiro de 2008, torna publico que se encontra autorizada através do Processo 271/2008/SEMAGRI/PROGRAMA CALHA NORTE, a realização de Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tendo a finalidade: **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MICRO-COMPUTADOR E TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE.**

Valor Total: **R\$ 51.500,00**

Data de Abertura: **20/03/2008, às 11h00min.**

Local: Na Sala da CPL de São Miguel do Guaporé, sito a Rua Maracatiára no Paço Municipal 16 de Junho.

Edital: O Ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da CPL/PMSMG-RO e sua aquisição poderá ser feita de segunda à sexta feira das 07h00min às 13h00min, mediante requerimento e comprovante de depósito de R\$ 30,00 (trinta reais), não reembolsáveis, efetuados em favor da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, na conta 5854-8, agência 2292-6, Banco do Brasil, maiores informações serão prestadas na sala da CPL/PMSMG-RO.

São Miguel do Guaporé, 07 de MARÇO de 2008.

Jorge Lourenço da Silva
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 026 - 2008

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de Seu Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 2187/PMSMG/2008 de 21 de janeiro de 2008, torna publico que se encontra autorizada através do Processo 272/SEMAGRI/2008/PROGRAMA CALHA NORTE, a realização de Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tendo a finalidade: **AQUISIÇÃO DE TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**

Valor Total: **R\$ 162.050,00**

Data de Abertura: **20/03/2008, às 15h00min.**

Local: Na Sala da CPL de São Miguel do Guaporé, sito a Rua Maracatiára no Paço Municipal 16 de Junho.

Edital: O Ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da CPL/PMSMG-RO e sua aquisição poderá ser feita de segunda à sexta feira das 07h00min às 13h00min, mediante requerimento e comprovante de depósito de R\$ 30,00 (trinta reais), não reembolsáveis, efetuados em favor da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, na conta 5854-8, agência 2292-6, Banco do Brasil, maiores informações serão prestadas na sala da CPL/PMSMG-RO.

São Miguel do Guaporé, 07 de MARÇO de 2008.

Jorge Lourenço da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Comissão Permanente de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2007

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 001/GP/2008, torna público que fará realizar no dia 28 de Março de 2008 às 09:00, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av: Rio Branco, 2017, Centro, nesta cidade Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante Depósito Bancário no valor de no valor de 5,00 (Cinco) Reais não reembolsável na Conta Corrente nº 10-585-6 Agência 1401-x Banco do Brasil S/A. O edital encontra-se a disposição para consulta na CPL, no endereço supracitado, ou pelo Fone/Fax (69) 3521-6993, das 07:30 às 13:30.

JARU/RO, 07 de março de 2008.

MONIELY LIMA BEZERRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/SEMSAU/2007
Processo nº 362/2008

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por meio de seu Pregoeiro(a), nomeada pela Portaria nº 002/GP/2008, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02 Pregão Presencial no dia 25 de Março de 2008 às 08:00, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av: Rio Branco nº 2017 Centro, nesta cidade Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** O edital encontra-se a disposição para consulta e retirada na CPL, no endereço supracitado, ou pelo Fone/Fax (69) 3521-6993, das 07:30 às 13:30.

JARU/RO, 07 de Março de 2008.

MONIELY LIMABEZERRA
Pregoeiro (a)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA
BUENO-RO**
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 003/2008-NA FORMA PRESENCIAL
PROCESSO N.º 0123/2008

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008**, cujo o objeto é a contratação de Empresa especializada para prestar serviços de Transporte

Escolar, para atendimento dos alunos residentes na zona rural, que freqüentam as Escolas multisseriadas, Pólos Municipais e Escolas Estaduais da zona urbana, **conforme o Edital supra, que teve sua abertura as 08:00 horas do dia 29/02/2008, tendo o seguinte resultado:** Os itens 2, 3 e 4 foi adjudicado ao vencedor dos mesmos a Empresa **CNPJ: 02.756.605/0001-32 - EMATUR TRANSPORTES LTDA** os itens 1, 8, 10 e 11 foi adjudicado ao vencedor **CNPJ: 02.718.227/0001-00 - EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS AGUIA DE FERRO**, os itens 5, 6 e 07 foram adjudicado à empresa **CNPJ: 03.193.135/0001-09 - TRANSPORTE SAO CRISTOVAO LTDA ME**, o item 9 adjudicado à empresa **CNPJ: 08.290.419/0001-37 - CRISTUR TURISMO LTDA**, e o item 12 à empresa vencedora **CNPJ: 03.338.544/0001-56 - BOAS NOVAS TURISMO LTDA - ME**; Tudo em conformidade com a Ata de Licitação demais documentos contidos nos autos. Os documentos na integra referentes ao resultado da licitação serão publicados no Átrio da Prefeitura e o presente aviso em Jornal de Grande Circulação. Pimenta Bueno 03 de Março de 2008.

Thiago Vogel Campos
Diretor da Central de Compras
Substituto

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº: 004/2008.

PROCESSO Nº: 038/2008

A Prefeitura Municipal de Buritis, com Inscrição na **SUFRAMA**, sob o nº: **71.0179.30-8**, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei nº 10.520/2002, o Pregão na Forma Presencial nº: 004/2008, tendo como objeto a aquisição de materiais de consumo (combustíveis e lubrificantes), para atender as necessidades dos veículos e máquinas a disposição da frota municipal. Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O recebimento dos envelopes de Proposta Comercial e habilitação e início da Seção Pública será às 09h00min (horário local) do dia (24/03/2008) vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e oito, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Porto Velho 1580, Setor 02 – Buritis – RO. Os recursos orçamentários serão provenientes das Secretarias Municipal de Educação, Obras, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Gabinete do Prefeito. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na sala de licitação, no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou por solicitação pelo fone 69 3238 2383, ramal 202.

Buritis – RO, 05 de março de 2008.

Sergio Henrique S. Zucoloto.
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.
AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.008-CPLMO
PROCESSO Nº 190/2.008 – SEMOSP**

OBJETO: Aquisição de material permanente tipo **01 (uma) Retroescavadeira, nova**, para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme ANEXO I do Edital. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **20/03/2.008 às 10:00h**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante o recolhimento da importância de **R\$ 10,00** (dez reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Agência Banco do Brasil: 0390-5, Conta Corrente nº 15.331-1, cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida. Os recursos destinados para a aquisição serão provenientes do orçamento próprio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3913-1504.

Guajará-Mirim em 05 de março de 2.008.

**Margareth Monteiro Resende
Pregoeira**

Câmara Municipal do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE LICITAÇÃO

Art. 22 Inciso III § 3º da Lei Federal 8.666/93 e alterações
Adquirir

A Câmara Municipal de Presidente Médici – Ro, através da Comissão Permanente de Licitação, “torna público”, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, “LICITAÇÃO” na modalidade CONVITE Sob o nº-001/CM/2008, do tipo: “Menor Preço”. DO OBJETO: Contratação de empresa concessionária para prestação dos serviços de Telefonia Móvel, plano empresarial para instituições governamentais, com sinal local no município de Presidente Médici, sendo a contratação de 7.500 minutos, com fornecimento de 08 (oito) aparelhos telefônicos móveis em regime de comodato para a Câmara Municipal, no sistema pós-pago, conforme especificações do Projeto Básico/Executivo DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 019/CM/2008. DOS RECURSOS: As despesas ocorrerão por conta, do Elemento de despesa 3390 90 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoas Jurídicas; Projeto Atividade: 01 0031 0001 2,003 – Manutenção das Atividades do Poder legislativo. DA SESSÃO DE ABERTURA: 12 de Março de 2008. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala de reuniões da C.P.L. em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes a data de apresentação das Propostas. Quaisquer informações poderão ser obtidas de Segunda a sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 h, na sala de reuniões da C.P.L., localizada no Prédio da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO., Rua Padre Adolfo nº 2590 – Centro e ou pelo Fone Fax: 3471-2006 ou 2819 ou 2405.

Atenciosamente,

Presidente Médici – Ro, 06 e Março de 2008.

Alex Cristiano Flôr

Presidente da Comissão Permanente de
Licitação Portaria nº 002/CM/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Balanco Orçamentário

Anexo 12 da Lei 4320/64 Consolidado

Estado do Rondônia

EXERCÍCIO 2007

Receita				Despesa			
Titulos	Previsão	Execução	Diferença	Titulos	Fixação	Execução	Diferença
Receitas Correntes	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	Créditos Orçamentários			
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	e Suplementares.	<u>786.477,76</u>	<u>786.299,34</u>	<u>178,42</u>
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	Despesas Correntes	<u>710.178,76</u>	<u>710.001,39</u>	<u>177,37</u>
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	560.622,20	560.551,53	70,67
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	Outras Despesas Correntes	149.556,56	149.449,86	106,70
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	Despesas de Capital	<u>76.299,00</u>	<u>76.297,95</u>	<u>1,05</u>
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	Investimentos	76.299,00	76.297,95	1,05
Outras Receita Correntes	0,00	0,00	0,00	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	,00	Reserva do Rpps	0,00		
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	Reserva de Contingência	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	Créditos Especiais	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
				Despesas de Capital	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
				Investimentos	0,00	0,00	0,00
				Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
				Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00

Transferencias Recebidas	786.299,34	Transferencias Concedidas	0,00
--------------------------	------------	---------------------------	------

Soma	0,00	0,00	0,00	Soma	786.477,76	786.299,34	178,42
Déficit	786.477,76	786.299,34	178,42	Superávit	0,00	0,00	0,00
Total	786.477,76	786.299,34	-178,42	Total	786.477,76	786.299,34	178,42

JOAO VALDIVINO DOS SANTOS
VEREADOR/PRESIDENTE

ROSÁRIA BARROS DE OLIVEI
DIR. ADMINISTRATIVO

ALEX CRISTIANO FLÔR
TÉC. EM CONTABILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
Balanco Patrimonial

Anexo 14 da Lei 4320/64

Consolidado

Estado do Rondônia

Periodo: Dezembro/2007

Exercício: 2007

Ativo		Passivo	
ATIVO PERMANENTE	345.299,57	PASSIVO PERMANENTE	12.747,70
ATIVO PERMANENTE	345.299,57	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	12.747,70
IMOBILIZADO	345.299,57	OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO	12.747,70
BENS MOVEIS E IMOVEIS	345.299,57	OPERACOES DE CREDITO - INTERNA	12.747,70
BENS IMOVEIS	181.950,05	EM CONTRATOS	12.747,70
BENS MOVEIS	163.349,52	Soma do Passivo real	12.747,70
Soma do Ativo Real	345.299,57	PATRIMONIO LIQUIDO	332.551,87
		PATRIMONIO	332.551,87
		S o m a	345.299,57
Total	345.299,57		345.299,57

JOAO VALDIVINO DOS
SANTOS
VEREADOR/PRESIDENTE

ROSÁRIA BARROS DE OLIVEI
DIR. ADMINISTRATIVO

ALEX CRISTIANO FLÔR
TÉC. EM CONTABILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Estado do Rondônia

Balanco Financeiro

Período: Dezembro/2007

Anexo 13 da Lei 4320/64 Consolidado

Exercício: 2007

Receita	Despesa	
	Despesa Orcamentaria	786.299,34
	LEGISLATIVA	752.236,39
	ADMINISTRAÇÃO	34.062,95
Outros Ingressos	786.299,34	
Transferências Recebidas	786.299,34	
INTERFERENCIAS ATIVAS	786.299,34	
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	786.299,34	
REPASSE RECEBIDO	786.299,34	
Total	786.299,34	786.299,34

JOAO VALDIVINO DOS
SANTOS
VEREADOR/PRESIDENTECRISTIANO FLÔR
DIR. ADMINISTRATIVOROSÁRIA BARROS DE OLIVEI
ALEX
TÉC. EM CONTABILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Estado do Rondônia

Demonstração das Variações Patrimoniais

Período: Dezembro/2007

Anexo 15 da Lei 4320/64 Consolidado

Exercício: 2007

Variações Ativas	Variações Passivas	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	Despesa Orcamentaria	786.299,34
MUTACOES ATIVAS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIASS	560.551,53
INCORPORACAO DE ATIVOS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.449,86
AQUISICOES DE BENS	INVESTIMENTOS	76.297,95
BENS MOVEIS		
BENS MOVEIS	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	32.067,12
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	32.067,12
BENS DE ESTOQUE	DESINCORPORACOES DE ATIVOS	32.067,12
INTERFERENCIAS ATIVAS	BAIXA DE BENS MOVEIS	4.311,70
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	4.311,70
REPASSE RECEBIDO	INSERVIBILIDADE	4.311,70
REPASSE FINANCEIRO DA PREFEITURA	BAIXA DE BENS MOVEIS	27.755,42
	BENS DE ESTOQUE	27.755,42
	CONSUMO POR REQUISICAO	
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Resultado Patrimonial	75.684,10
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	Superavit Verificado	75.684,10
INCORPORACAO DE ATIVOS		
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE		
OUTRAS INCORPORACOES DE BENS MOVEIS		
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		
Total	894.050,56	894.050,56

JOAO VALDIVINO DOS SANTOS
VEREADOR/PRESIDENTEROSÁRIA BARROS DE OLIVEI
DIR. ADMINISTRATIVOALEX CRISTIANO FLÔR
TÉC. EM CONTABILIDADE

Institutos Municipais

Instituto de Previdência do Município de Ariquemes
Balanco Patrimonial
Exercício de 2007 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: IPEMA - INST. PREV. DO MUN. DE ARIQUEMES

ATIVO	PASSIVO
FINANCEIRO	FINANCEIRO
DISPONIVEL	DEPOSITOS
BANCOS CONTA MOVIMENTO 484.198,75	CONSIGNACOES 17.337,28
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS 356,40
TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO-POS FIXADO 559.828,42	OBRIGACOES EM CIRCULACAO
FUNDOS DE RENDA FIXA 8.607.268,81 9.651.295,98	OBRIGACOES A PAGAR 19.174,92 36.868,60
PERMANENTE	PERMANENTE
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA	OBRIGACOES A PAGAR
IMOVÉIS 224.500,00	PROVISÕES 13.089,36
CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	OBRIGACOES EXIGIVEL A LONGO PRAZO
CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO 4.004.509,68	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS 19.237.029,02 19.250.118,38
IMOBILIZADO	
BENS MÓVEIS 45.913,30 4.274.922,98	
Ativo Real (Financeiro + Permanente) 13.926.218,96	Passivo Real (Financeiro + Permanente) 19.286.986,98
	SALDO PATRIMONIAL
	PATRIMONIO -3.346.289,83
	DEFICIT OU SUPERAVIT ACUMULADO
	RESULTADO DO EXERCICIO -2.014.478,19 -5.360.768,02
COMPENSADO	COMPENSADO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA 1.906.628,00	PREVISAO ORCAMENTARIA - DA RECEITA 1.906.628,00
FIXAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA 1.906.628,00 3.813.256,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA 1.906.628,00 3.813.256,00
TOTAL DO ATIVO 17.739.474,96	TOTAL DO PASSIVO 17.739.474,96

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/PG/CMJP/2008.
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratada: L.B. LABORDA ME
Objeto: Contratação de empresa de serviços de limpeza e manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionados, equipamentos de informática.
Valor: R\$ 50.925,00
Dotação Orçamentária:
01.01.01.031.2001.2001.2001(Manutenção de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)
Prazo de Execução. 14/02/2008 a 31/12/2008

VALÉRIA SCOLARI TEIXEIRA
Procuradora Geral da CMJP
OAB-RO 1.365 Portaria 002/CMJP/2005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo de Prazo e Preço ao contrato n.º 003/PG/CMJP/2007.
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratada: Pública Serviços Ltda
Objeto: Locação de sistemas informatizados da administração pública.
Valor do Aditivo: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).
Prazo de duração: meses de março a dezembro de 2008.

VALÉRIA SCOLARI TEIXEIRA
Procuradora Geral da CMJP
OAB-RO 1.365 Portaria 002/CMJP/2005

Ineditoriais

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA - CREA/RO

a) Processo n.º 107/2008/CREA-RO, b) Contratante: Conselho Regional de Eng^a, Arquitetura e Agronomia CREA/RO, c) Contratada: CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, d) Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra denominada Construção da Sede da Inspetoria do CREA-RO no Município de Pimenta Bueno/RO, segundo as especificações e características contidas no Edital 001/2008 e Proposta da Contratada e) Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura. f) Valor do Contrato: R\$ 149.810,57 g) Base Legal: Lei 8.666/93, h) Signatários: Eng.º Civil Geraldo Sena Neto, Presidente do CREA-RO e Marcos Leandro Lima Ribeiro, Contratada.

Engº Civil Geraldo Sena Neto
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO
DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE
INFORMATICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ERRATA**

A Comissão pro - fundação do Sindicato das Empresas de informática do Estado de Rondônia, doravante designado de **SEPD-RO**, pede desculpa por erro na data de convocação no edital do dia 05/03/2008 onde diz, "a ser realizada às 09 horas do dia 08 de Março de 2008" considere "a ser realizada às 09 horas do dia 18 de Março de 2008", no Endereço Rua Tenreiro Aranha, 2880 – A, Bairro Olaria, CEP 78900-750, Porto Velho – Rondônia.

A Comissão